

Irmandade da Santa
Casa de Presidente
Venceslau

Anual 2025

Prefeitura Municipal Marabá
Paulista



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 3271 1124
administracao@santacasavenceslau.com.br
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Presidente Venceslau, 02 de abril de 2026.

Prestação de Contas

Nº Convênio:001/2025

Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS TRABALHISTAS/PRÓPRIOS, HONORARIOS MEDICOS, SERVIÇOS DE TERCEIROS, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EQUIPAMENTOS E MÓVEIS, TRIBUTOS DE TERCEIROS, LAUDOS DE ECG, LAUDOS DE EXAMES RADIOLOGICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR/ENFERMAGEM, INSUMOS LABORATORIAIS E DE IMAGEM, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, SOFTWARE HOSPITALAR, ENERGIA ELETRICA, TELEFONE, MATERIAL DE ESCRITORIO, MATERIAIS DESCARTAVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GENEROS ALIMENTICIOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, ROUPARIA, MATERIAIS DE LAVANDERIA, DENTRO OUTROS DE CONSUMO

Valor Total: R\$523.200,00

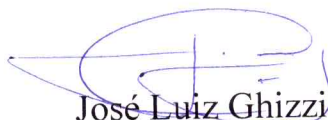
Valor repassado no exercício: R\$523.200,00

Exercício: 2025

Vimos por meio deste encaminhar a Prestação de Contas para a devida apreciação.

Acolhemos a oportunidade para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Luiz Ghizzi
PROVEDOR

Ilmo. Sr.
Aparecido Nascimento Sobral
Prefeito Municipal de Marabá Paulista – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025.

**TERCEIRIZAÇÃO DE PRONTO SOCORRO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA- SP E A
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU – SP,
OBJETIVANDO ATENDIMENTO DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA DE MARABÁ PAULISTA/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, brasileiro, casado, residente no Sítio Sobral – Lote “04” – Assentamento Santo Antônio, município de Marabá Paulista/SP, possuidor da cédula de identidade RG sob n.º 11.943.061-7 – SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob n.º 047.993.038/48, doravante simplesmente denominada CONVENIENTE; e de outro lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP, cadastrada no CNPJ sob n.º 55.559.900/0001-65, inscrita no CREMESP sob n.º 1179, com endereço na Cidade e Comarca de Presidente Venceslau/SP, à Rua Emiliano Vilanova, n.º 66, com estatuto arquivado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP, em 19/05/1945 sob n.º R-16, representada neste ato por seu Provedor, Sr. **JOSÉ LUIZ GHIZI**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG. n.º. 11.204.666 SSP/SP e do CPF /MF n.º. 030.501.488-96, residente e domiciliado na Rua Andradas, n.º. 53 - Centro, na cidade e comarca de Presidente Venceslau/SP, doravante denominada CONVENIADA, tem entre si, justo e acordado o presente CONVÊNIO para o fim específico de TERCEIRIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO, nos casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA aos Municípios de Marabá Paulista/SP, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

O presente convênio tem por objeto a execução, pela CONVENIADA, de serviços a serem prestados para a CONVENIENTE em seu estabelecimento de Saúde, a qualquer indivíduo que deles necessite, pacientes do SUS do Município de Marabá Paulista/SP; especificamente, para os casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, atendimento de PRONTO SOCORRO, exclusivamente.

§ **Único:** - Os serviços de Atendimento de URGÊNCIA E EMERGENCIA – PRONTO SOCORRO está disciplinado pela **RESOLUÇÃO CFM nº 1451/1995**, parte integrante do presente Convênio de Terceirização.

CLAUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelos serviços ora Conveniados a CONVENIENTE pagará, mensalmente, para a CONVENIADA, a importância de R\$ 43.600,00, (quarenta e três mil e seiscentos reais), conforme preconizado no art. 1º da Lei Municipal n.º 1598, de 26 de março de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que havendo entre as partes um consenso quanto ao novo valor da renovação.

§ - **Único:** - As partes, reciprocamente, se dão por notificadas a partir da assinatura do presente Convenio, suprimindo, dessa feita, a antecedência das comunicações e notificações de na hipótese de não haver prorrogação do presente Convênio a partir de 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais contratados pela CONVENIADA, os quais sob vínculo empregatício ou não serão remunerados pela CONVENIADA, ficando a CONVENIENTE, desobrigada de qualquer encargo trabalhista; tributário, ou indenização em relação a esses profissionais.

§ 1º - Para os efeitos deste convenio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONVENIADO:

- 1- Os membros do seu Corpo Clínico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

2- O profissional que tenham vínculo com a CONVENIADA;

3- O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente presta serviços a CONVENIADA ou autorizado pela mesma;

4- A Pessoa Jurídica o Grupo, Sociedade ou Conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde dentro do Estabelecimento da CONVENIADA.

§ 2º - No tocante a internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

1- Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o numero Máximo de leitos previstos nas normas técnicas para hospitais;

2- É vetada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares de assistência devido ao paciente;

3- A CONVENIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio;

4- Nas internações de crianças, adolescentes e maiores de 65 anos, é assegurada a presença de acompanhantes em tempo integral no hospital podendo a CONVENIADA cobrar a parte do valor Conveniado na Clausula Segunda as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e à alimentação do mesmo.

§ 3º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONVENIENTE ou para o MINISTERIO DA SAÚDE.

§ 4º - A CONVENIADA fica obrigada a internar o paciente, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade CONVENIADA de acomodar o paciente em instalação de nível superior, sem direito a cobrança de sobre preço.

§ 5º - A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a noventa dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência e emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 6º - Havendo a necessidade, deverá a CONVENIADA promover as transferências de pacientes para outros centros e comprovar devidamente, através de dados do paciente para posterior ressarcimento de valores despendidos na transferência.

CLAUSULA QUINTA **OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

A CONVENIADA ainda se obriga a:

- I- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo máximo de cinco anos, ressalvado os prazos previstos em lei;
- II- Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fim de experimentação;
- III- Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV- Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
- V- Admitir, em suas dependências para realizar atos profissionais com utilização da infraestrutura hospitalar desde que respeitadas às exigências contidas no regimento do corpo clínico, nos termos da CLAUSULA QUARTA;
- VI- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convenio;
- VII- Permitir visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 4 horas;
- VIII- Promover a transferência de pacientes, caso haja a necessidade, através de profissional contratado pela para CONVENIADA, sem que haja qualquer tipo de despesa por parte da CONVENIENTE;
- IX- Esclarecer seus pacientes sobre o seu direito e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- X- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- XI- Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
 - XII- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosamente e espiritualmente, por ministro de culto religioso;
 - XIII- Ter comissão de infecção hospitalar;
 - XIV- Ter comissão de ética médica;
 - XV- Notificar o município por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventuais alterações em seus estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe no prazo de 60 dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

CLAUSULA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária de negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissionais médicos ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

§ 1º - A CONVENIADA facilitará ao município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do município designados para tal fim.

§ 2º - em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e convênios administrativos e o direito à interposição de recursos.

CLAUSULA SÉTIMA

DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação referente à licitação e convênios administrativos.

CLAUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO E CIÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O presente Convênio será publicado, por extrato, na imprensa local no prazo máximo de 30 dias contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

§ Único: - O Ministério Público, na condição de proteger os direitos dos municípios, especialmente o direito à saúde e, especificamente, quanto aos atendimentos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PRONTO SOCORRO, firmado entre as partes por força do presente Convênio, se dá por ciente o disposto previsto na Cláusula Terceira e § Único.

CLAUSULA NONA

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Presidente Venceslau, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convenio que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Marabá Paulista/SP, 26 de março de 2025.

JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ GHIZZI:03050148896
Dados: 2025.03.26 12:44:21
-03'00'

IRMAND. STA CASA DE PRES. VENCESLAU

CNPJ nº 55.559.900/0001-65

CONVENIADA

JOSÉ LUIZ GHIZI

Provedor

APARECIDO
NASCIMENTO
SOBRAL:04799303848

Assinado de forma digital por
APARECIDO NASCIMENTO
SOBRAL:04799303848
Dados: 2025.03.26 16:37:30
-03'00'

PREF. DE MARABÁ PAULISTA.

CNPJ nº 45.725.355/0001-86

CONVENENTE

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1)NOME: _____

RG N.º _____

CPF N.º _____

2)NOME: _____

RG N.º _____

CPF N.º _____



Documento assinado digitalmente
SUSIERLEIA APARECIDA BONIFACIO SZYMCHOK
Data: 26/03/2025 13:12:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2025.

TERCEIRIZAÇÃO DE PRONTO SOCORRO

Convênio firmado entre o Município de Marabá Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 45.725.355/0001-86 e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.559.900/0001-65, estabelecida a Rua Emiliano Villanova, 66 nesta, cidade de Presidente Venceslau do Estado de São Paulo, tendo como objeto, a concessão de Subvenção Social com o objetivo de colocar à disposição da população de Marabá Paulista a prestação de atendimento de urgência e emergência, atendimento de pronto socorro, no valor de R\$ - 523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais), durante o período de janeiro a dezembro/2025, cuja despesa correrá à conta da verba orçamentária n.º146- Subvenções Sociais 3.3.3.5.0.43.00.00.00.00.

Marabá Paulista/SP, 26 de março de 2025.

APARECIDO
NASCIMENTO

SOBRAL:04799303848

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Assinado de forma digital por
APARECIDO NASCIMENTO
SOBRAL:04799303848
Dados: 2025.03.26 16:37:53 -03'00'

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA – SP.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRES. VENCESLAU/SP.**
TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): **001/2025.**

OBJETO: **ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ - 523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais)
EXERCÍCIO (1): 2025.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Marabá Paulista/SP, 26 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **047.993.038/48**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **JOSÉ LUIZ GHIZI**

Cargo: **PROVEDOR**

CPF: **030.501.488-96**

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **047.993.038/48**

Assinatura: _____

APARECIDO NASCIMENTO
SOBRAL:04799303848

Assinado de forma digital por APARECIDO
NASCIMENTO SOBRAL:04799303848
Dados: 2025.03.26 16:38:27 -03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **JOSÉ LUIZ GHIZI**

Cargo: **PROVEDOR**

CPF: **030.501.488-96**

Assinatura: _____

JOSE LUIZ GHIZI:03050148896
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ GHIZI:03050148896
Dados: 2025.03.26 12:44:40 -03'00'

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO DE TERCEIRIZAÇÃO DE PRONTO SOCORRO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. EXERCÍCIO – 2025.

PARTES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PAULISTA – SP.**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE
VENCESLAU – SP.**

OBJETO:

**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO DE
PRONTO SOCORRO.**

VALOR:

R\$ - 523.200,00

(QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

01/01/2025 A 31/12/2025.

RESOLUÇÃO CFM nº 1451/1995

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Medicina são os órgãos supervisores e fiscalizadores do exercício profissional, e das condições de funcionamento dos serviços médicos prestados à população;

CONSIDERANDO que o Código de Ética Médica estabelece os princípios norteadores da boa prática médica;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Medicina constataram condições estruturais, materiais e humanas inadequadas ao atendimento à população nos serviços de Prontos Socorros;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas mínimas para funcionamento dos estabelecimentos de saúde de Pronto Socorro;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido em Reunião Plenária realizada em 10 de março de 1995,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Define-se por URGÊNCIA a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Parágrafo Segundo - Define-se por EMERGÊNCIA a constatação médica de condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

Artigo 2º - A equipe médica do Pronto Socorro deverá, em regime de plantão no local, ser constituída, no mínimo, por profissionais das seguintes áreas:

- **Anestesiologia;**
- **Clínica Médica;**
- **Pediatria;**
- **Cirurgia Geral;**
- **Ortopedia.**

Artigo 3º - A sala de emergência deverá, obrigatoriamente, estar equipada com:

- Material para reanimação e manutenção cardiorrespiratório;
- Material para oxigenação e aspiração;
- Material para procedimentos de urgência.

Artigo 4º - Os recursos técnicos mínimos disponíveis, em funcionamento ininterrupto, para o Pronto Socorro, deverão ser:

- Radiologia;
- Laboratório de análises clínicas;
- Centro cirúrgico;
- Unidade de terapia intensiva;
- Unidade transfusional;
- Farmácia básica para urgência;
- Unidade de transporte equipado.

Artigo 5º - O estabelecimento de Pronto Socorro deverá permanecer à disposição da população em funcionamento ininterrupto;

Artigo 6º - Os diferentes portes de Prontos Socorros de maior complexidade deverão ser definidos em cada Estado pelos Conselhos Regionais de Medicina, de acordo com as realidades regionais e as necessidades de atendimento à população;

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 10 de março de 1995.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

WALDIR PAIVA MESQUITA

Presidente

ANTÔNIO HENRIQUE PEDROSA NETO

Secretário-Geral

Publicada no D.O.U. de 17.03.95 - Seção I - Página 3666.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
PLANO DE TRABALHO GESTÃO COMPARTILHADA SANTA CASA E
PREFEITURAS (PRESIDENTE VENCESLAU, CAIUÁ, MARABÁ PAULISTA,
PIQUEROBI)

NOME DO PROJETO: SUBVENÇÃO PRONTO SOCORRO 2025

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

1. BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau foi fundada no **dia 04 de junho de 1944**, conforme consta da primeira ATA de formação guardada no acervo da Instituição, a qual através da grande necessidade da população venceslauense e imbuída da nobre iniciativa de pessoas da sociedade da época, tornaram um sonho realidade. Assim, depois de Presidente Prudente, que teve a sua Santa Casa de Misericórdia fundada em 1929, a cidade de Presidente Venceslau foi a segunda a contar com um hospital no município.

Com a união deste grupo de cidadãos e com o objetivo de construir um serviço de saúde que respondesse às necessidades da população, já que o hospital mais próximo encontrava-se a 60 km de Presidente Venceslau, entre 1960 a 1964, com a aquisição de um terreno, hoje localizado na denominada na Rua Emiliano Vilanova, iniciou-se a construção do 1º Pavilhão da Santa Casa de Presidente Venceslau, sendo **inaugurado no dia 02 de setembro de 1964**, no 38º aniversário do município de Presidente Venceslau. Na ocasião, Foi realizada uma missa nas escadarias do Hospital às 7h pelo senhor Bispo Diocesano **Dom José Aquino Pereira** acolitado pelo senhor vigário da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, **Padre Eugênio Sanches**, a qual foi assistida por elevado número de pessoas e demais autoridades, dentre elas, o Ilustríssimo prefeito **Miguel Brizola de Oliveira** e o provedor da época Senhor Emiliano Vilanova.



Em continuidade em 1973 - Foi construída a edificação do 2º Pavilhão, Laboratório e Necrotério, através de um trabalho que envolveu inúmeros voluntários e personalidades beneméritas, o **PRONTO SOCORRO** foi implantado entre 1976 e 1977.

Com a construção do 3º Pavilhão - de 1981 a 1982 - vieram: o Berçário Patológico, Maternidade e Mamadeira.

2. MISSÃO – VISÃO – PRINCÍPIOS E VALORES

Missão da Instituição: Proporcionar cuidado humanizado e de excelência em saúde, com foco na vida e no acolhimento com qualidade, na construção de conhecimento e na sustentabilidade, garantindo a capacitação dos profissionais de saúde e atualização constante nas técnicas utilizadas, tendo responsabilidade social e ambiental.

Visão: Ser reconhecido como hospital de excelência no sistema de saúde, referência na assistência de qualidade e no atendimento ético e humano.

Princípios e valores:

- Prezar pelos princípios e valores da ética cristã;
- Estar a serviço do direito à vida das pessoas desde a sua concepção até o seu fim natural;
- Humanização;
- Reconhecer a dignidade natural e essencial do ser humano, servindo-o com respeito, acolhimento, prontidão e dedicação;
- Qualidade e segurança;
- Buscar e utilizar continuamente as melhores práticas em saúde com foco na excelência;
- Responsabilidade Socioambiental;
- Despertar em todas as pessoas e em suas atividades a sustentabilidade da natureza como recurso vital e presente ao ser humano;
- Transparência;
- Prestação de contas e informação contínua à sociedade das ações desenvolvidas.



3. CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, portadora do CNPJ 55.559.900/0001-65, com sede neste município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma sociedade civil sem fins econômicos, tem como objetivo prestar assistência médica e hospitalar na área da saúde humana, às pessoas que dela necessitar, sem distinção de credo, cor, raça, classe social e nacionalidade.

Desde sua inauguração, a Santa Casa presta serviços médico-hospitalares, indistintamente, às mais diversificadas faixas etárias, atendendo a todos que necessitam de atendimento médico-hospitalar, seguindo os parâmetros, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Santa Casa de Presidente Venceslau conta com 112 leitos hospitalares, dentre eles 10 leitos de UTI, sendo que aproximadamente 70% dos atendimentos são realizados através do SUS (Sistema Único de Saúde), e 30% através dos demais convênios e particulares, atendendo nas diversas especialidades, como: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Pediátrica, Ortopedia/Traumatologia, Obstetrícia, Nutrição, Fonoaudiologia, Otorrinolaringologia, Fisioterapia beira leito, Clínica de Endoscopia e Colonoscopia, Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia, Laboratório e atendimentos de urgência e emergência no Pronto-Socorro.

A estrutura administrativa é composta por Departamento de Pessoal, Faturamento, Contabilidade, Administração, Centro de Processamento de Dados (C.P.D); Financeiro, Departamento de Segurança no Trabalho e Serviço Social, conta ainda com o Serviços de apoio como, Lavanderia, Limpeza, Copa e Cozinha, Costura e o setor de Enfermagem que é composta por Enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e técnicos de gesso.

A Santa Casa, além de prestar assistência médico-hospitalar aos pacientes do município de Presidente Venceslau, é referência pela pactuação na regionalização da saúde do Estado de São Paulo aos municípios de Caiuá, Marabá Paulista e Piquerobi, municípios estes, que integram uma região marcada por conflitos de terras e grande concentração de presídios, sendo referencia para aproximadamente 55.000 habitantes, não contabilizando a população flutuante, devido à grande quantidade de presídios que a região possui, presta igualmente atendimento aos familiares que realizam as visitas



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

nos finais de semana, com atendimentos no Pronto Socorro, e quando necessário garantida continuidade da assistência através das internações.

Para manter seus custos operacionais, conta com recursos financeiros para custeio e investimento nas esferas Federal, Estadual e Municipal, Próprios e doações.

A Entidade atende em média 70.000/ano consultas médicas, sendo aproximadamente 50.000 realizadas através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para um bom atendimento ao paciente o hospital conta com:	
46	Profissionais Médicos
23	Enfermeiros
02	Assistentes Sociais
01	Nutricionista
06	Fisioterapeuta
01	Fonoaudióloga
01	Farmácia (5 farmacêutico)
01	Laboratório (2 bioquímica e 2 biomédica)
01	Radiologia (6 Tecnólogo de Radiologia)
01	Necrotério
01	Centro Cirúrgico (5 sala cirúrgicas e 1 centro de esterilização)
U.T.I	com 10 leitos
01	Unidade Agência Transfusional
5	Consultórios Médicos
	Pronto socorro
102	Leitos
	Serviços Próprios- Cozinha, Limpeza.
	Serviços Terceirizados- Lavanderia, Higiene e Limpeza, Costuram, Manutenção.

Dados da Empresa	
Razão Social	Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau
Nome Empresarial	Santa Casa de Presidente Venceslau
CNPJ	55.559.900/0001-65
CNAE	86.10-1-01
CNES	2078139
Forma Jurídica	Associação privada, sem fins econômicos, de caráter beneficente, filantrópico e assistencial
Endereço da Sede e Correspondência	Rua Emiliano Villanova, 66–Centro – Presidente Venceslau – SP
CEP: 19400-000	Telefone: (18) 3271-1124/ 3271-6240

4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade



b) Responsável

Responsável pela Instituição José Luiz Ghizzi		
CPF 030.501.488-96	RG 11.204.666	Órgão Expedidor SSP/SP
Profissão Dentista	Função: Provedor	
Endereço Rua Andradas, nº 53		
Cidade Presidente Venceslau		UF SP
CEP 19.400-000	Telefone 18-3271-2411	

Diretor Técnico Pérsio Alonso Pacheco Jr.		
CPF 020.663.148-03	RG 253370	Órgão Expedidor SSP/MS
Cargo Diretor técnico	Função: Diretor Técnico	
Endereço Av. Dom Pedro II, n ° 79		
Cidade Presidente Venceslau		UF SP
CEP 19.400-000	Telefone 18-3271-1124	

Diretor Clínico		
José Sebastião de Andrade Junior- CRM/SP- 103.679		
CPF 080.286.508-99	RG 001.715.752	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Diretor Clínico	Função: Diretor Clínico	
Endereço Av: Princesa Isabel nº 70 Centro		
Cidade Presidente Venceslau		UF: SP
CEP 19.400-000	Telefone 18-3271-1124	

5. QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Conforme Resolução CFM 1451/95, os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

Consta do parágrafo primeiro a resolução acima a definição de **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata e em seu parágrafo segundo, define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de



agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

Conforme define a Resolução acima é este o serviço a ser prestado pelo PRONTO SOCORRO da unidade de saúde.

5.1. Objeto

Execução Dos Serviços Operacionais Do Pronto Socorro Municipal de Presidente Venceslau, visando o atendimento de urgência e emergência dos usuários do SUS, nos moldes da Resolução CFM 1.451/95 das Cidades de Caiuá, Marabá Paulista, Piquerobi e Presidente Venceslau.

As atribuições serão compartilhadas e de responsabilidade de cada gestor Conveniente/Contratante (Planilha de pactuação constante na pagina 25 deste plano de trabalho). Acrescenta-se que para Presidente Venceslau terá valor complementar para as transferências de pacientes para outras referencias. Para os municípios de Caiuá, Marabá Paulista, Piquerobi, não haverá valor complementar a este titulo, sendo que os mesmos ficarão responsáveis por qualquer custo, como também por providenciar profissionais médicos para as transferências de seus municípios.

OD	INSTITUIÇÃO	GESTÃO/RESPONSABILIDADES
01	Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau	A gestão da equipe operacional (equipe de enfermagem, assistente social, equipe de recepção, higiene e limpeza/lavadeira, técnicos de radiologias e laboratório, técnicos de gesso, equipe da farmácia satélite e equipe administrativa); a contratação de serviço de sobreaviso de apoio nas Urgências e Emergências das especialidades médicas (Sobre Aviso/Plantão à Distância), de Cirurgião, ortopedista, anestesista, obstetrícia, pediatria e custeio geral do pronto Socorro (materiais hospitalares, medicamentos, oxigênio, insumos laboratoriais, insumos de radiologia, materiais de esterilização, Epi's, materiais de higiene e limpeza, descartáveis, gênero alimentícios, material de manutenção, utilidade pública, materiais de escritório, dentre outros). <u>Disponibilização intra-hospitalar e quando necessário, de profissional médico e outros profissionais específicos a</u>



		<u>necessidade do caso com concreto, para realização de transferências de pacientes do Município de Presidente Venceslau para outras referencias</u>
02	Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau	Gestão e contratação através do CIOP (Consortio Intermunicipal do Oeste Paulista) dos serviços médicos plantonistas presenciais (Clínica Médica) 24 hrs/dia, RT médico, RT de enfermagem. Repasse diretamente contratualizados com a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau como forma complementar aos custeios do Item 1
03	Prefeituras Municipais Caiuá, Marabá Paulista, Piquerobi	Repasse diretamente contratualizados com a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau como forma complementar aos custeios do Item 1

5.2. Objetivo

5.2.1. Objetivo Geral da Gestão Compartilhada

- Gerenciar e administrar o Pronto Socorro Municipal conforme planilha de pactuação de gestão compartilhada entre os Municípios Caiuá, Marabá Paulista Piquerobi e Presidente Venceslau;
- Buscar a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos.
- Permitir ao gestor Público do Sistema Municipal de Saúde que regule, monitore, avalie e controle a atividade assumida pela empresa contratada, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência.
- Cumprir as normas exigidas pela portaria nº 2048/2002 capítulo V, tipo II hospitalar.

5.2.2. Objetivo Específico da Gestão Compartilhada

- Prestar assistência como porta aberta 24h/dia a todos os usuários que estejam em situação de urgência e emergência;
- Prover serviços de assistência à saúde de excelência conforme contratualização e plano de trabalho;



- Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento aos usuários;
- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- Comunicar as Secretarias Municipais de Saúde demandas excessivas de níveis ambulatoriais não enquadradas em situações de urgência e emergência, conforme classificação de Risco;
- Garantir a humanização da assistência, conforme a Política Nacional de Humanização- PNH;

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Obrigações da Santa Casa de Presidente Venceslau

1. Atender as solicitações e/ou projetos específicos da SMS-PV, SMS-Caiuá, SMS- Marabá Paulista, SMS-Piquerobi tais como epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública no Pronto Socorro, cujas solicitações devem obedecer ao regimento interno da Instituição e a análise estrutural de acomodamento dos usuários conforme pactuação do convênio SUS (CNES);
2. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
3. Fornecer crachás específicos para cada categoria profissional, em que conste a identificação da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como EPIs para categorias que não se enquadrem aos profissionais de saúde, de acordo com sua exigência;
4. Manter equipe completa, sendo que nos casos de demissão, a reposição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, para que não haja prejuízo no atendimento à população;
5. Responsabilizar-se por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;
6. Manter registro atualizado de todos os atendimentos através do Prontuário Eletrônico;



7. Enviar os dados de produção e epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pela SMS;
8. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
9. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas no município;
10. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas do Setor do Pronto Socorro;
11. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento;
12. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no plano de trabalho sem prévio relatório e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau, e aprovação expressa deste órgão;
13. Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos anexos no Contrato de Gestão;
14. Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;
15. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
16. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
17. Garantir transparência do processo administrativo-financeiro através de Prestação de Contas, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;
18. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
19. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa contratada pela Municipalidade, independentemente de solicitação;



20. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
21. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde em caso de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
22. Articular-se com a Atenção Básica à Saúde, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de centrais de regulação médica de urgências e complexos reguladores instalados na região;
23. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agutizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
24. Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
25. Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelos telefones 192 e 193;
26. Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
27. Manter, quando necessário, pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, proporcionando a elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
28. Encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no inciso anterior;



29. Contra referenciar com sua equipe de enfermagem para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
30. Solicitar retaguarda de remoção à Central de Ambulância 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade; e
31. Realizar atendimento as privados de Liberdade das penitenciárias I e II de Presidente Venceslau.

6.2. Obrigações das Prefeituras Municipais (Caiuá, Marabá Paulista, Piquerobi e Presidente Venceslau)

1. Realizar os pagamentos do repasse mensal até o 5º dia útil do mês, garantindo em dia o pagamento dos profissionais operacionais contratados, que atuam no pronto socorro;
2. Auxiliar no processo de trabalho do Pronto Socorro, para que tudo transcorra de forma organizada e sistematizada;
3. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;
4. Disponibilizar cópias das prestações de contas da contratada para o Conselho Municipal de Saúde;
5. Fiscalizar e apontar regularmente as adequações necessárias, a fim de garantir a assistência adequada, sugerindo atuação;
6. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no plano de trabalho sem prévio relatório e autorização da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, e aprovação expressa de ambos os órgãos;
7. Disponibilizar médicos plantonistas suficientes para o atendimento da demanda de porta 24 hrs/dia, conforme necessidade da demanda de usuários, observando com rigor períodos críticos de epidemias;
8. Disponibilizar diretor técnico (RT) para coordenar equipe de médicos;
9. Garantir que a equipe médica respeite os POPs e regulamentos internos da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau;



10. Garantir que o Diretor Técnico do Pronto Socorro e demais médicos plantonistas respeitem o regulamento do corpo clínico do hospital, assim como os preceitos éticos e profissionais do Cremesp.
11. Auxiliar no alcance dos índices de produtividade e qualidade definidos nos anexos no Contrato de Gestão do Pronto Socorro e do Convênio SUS;
12. **Desenvolver e garantir atividades de prevenção e orientação em saúde na Atenção Básica, a fim de evitar casos não urgentes (Verde/Azul) para nível hospitalar;**
13. Garantir apoio através da Central de ambulância municipal, a fim de, realizar as transferências dos usuários para unidades de saúde de maior complexidade;
14. Inserir os profissionais de saúde nas ferramentas de qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
15. Garantir apoio financeiro, a fim de promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
16. Articular-se com o hospital, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de centrais de regulação médica de urgências e complexos reguladores instalados na região;
17. Fornecer retaguarda nos estoques dos soros hiperimunes (antiofídicos e antiescorpiônicos) relacionados ao tratamento das pessoas por picadas de insetos/animais;
18. Garantir continuidade da assistência ambulatorial, através dos EFSs, a fim de, evitar a reinternação (Alta Compartilhada/Responsável);
19. Realizar o encaminhamento dos pacientes para pronto Socorro, através de encaminhamentos caracterizados e qualificados pelos profissionais médicos;



7. RECURSOS HUMANOS

EQUIPE MEDICA				
OD	CATEGORIA PROFISSIONAL	TURNO	QUANT.	CARGA HORARIA
01	Médico Especialista (Pediatria)	24 hrs	1	Disponibilidade
02	Médico Especialista (ortopedista)	24 hrs	1	Disponibilidade
03	Médico Especialista (anestesista)	24 hrs	1	Disponibilidade
04	Médico Especialista (Obstetra)	24 hrs	1	Disponibilidade
05	Médico Especialista (Cirurgião)	24 hrs	1	Disponibilidade
EQUIPE DE ENFERMAGEM				
01	Enfermeiro	DP	2	Plantão 12/36h
02	Enfermeiro	DI	2	Plantão 12/36h
03	Enfermeiro	NP	2	Plantão 12/36h
04	Enfermeiro	NI	2	Plantão 12/36h
05	Enfermeiro	Cobertura	1	Plantão 12/36h
06	Téc. de Enfermagem	DP	3	Plantão 12/36h
07	Téc. de Enfermagem	DI	3	Plantão 12/36h
08	Téc. de Enfermagem	NP	2	Plantão 12/36h
09	Téc. de Enfermagem	NI	2	Plantão 12/36h
10	Téc. de Enfermagem	Cobertura	3	Plantão 12/36h
11	Aux. de Enfermagem (Gesso)	DP	1	Plantão 12/36h
12	Aux. de Enfermagem (Gesso)	DI	1	Plantão 12/36h
		TOTAL	23	
EQUIPE DE APOIO				
01	Farmacêutico Bioquímica	DP	1	Plantão 12/36h
01	Auxiliar de Laboratório	DP	1	44h/semanais
01	Farmacêutico	DP	1	Plantão 12/36h
02	Farmacêutico	DI	1	Plantão 12/36h
03	Aux. De Farmácia	DP	1	Plantão 12/36h
04	Aux. De Farmácia	DI	1	Plantão 12/36h
05	Aux. De Farmácia	NP	1	Plantão 12/36h
06	Aux. De Farmácia	NI	1	Plantão 12/36h
07	Aux. De Farmácia	Cobertura	1	Plantão 12/36h
07	Recepcionista Auxiliar de triagem	DP	2	Plantão 12/36h
08	Recepcionista Auxiliar de triagem	DI	2	Plantão 12/36h
09	Recepcionista Auxiliar de triagem	NP	2	Plantão 12/36h
10	Recepcionista Auxiliar de triagem	N	1	Plantão 36/24h
11	Recepcionista Auxiliar de triagem	Cobertura	2	Plantão 12/36h
12	Serviço de Copa	DP/DI	2	Plantão 12/36h
13	Serviço Gerais	DP/DI	1	Plantão 12/36h



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua: Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP

Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com

CNPJ: 55.559.900/0001-65

14	Serviço Gerais	DP	1	Plantão 12/36h
15	Serviço Gerais	DI	1	Plantão 12/36h
16	Serviço Gerais	NP	1	Plantão 12/36h
17	Serviço Gerais	NI	1	Plantão 12/36h
18	Técnico em radiologia	24 hrs/s	4	Plantão 12/36h
19	Assistente Social	Dia	1	44h/semanal
		TOTAL	30	
EQUIPE DE GESTÃO				
01	Coordenador Pronto Socorro	Dia	1	44h/semanal
02	Aux. de Faturamento.	Dia	1	44h/semanal
03	Aux. de Escrit. (Prestação de conta).	Dia	1	44h/semanal
04	Técnico de Informática	Dia	1	44h/semanal
05	Auxiliar de RH	Dia	1	44h/semanal
06	Auxiliar de Manutenção	Dia	1	44h/semanal
		TOTAL	6	
	EQUIPE OPERACIONAL	TOTAL G.	59	
DP- Dia Par DI- Dia Impar NP- Noite Par NI- Noite Impar				

A equipe acima referida presta serviços no pronto socorro e ficará sob a gerência, supervisão técnica, administrativa da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau.



7.1. ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS e FLUXOGRAMA

PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO	FLUXOGRAMA
Médico Cirurgião	Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com residência e/ou especialidade médica em cirurgia, devendo estar, obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo- CRC/SP.	Permanecer de sobreaviso a fim de realizar atendimento nas Urgências e Emergências na área de Cirurgia Geral, realizando intervenções cirúrgicas em que há risco vida. Utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar ou auxiliar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a área de atuação.	Ao ser acionado pelo médico plantonista, realizar atendimento por qualquer meio ágil de comunicação e quando necessário realizar atendimentos presenciais no Pronto Socorro em tempo hábil, sendo ele o menor tempo possível; Após avaliação, o médico especialista deverá conduzir o caso do paciente a fim de garantir a melhor assistência; contra referência ao serviço primário para seguimento da assistência e/ou internação na Ala Hospitalar para continuidade do tratamento clínico, e/ou Internação Cirúrgica para realização do procedimento cirúrgico se necessário; na qual o paciente deverá ser acompanhado até seu restabelecimento e por fim sua alta hospitalar, sendo direcionando ao nível primário através da contra- referência ou Alta Responsável.
Médico Obstetra/Ginecológico	Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com residência e/ou especialidade médica em ginecologia e obstetria, devendo estar, obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo- CRC/SP.	Permanecer de sobreaviso a fim de realizar atendimento nas Urgências e Emergências na área de gineco-obstetria; sendo que durante todo plantão de sobreaviso, assim que for acionado, realizar atendimento por qualquer meio ágil de comunicação e quando necessário realizar atendimentos presenciais em tempo hábil, sendo ele o menor tempo possível; solicitar exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes no Pronto Socorro, no pré-parto, parto e pós-parto, assim como nas doenças	Ao realizar o atendimento inicial do paciente no Pronto Socorro, o médico especialista deverá encaminhá-lo conforme a condição apresentada. Alta médica após reavaliação e melhora; Internação em Ala Hospitalar para continuidade do tratamento clínica, e ou Internação Cirúrgica para realização do procedimento cirúrgico necessário; na qual o paciente deverá ser acompanhado até seu restabelecimento e por fim sua alta hospitalar, sendo direcionando ao nível primário através da



Rua Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

		ginecológicas; ainda, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Manter registro dos pacientes examinados no prontuário do paciente, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Efetuar a notificação compulsória de doenças notificáveis. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Realizar outras atribuições afins que estejam dentro da sua área.	contra- referência ou Alta Responsável.
Médico Pediatra	Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com residência e/ou especialidade médica em Pediatria, devendo estar, obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CRC/SP.	Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	Ao ser acionado pelo médico plantonista, realizar atendimento por qualquer meio ágil de comunicação e quando necessário realizar atendimentos presenciais no Pronto Socorro em tempo hábil, sendo ele o menor tempo possível; Após avaliação, o médico especialista deverá conduzir o caso do paciente a fim de garantir a melhor assistência; sendo: contra referência ao serviço primário para seguimento da assistência e/ou internação na Ala Hospitalar para continuidade do tratamento clínico. Auxiliar o Plantonista nas situações que serão referenciadas via CROSS para garantir a assistência integral da Criança/ Adolescente.



Rua: Emílio Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Médico Anestesista	Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com residência e/ou especialidade médica em Anestesiologia, devendo estar, obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo- CRC/SP.	Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados de Urgência e Emergência, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; Diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a área.	Ao ser acionado pelo médico plantonista do pronto Socorro/ Médico Especialista/Enfermeira Centro Cirúrgico, deverá prontamente de forma presencial estar no centro cirúrgico para prover o procedimento anestésico do paciente em Urgência e Emergência; acompanhá-lo até o término do procedimento cirúrgico e pós anestésico total; relatando todo ato anestésico e suas intercorrências em documentos específicos do processo cirúrgicos.
Médico Ortopedista	Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com residência e/ou especialidade médica em Ortopedia/traumatologia, devendo estar, obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo- CRC/SP.	Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	Ao ser acionado pelo médico plantonista, realizar atendimento por qualquer meio ágil de comunicação e quando necessário realizar atendimentos presenciais no Pronto Socorro em tempo hábil, sendo ele o menor tempo possível; Após avaliação, o médico especialista deverá conduzir o caso do paciente a fim de garantir a melhor assistência; sendo: contra referência ao serviço primário para seguimento da assistência e/ou internação Cirúrgica para realização do procedimento cirúrgico se necessário; na qual o paciente deverá ser acompanhado até seu restabelecimento e por fim sua alta hospitalar, sendo direcionando ao nível primário através da contra- referência ou Alta Responsável. Em Caso de Fraturas sem desvio, solicitar retorno para ambulatório de ortopedia para ser acompanhado até a sua alta médica.



Rua. Emílio de Faria, 100 - Presidente Venceslau - CEP: 13400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - e-mail: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Enfermeiros		Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extrahospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.	Atuar em tempo integral do plantão na assistência ao paciente de Urgência e Emergência, acompanhando o médico plantonista no procedimentos/intervenções para salva guarda da vida dos usuários. Coordenar a equipe de enfermagem nos cuidados de enfermagem.
	Enfermeiros Triagem	Atuar na linha de frente hospitalar; conhecer e atuar nas áreas de Urgência/Emergência com conhecimentos específicos para Classificação de Risco (Protocolo de Classificação Manchester), organizando o processo de atendimento conforme o nível de Urgência dos casos dos pacientes.	Realizar a triagem assim que o paciente chegar ao Pronto Socorro, Respeitando a ordem de Chegada, mas identificando as prioridades conforme Classificação de Risco.



Rua Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 16400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Técnicos de Enfermagem	Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao serviço técnico	Assistir integralmente o paciente que esteja em sua responsabilidade, acionando o médico e a enfermagem quando necessário
		Acolher o usuário no serviço de Urgência e Emergência, auxiliando a equipe de enfermagem no processo administrativos dos pacientes
Recepcionista	Receber, orientar e cadastrar o paciente, visitante e acompanhante. Executar tarefas de rotina administrativa, envolvendo digitação, atendimento de telefone, observando as regras e procedimentos estabelecidos pelo Hospital	



Rua Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CLT, 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Assistente Social

		Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao serviço Técnico.	Ao ser acionada pela equipe de enfermagem para resolver questões inerentes a sua área de atuação.
--	--	---	--



Rua Emílio de Faria, 100 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Farmacêutico

		Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisiológicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofarmacos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	Realizar a supervisão integral dos fármacos na farmácia satélite do pronto Socorro. Orientando o auxiliar de farmácia na dispensa correta da medicação.
--	--	---	--



Rua. Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Aux. Farmácia

	Realizar operações farmacotécnicas; Conferir fórmulas; Efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas; Controlar estoques, condições de armazenamento e prazos de validade; Realizar testes de qualidade de matérias primas, equipamentos e ambiente; Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	Atuar em tempo integral do plantão na farmácia satélite do pronto socorro, realizando a dispensas das medicações padronizadas para o serviço de Urgência e Emergência.
--	---	---

Objeto	Descrição
CUSTEIO	DETALHE DOS GASTOS: Folha de Pagamento, Tributos Trabalhistas/Próprios, Honorários Médicos, Serviços de Terceiros, Locação, Manutenção Preventiva/Corretiva equipamentos e móveis, Tributos de Terceiros, Laudos de ECG, Laudos de Exames Radiológicos, Medicamentos, Material Hospitalar/Enfermagem, Insumos Laboratoriais e de Imagem, Coleta de Lixo Hospitalar, Software Hospitalar, Energia Elétrica, Telefone, Material Escritório, Materiais Descartáveis, Materiais de Construção, Gêneros Alimentícios, Suplemento Alimentar, serviço de lavanderia, dentro outros de consumo.



8. METAS A SEREM ATINGIDAS

8.1. Metas quantitativas

8.1.1. Metas Quantitativas do pronto Socorro

<u>Meta</u>	<u>Ações para o cumprimento da meta</u>	<u>Situação Atual</u>	<u>Meta a ser cumprida</u>	<u>Indicador de alcance da meta</u>
Manter 100% do atendimento de Urgência/Emergência através da demanda espontânea, atendendo em média 3222 pacientes/mês. Base de Cálculo/Período janeiro/2024-dezembro/2024-38670 atendimentos-média mensal-3200- (fonte: Sistema Warelline)	Contratar 60 profissionais para operacionalizar do serviço; Realizar Compras de matérias/ Medicamentos, insumos hospitalares.	Realiza atendimento de 100% da demanda espontânea Base de Cálculo/Período janeiro/2024-dezembro/2024-38670 atendimentos-média mensal-3200- (fonte: Sistema Warelline)	Manter 100% do atendimento de Urgência/Emergência através da demanda espontânea, atendendo em média 3200 pacientes/mês	Relatórios dos Atendimentos de Urgência e Emergência Mensais*100/período contratado. (fonte: Sistema Warelline)

8.1.2. Metas Quantitativas das Transferências de pacientes de Presidente Venceslau

<u>Meta</u>	<u>Ações para o cumprimento da meta</u>	<u>Situação Atual</u>	<u>Meta a ser cumprida</u>	<u>Indicador de alcance da meta</u>
Realizar 8 transferência de pacientes de Presidente Venceslau para outras referências hospitalares/ Mês (Fonte: Relatório Sistema CROSS)	Contratar profissionais para realização das transferências de pacientes para outras referências hospitalares	Realizou 23 transferências de pacientes para outras referências hospitalares no janeiro a Novembro de 2024.	Realizar no mínimo 8 transferência de pacientes de Presidente Venceslau para outras referências hospitalares.	Relatórios das liberações de vagas para Internações Hospitalares Sistema CROSS. Fonte: Sistema CROSS



8.2. Metas qualitativas

<u>Meta</u>	<u>Ações para o cumprimento da meta</u>	<u>Situação Atual</u>	<u>Meta a ser cumprida</u>	<u>Indicador de alcance da meta</u>
Realizar reuniões mensais com as equipes de gestão (CIOP, Hospital e Prefeituras).	Disponibilizar profissional para atuar nas reuniões mensais com as equipes de gestão (CIOP, Hospital e Prefeituras).		Realizar reuniões mensais com as equipes de gestão (CIOP, Hospital e Prefeituras).	Ata das Reuniões mensais, assinadas pelos participantes.

9. DESCRIÇÃO DAS APLICAÇÕES

10. EXECUÇÃO

Descrição		Valor/mês Janeiro/2025	Valores/mês 2025
Serviços Urgência e Emergência	Presidente Venceslau	R\$336.407,93	R\$336.407,93
Transferência Médicas	Presidente Venceslau	R\$	R\$ 7.875,75
	Sub Total	R\$344.283,68	R\$344.283,68
Serviços Urgência e Emergência	Caiuá	R\$ 40.463,50	R\$ 40.463,50
Serviços Urgência e Emergência	Marabá Paulista	R\$ 43.600,00	R\$ 43.600,00
Serviços Urgência e Emergência	Piquerobi	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00
	Total		R\$454.597,18

10.1. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (Planilha de Pactuação)



Rua Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

PLANILHA (59 FUNCIONÁRIOS) DESPESAS PRONTO SOCORRO/ PROVISÃO 2025											
DESPESAS FIXAS											
		PRONTO SOCORRO		PREFEITURA VENCESLAU/ SANTA CASA		PREFEITURA CAIUA		PREFEITURA MARABÁ PAULISTA		PREFEITURA PIQUEROBI	
		VALOR		VALOR		VALOR		VALOR		VALOR	
Especialidades (Pediatria) (Disponibilidade)		R\$28.024,00									
Especialidades (Obstetra) (Disponibilidade)		R\$28.024,00									
Especialidades (Ortopedista) (Disponibilidade)		R\$28.024,00									
Especialidades (Cirurgião) (Disponibilidade)		R\$28.024,00									
Especialidades (Anestesta) (Disponibilidade)		R\$28.024,00									
		R\$140.120,00		R\$140.120,00		R\$0,00		R\$0,00		R\$140.120,00	
Folha de Pagamento (Funcionários)		R\$227.565,93		R\$196.287,93				R\$31.278,00			
		R\$227.565,93		R\$196.287,93		R\$0,00		R\$31.278,00		R\$227.565,93	
DESPESAS VARIÁVEIS											
Energia elétrica		R\$5.188,57									
Telefone		R\$186,00									
Lixo resíduos sólidos		R\$626,00									
Extintores		R\$70,00									
Sistema gerencial wareline		R\$1.639,06									
Internet (MIGO)		R\$270,00									
Medicamentos, Material Hospitalar		R\$50.938,74									
Manutenção Preventiva (detetização, limpeza ar, equipamentos)		R\$1.620,00									
Oxigênio		R\$2.910,00									
Serviço de Lavanderia		R\$4.600,00									
Laudos de ECG- Med Digital		R\$2.620,00									
Exames Radiologia (laudos) 50 Tomografia + 670 Raio x		R\$12.256,00									
Exames Laboratório (tubos e lâminas)		R\$4.936,00									
SUB TOTAL		R\$87.860,37		R\$0,00		R\$40.463,50		R\$12.322,00		R\$26.250,00	
SUB TOTAL GERAL ENVIADO PARA SANTA CASA DE VENCESLAU		R\$415.546,30		R\$336.407,93		R\$40.463,50		R\$43.600,00		R\$26.250,00	
										R\$79.035,50	
										R\$446.721,43	



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

10.2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Prefeitura de Presidente Venceslau

10.2.1 Despesas Pronto Socorro

Od	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
01	CUSTEIO	Prestação de Serviços	Honorários Médicos Especialistas (PJ)	0,00	0	140.120,00	41,65%
02	CUSTEIO	Prestação de Serviços	Despesas com Folha de Pagamento (PF)	0,00	0	196.287,93	58,35%
						336.407,93	100%

10.2.2 Despesas Transferência de pacientes

Od	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
01	CUSTEIO	Prestação de Serviços	Honorários Médicos (PJ)	0,00	0	5.000,00	64%
02	CUSTEIO	Material de Consumo	Medicamentos e Materiais e Insumos Hospitalares	0,00	0	2875,75	36%
						7875,75	100%

Sub Total R\$ 344.283,68

10.3. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Prefeitura de Caiúba

Od	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
01	CUSTEIO	Material de Consumo	Serviços de Terceiros, Locação, Manutenção Preventiva/Corretiva equipamentos e móveis, Tributos de Terceiros, Laudos de ECG, Laudos de Exames Radiológicos, Medicamentos, Material Hospitalar/Enfermagem, Insumos Laboratoriais e de Imagem, Coleta de Lixo Hospitalar, Software Hospitalar, Energia Elétrica, Telefone, Material Escritório, Materiais Descartáveis, Materiais de Construção, Gêneros Alimentícios, Suplemento Alimentar, serviço de lavanderia, dentro outros de consumo..	0,00	0	40.463,50	100%
						40.463,50	100%



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

10.4. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Prefeitura de Marabá Paulista

Od	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
01	CUSTEIO	Material de Consumo	Serviços de Terceiros, Locação, Manutenção Preventiva/Corretiva equipamentos e móveis, Tributos de Terceiros, Laudos de ECG, Laudos de Exames Radiológicos, Medicamentos, Material Hospitalar/Enfermagem, Insumos Laboratoriais e de Imagem, Coleta de Lixo Hospitalar, Software Hospitalar, Energia Elétrica, Telefone, Material Escritório, Materiais Descartáveis, Materiais de Construção, Gêneros Alimentícios, Suplemento Alimentar, serviço de lavanderia, dentro outros de consumo.	0,00	0	12.322,00	28%
02	CUSTEIO	Prestação de Serviços	Despesas com Folha de Pagamento (PF)	0,00	0	31.278,00	72%
						43.600,00	100%

10.5. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Prefeitura de Piquerobi

Od	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
01	CUSTEIO	Material de Consumo	Serviços de Terceiros, Locação, Manutenção Preventiva/Corretiva equipamentos e móveis, Tributos de Terceiros, Laudos de ECG, Laudos de Exames Radiológicos, Medicamentos, Material Hospitalar/Enfermagem, Insumos Laboratoriais e de Imagem, Coleta de Lixo Hospitalar, Software Hospitalar, Energia Elétrica, Telefone, Material Escritório, Materiais Descartáveis, Materiais de Construção, Gêneros Alimentícios, Suplemento Alimentar, serviço de lavanderia, dentro outros de consumo.	0,00	0	26.250,00	100%
						26.250,00	100%



11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1. Pronto Socorro (Presidente Venceslau)

Od	MÊS	OBJETO	VALOR	Metas a ser cumprida
1	01/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
2	02/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
4				
3	03/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
4	04/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
5	05/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
6	06/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
7	07/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
8	08/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
9	09/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
10	10/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
11	11/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
12	12/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 336.407,93	3200 atendimentos/Mês
Total			R\$4.036.895,16	

11.2. Transferências de Pacientes (Presidente Venceslau)

OD	MÊS	OBJETO	VALOR	Metas a ser cumprida
1	01/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
2	02/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
3	03/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
4	04/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês



OD	MÊS	OBJETO	VALOR	Metas a ser cumprida
		Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar		transferências/mês
5	05/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
6	06/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
7	07/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
8	08/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
9	09/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
10	10/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
11	11/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
12	12/2025	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.875,75	12 transferências/mês
		Total	R\$ 94.509,00	

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2025	01/25 ao 12/25	CUSTEIO	R\$ 344.283,68	0,00	R\$ 4.131.404,16
		TOTAL		0,00	R\$ 4.131.404,16

11.3. Caiuá

OD	MÊS	OBJETO	VALOR
1	01/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
2	02/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
3	03/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
4	04/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
5	05/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
6	06/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
7	07/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

OD	MÊS	OBJETO	VALOR
8	08/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
9	09/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
10	10/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
11	11/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
12	12/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 40.463,50
Total			R\$ 485.562,00

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2025	01/25 ao 12/25	CUSTEIO	R\$ 43.600,00	0,00	R\$ 485.562,00
TOTAL				0,00	R\$ 485.562,00

11.4. Marabá Paulista

OD	MÊS	OBJETO	VALOR
1	01/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
2	02/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
3	03/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
4	04/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
5	05/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
6	06/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
7	07/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
8	08/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
9	09/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
10	10/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
11	11/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
12	12/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 43.600,00
Total			R\$ 523.600,00

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2025	01/25 ao 12/25	CUSTEIO	R\$ 43.600,00	0,00	R\$ 523.600,00
TOTAL				0,00	R\$ 523.600,00



11.5. Piquerobi

OD	MÊS	OBJETO	VALOR
1	01/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
2	02/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
3	03/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
4	04/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
5	05/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
6	06/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
7	07/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
8	08/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
9	09/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
10	10/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
11	11/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
12	12/2025	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 26.250,00
Total			R\$ 315.000,00

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2025	01/25 ao 12/25	CUSTEIO	R\$ 26.500,00	0,00	R\$ 315.000,00
TOTAL				0,00	R\$ 315.000,00

7. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/01/2025
- Duração: 12 MESES
- Término Previsto: 31/12/2025.

Presidente Venceslau, 28 de dezembro de 2024.



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 3271 1124
administracao@santacasavenceslau.com.br
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Declaração de Dirigentes, Forma de Remuneração e Período de Atuação

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde os integrantes do quadro diretivo, quadro abaixo, da (o) Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ 55.559.900/0001-65

Quadro de Dirigentes:

Nome	RG	CPF	Cargo / Função	Forma de Remuneração	Período de atuação
Antônio Atos de Oliveira	9.770.534-2	826.222.488-49	Presidente	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Marcos Garcia	14.479.451-2	063.252.358-19	Vice-Presidente	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Augusto Cesar Rodrigues de Carvalho	13.977.258-3	055.268.858-44	1º Secretário	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Alessandra Colombo Pereira	7.148.381-4	112.435.778-51	2º Secretário	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
José Luiz Ghizzi	11.204.666	030.501.488-96	Provedor	Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Osmar Perusso	11.353.919-8	020.220.218-60	Vice-Provedor	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Pedro Augusto Oberlaender Neto	25.191.419-7	284.023.098-44	1º Tesoureiro	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
José Carlos Ribeiro Pinna	8.022.238-9	780.520.338-53	2º Tesoureiro	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Reginaldo Beraldo de Almeida	22.016.242-6	117.712.458-62	1º Secretário	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Ademilson Colomaco	12.518.724-5	002.390.398-82	2º Secretário	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Marivaldo Queiroz de Miranda	34.141.430	049.430.148-10	Conselho Fiscal	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Benedito Muchon Costa	6.377.260	544.467.918-34	Conselho Fiscal	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Tania Cristina Paixão	806.744-7	017.702.408-96	Conselho Fiscal	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028

Presidente Venceslau – SP, 02 de abril de 2026.

Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau
José Luiz Ghizzi
Provedor



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 3271 1124
administracao@santacasavenceslau.com.br
CNPJ- 55.559.900/0001-65



***Declaração dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio
e período de atuação***

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação, quadro abaixo, da (o) Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ 55.559.900/0001-65

Conselho Fiscal:

Nome	CPF	Cargo / Função	Período de atuação
Marivaldo Queiroz de Miranda	049.430.148-10	Titular do Conselho Fiscal	01/01/2025 a 31/12/2028
Benedito Muchon Costa	544.467.918-34	Titular do Conselho Fiscal	01/01/2025 a 31/12/2028
Tania Cristina Paixão	017.702.408-96	Titular do Conselho Fiscal	01/01/2025 a 31/12/2028

Gestor:

Nome	CPF	Cargo / Função
Susierléia Aparecida Bonifácio Szymczock	164.632.768-39	Administradora Local Beneficiário

Presidente Venceslau – SP, 02 de abril de 2026.

José Luiz Ghizzi
Provedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.559.900/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/1971
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU	PORTE DEMAIS
---	-----------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R EMILIANO VILANOVA	NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 19.400-059	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE VENCESLAU	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADESANTACASAVENCESLAU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3271-1124
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2026 às 11:12:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP

CNPJ: 51.391.621/0001-84

RUA SALDANHA DA GAMA, 169 Fone: (18)3271-3159

DIRCEU DUENHAS JUNIOR - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 4683

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.683 em 12/09/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:16**Registro primitivo nº:16**

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Averbação nº 110/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO ESTATUTO								
1	R\$ 110,50	R\$ 31,41	R\$ 21,49	R\$ 5,82	R\$ 7,58	R\$ 5,30	R\$ 2,21	R\$ 184,31
SELO DIGITAL:							1207824PJGL010002598YN241	

PÁGINAS ACRESCEER - Averbação nº 110/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO ESTATUTO								
49	R\$ 372,89	R\$ 106,33	R\$ 73,01	R\$ 19,80	R\$ 25,48	R\$ 18,13	R\$ 7,35	R\$ 622,79
SELO DIGITAL:							1207824PJGL010002598YN241	

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP (22,83)**

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

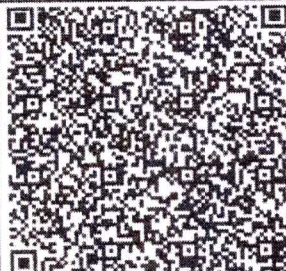
Natureza

ATA

PRESIDENTE VENCESLAU, 10 de outubro de 2024

ORLANDO COCCKI JUNIOR
ESCREVENTE SUBSTITUTO

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO R\$ 0,00	CUSTAS R\$ 807,10	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R\$ 807,10
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 483,39	R\$ 137,74	R\$ 94,50	R\$ 25,42	R\$ 33,06
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 23,43	R\$ 9,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 807,10



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207824PJGL010002598YN241

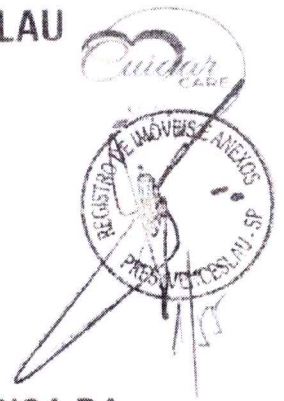


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



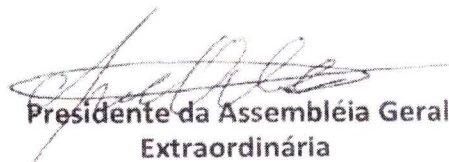
ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU, ESTADO DE SÃO PAULO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, inscrita no CNPJ nº 55.559.900/0001-65, de caráter Filantrópico situado a Rua Emiliano Villanova, 66, centro, nesta cidade de Presidente Venceslau, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo o Sr Antonio Atos de Oliveira brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.700.534-2, CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a averbação e arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 15/08/2024, frente ao registro nº 16.

N. Termos,
P. A. Deferimento.

Presidente Venceslau-SP, 11 de Setembro de 2024.




Presidente da Assembléia Geral
Extraordinária

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Presidente Getúlio Vargas, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-059
Fone/Fax (18) 3271-0580 - e-mail: tabeliãopv@gmail.com

conheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de ANTONIO ATOS
OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 9 de outubro de 2024 310019/25-62
2,22

AAA0139542 - E18V

Valido somente com o Selo de Autenticidade

TABELIAO DE NOTAS

DE LETRAS E TITULOS

Bel. Andréia Gonçalves de Lima

Escrevente Autenticado

Presidente Venceslau - SP





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo desta **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, **CONVOCA** todos os seus associados, em pleno gozo dos seus direitos, para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 (Quinze) de Agosto de 2024, **Quinta-Feira**, às 17h00min, em **1ª convocação**, com a presença absoluta de seus membros e, às 17h30min, em **2ª convocação**, na **Recepção de Visitas da Santa Casa** situada na Rua Emiliano Vilanova, nº66, **Centro de Presidente Venceslau**, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- b) Aprovação da alteração no estatuto da Santa Casa.
- c) Outros assuntos de interesse da Entidade.

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 26 de Julho de 2024.




Antonio Atos de Oliveira

Presidente

Tabellão de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-050
Fone/Fax: (18) 3271-2595 - e-mail: 1.tabellao@psc.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de AUGUSTO
RODRIGUES DE CARVALHO, em documento sem valor econômico, do
de dou fe.
Presidente Venceslau, 9/de outubro de 2024 310026/38-62
R\$ 8,22

16AA0139549 - F1EV ANDREIA GONCALVES DE LIMA
Válido Somente com o Selo de Autenticação



Prefeitura Municipal de Caiuá

EDITAL Nº 025/2024 ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

"Convocação dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo nº 001/2024."

CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1 - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo – Edital nº. 001/2024, para sessão de atribuição de classe, para contratação temporária para função de Professor de Educação Infantil 1 – Creche no dia 02 de agosto (sexta-feira), às 09:00 horas, no Centro Cultural na Secretaria Municipal de Educação, Rua Bernardo Ferreira da Silva, 300, nesta cidade de Caiçá.

ELIZANGELA ROSA MACHADO
TATIANE PEREIRA CAPALBO
ALICE GALDINO DA SILVA
GLAUCIANE DE SOUZA CARLOS
KAREN TEREZINHA AMARAL DOS SANTOS
LEFONICE LEANDRO LOBASKI
LUCINEIA ALVES DANTAS NEGRÃO
JHENNIFER CRISTINA DA SILVA
ROBERTO SOCANTI SANTOS
KARINA LIMA DE SOUZA
JAYNE VIEIRA RIBEIRO
GISELE SANTANA DE OLIVEIRA
LINDINALVA TEIXEIRA DE LIMA
TARIANA DE JESUS GOMES LEITE
ENAIZILE SPONTON SANTOS
ROSANGELA APARECIDA BUENO GARBOSA
TALITA SANTOS MIGUEL
JOSELENE APARECIDA LIBERATO FLORES
TAMIRES DOS SANTOS ARAUJO
CELIA LIMA DOS SANTOS
SANDRA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA
VANILZA BARBOSA DE CARVALHO
CLEISE BATISTA GUST CARLIS
JULIANA CRISTINA CORDEIRO GABRIEL
JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA
PALOMA DOS SANTOS ABILIO
AMANDA BATISTA DOS SANTOS
FABRICIA FRANCISCO DA SILVA
ANA PAULA SILVA SCAINONI
IVETE DAMASIO
MARIA PRISCILA DE LEMOS
FERNANDA MORAES GOMES
PATRICIA SANCHES MENEZES
MAYARA STADEL DA SILVA
LETICIA APARECIDA ALVES PEREIRA
VALERIA SILVA OLIVEIRA
RUBIANA SUELEN DE SOUZA SILVA
MARIANA SOUZA BUENO
MARIA JOSE SOUSA SILVA
FRANCELLE APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
ANA BEATRIZ APARECIDA ALVES
ANA FLAVIA DE SOUZA
MARIA ILMA CONCEIÇÃO SILVA
IRENE FERREIRA DE ANDRADE
LEILIANE APARECIDA PRATES
MAYARA FERREIRA
RENATA GOMES DA SILVA MAZETI
VANESSA ALVES DE LIMA
GLACIELA BARRETO DE SOUZA
LAYANNA GARCIA LOPES
DILMA TEIXEIRA DA ROCHA

MARIA LUCIANA DOS SANTOS FERRO

Art. 2 - Na ocasião será oferecida 01 sala maternal II para professor na EMEI Francisco Francine de Souza - CRECHE, período manhã em substituição a professora Karen Terezinha Amaral dos Santos que se encontra de Licença para atividade política (desincompatibilização).

Art. 3º - A atribuição será feita por ordem de classificação obtida pelo candidato no Processo Seletivo vigente.

Art. 4º - Serão chamados tantos candidatos quantos necessários para suprir a necessidade da atribuição objeto do presente edital, sendo dispensados os candidatos com classificação posterior ao do candidato que aceitar a atribuição.

Art. 5º - Havendo necessidade de contratação dos docentes por prazo determinado, nos termos do Art. 9º, inciso III do Decreto 2.803/2023 de 12 de dezembro de 2023, será obedecida a ordem de classificação estabelecida no Edital do Processo Seletivo vigente. A partir do primeiro candidato desimpedido.

Art. 6º - O candidato deverá se apresentar munido de todos os documentos necessários no ato da atribuição, o candidato que não estiver com seus documentos será considerado desqualificado, segue abaixo a lista de documentos necessários:

1-CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO DE PREVIDEN-
CIA SOCIAL
2-RG
3-CPF
4-TÍTULO DE ELEITOR
5-CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO
6-CARTEIRA DO PIS OU PASEP
7-COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (ÁGUA,
LUZ OU TELEFONE)
8-CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDEN-
TES (FILHOS MENORES DE 21 ANOS).
9-1 FOTO 3X4 RECENTE
10- NÍVEL DE ESCOLARIDADE (CERTIFICADO OU
DIPLOMA DA FACULDADE)
11- CONTA BANCÁRIA (SANTANDER)
12- ACUMULO DE CARGO
13- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Art. 7º - O candidato que for chamado na sessão de atribuição e que não estiver presente será considerado desistente desta atribuição.

Art. 8º - A simples convocação do candidato não implica na sua contratação.

E para que ninguém alegue ignorância o presente Edital será publicado como de costume.

Prefeitura Municipal de Caiuã, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
Prefeita Municipal de Caiua

SUPERGASBRAS

REVENDEDOR AUTORIZADO

TOK GÁS

DISTRIBUIDORA AUTORIZADA

DE SEGUNDA À SEGUNDA INCLUSIVE FÉRIADOS

PAGUE EM
CASA COM:

VISA

MARCA

3271-3548 / 98140-2892

ÁGUA MINERAL SANTA INÊS

 **DENOMINAÇÃO DA SANTA CASA DE**
PRESIDENTE VENCESLAU

Rua Antônio de Almeida, 60 - Centro - Presidente Venceslau - SP
CEP: 13.130-000 Fone: (51) 33711324 / 33711325
e-mail: irmandadepv@net.com.br ou irmandadepv@hotmail.com

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo desta IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, CONVOGA todos os seus associados em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia (Quinta) de Agosto de 2024, Quinta-Feira, às 17h00min, em 1ª convocação, com presença absoluta de seus membros e às 17h30min, em 2ª convocação.

Recepção de Visitas da Santa Casa situada na Rua Emílio Vilanova, nº 60, Centro de Presidente Venceslau, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação de ata da reunião anterior;

b) Aprovação da alteração no estatuto da Santa Casa.

c) Outros assuntos de interesse da Entidade.

E EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 26 de Julho de 2024


Antônio Afonso de Oliveira

Presidente

[illegible]

TRI
Cabeleiros
Simone - Antonio - Pedro - João

Tel.: 9158-7510
9787-3081

Av. Newton Prado, 339
e Terminal Rodoviário - PV





12 - Recuperação do Terreno
13 - Proforma de compra e venda

Reunião da Comissão Deliberativa de dia 13/06/2024

- 1 - Apresentação do Projeto
- 2 - Apresentação do Projeto de Lei
- 3 - Análise do Projeto
- 4 - Parecer da Comissão
- 5 - Parecer da Comissão
- 6 - Parecer da Comissão
- 7 - Parecer da Comissão
- 8 - Parecer da Comissão

Reunião da Comissão Deliberativa de dia 25/07/2024

- 1 - Apresentação do Projeto
- 2 - Apresentação do Projeto de Lei
- 3 - Análise do Projeto
- 4 - Parecer da Comissão
- 5 - Parecer da Comissão
- 6 - Parecer da Comissão
- 7 - Parecer da Comissão
- 8 - Parecer da Comissão

Reunião da Comissão Deliberativa de dia 13/08/2024

- 1 - Apresentação do Projeto
- 2 - Apresentação do Projeto de Lei
- 3 - Análise do Projeto
- 4 - Parecer da Comissão
- 5 - Parecer da Comissão
- 6 - Parecer da Comissão
- 7 - Parecer da Comissão
- 8 - Parecer da Comissão

Reunião da Comissão Deliberativa de dia 13/08/2024

- 1 - Apresentação do Projeto
- 2 - Apresentação do Projeto de Lei
- 3 - Análise do Projeto
- 4 - Parecer da Comissão
- 5 - Parecer da Comissão
- 6 - Parecer da Comissão
- 7 - Parecer da Comissão
- 8 - Parecer da Comissão

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Andréia Gonçalves de Lima
Escrivente Autorizada
Presidência Venceslau - SP

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Presidente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 13405-000
Fone/Fax: (13) 3771-2865 - e-mail: tabeliao@pedrosa.com.br



AUTENTICAÇÃO
PRESIDENTE VENCESLAU, 02/10/2024, Pá 4, 77 315878/53-57
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual contém com o original, de que dou fé.
ANDRÉIA GONÇALVES DE LIMA
Válido somente com o Selo de Autenticação

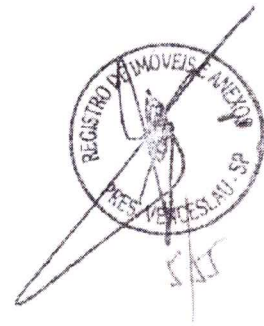
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. Andreia Gonçalves de Lima
Escritório Autorizado
Presidente Venceslau - SP

Tabellão de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Presidente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 13654-000
Fones: (18) 3271-2555 - e-mail: tabelao@aparecido.com.br



AUTENTICAÇÃO
PRESIDENTE VENCESLAU, 02/10/2024 R\$ 4,77 315879/72-57
Autentico a presente cópia reproduzida extraída destas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
ANDREIA GONÇALVES DE LIMA -
Válido somente com o Selo de Autenticação

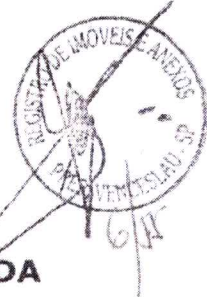


- 5- Washington Luiz de Faria Reis
- 6- Maria Rosa da Silva
- 7- Alexandrina de Faria Reis
- 8- Maria da Glória de Faria Reis
- 9- Maria da Glória de Faria Reis
- 10- Osmar Peres
- 11- Antonio de Faria Reis
- 12- José de Faria Reis
- 13- Maria da Glória de Faria Reis
- 14- Maria da Glória de Faria Reis
- 15- Maria da Glória de Faria Reis
- 16- Maria da Glória de Faria Reis
- 17- Maria da Glória de Faria Reis
- 18- Maria da Glória de Faria Reis
- 19- Maria da Glória de Faria Reis
- 20- Maria da Glória de Faria Reis
- 21- Maria da Glória de Faria Reis
- 22- Maria da Glória de Faria Reis
- 23- Maria da Glória de Faria Reis
- 24- Maria da Glória de Faria Reis

- Reunião da Comissão Deliberativa da data 19/09/24
- 1- Augusto C. R. de Faria Reis 19/09/2024
 - 2- Osmar Peres 19/09/2024
 - 3- Maria da Glória de Faria Reis
 - 4- Antonio de Faria Reis
 - 5- Maria da Glória de Faria Reis
 - 6- Maria da Glória de Faria Reis
 - 7- Maria da Glória de Faria Reis
 - 8- Maria da Glória de Faria Reis
 - 9- Maria da Glória de Faria Reis
 - 10- Maria da Glória de Faria Reis
 - 11- Maria da Glória de Faria Reis
 - 12- Maria da Glória de Faria Reis
 - 13- Maria da Glória de Faria Reis
 - 14- Maria da Glória de Faria Reis
 - 15- Maria da Glória de Faria Reis
 - 16- Maria da Glória de Faria Reis
 - 17- Maria da Glória de Faria Reis
 - 18- Maria da Glória de Faria Reis
 - 19- Maria da Glória de Faria Reis
 - 20- Maria da Glória de Faria Reis
 - 21- Maria da Glória de Faria Reis
 - 22- Maria da Glória de Faria Reis
 - 23- Maria da Glória de Faria Reis
 - 24- Maria da Glória de Faria Reis



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua Emiliano Villanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.406-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapvc@hotmail.com - csudar_carepv@hotmail.com
CNPJ: 85.559.900/0001-65

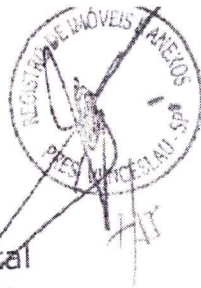


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP REALIZADA EM QUINZE (15) DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)

Em (15) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), na Recepção da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, situada na Rua Emiliano Villa Nova, nº 66, Centro de Presidente Venceslau - SP reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, com a presença de vinte e quatro (24) associados em primeira convocação às dezessete horas (17h00), com início em segunda convocação às dezessete e trinta minutos (17h30) com a presença total de vinte e quatro (24) associados em pleno gozo de seus direitos e aptos a votarem e serem votados, convocados conforme artigo 18 (dezoito) do seu estatuto e para atender o que infere o artigo 22 (vinte e dois), letras "a" e "c", artigos 20, letra "f", e 23, § único, do mesmo diploma legal. Presidida pelo Sr. Presidente do Conselho Deliberativo Sr. Antônio Atos de Oliveira, como especifica o artigo 17 (dezessete) do mesmo estatuto e por ele presidida e secretariada por mim **Augusto César Rodrigues De Carvalho**, nomeado "ad hoc", pelo senhor Presidente desta assembléia:, para deliberar a seguinte ordem do dia: **a) Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; b) Aprovação da alteração no estatuto da Santa Casa; c) Outros assuntos de interesse da Entidade.** Aberta a Assembléia, o Sr. Antônio Atos de Oliveira determinou a mim que se procedesse à leitura do edital de convocação, expedida no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o que foi feita em seguida e colocou em pauta o item da ordem do dia. **Item "a"** Leitura e discussão da Ata da última reunião da Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de março de 2024, o que foi feito por mim secretário "ad hoc", posta em discussão e votada à mesma deliberada e aprovada com votação unânime. **Item "b"** A administradora Susierleia iniciou a reunião apresentando aos presentes os integrantes da comissão designado para a revisão do estatuto, composta pelos senhores Reginaldo Beraldo de Almeida, Osmar Perusso e Pedro Augusto Oberlaender, nos termos do artigo 63, alínea "a" do Estatuto. Após um estudo e análise detalhada, a comissão concluiu que o estatuto vigente está desatualizado e necessitava de revisões substanciais. Essas atualizações são essenciais para atender às novas exigências relacionadas à



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com emiliao.carepy@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



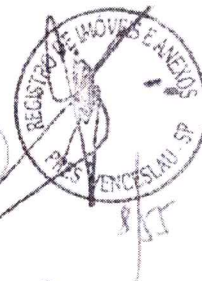
biossustentabilidade hospitalar, qualificar a Santa Casa como hospital de ensino e captar recursos financeiros através de doações de incentivos fiscais. A pré-proposta de alteração do Estatuto da Santa Casa foi apresentada inicialmente pelo comitê em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo no dia 25/07/2024, sendo aprovado por unanimidade, e foi autorizada a convocação de uma reunião extraordinária da Assembléia Geral para aprovação final. Sr. Reginaldo Beraldo realizou aos associados a apresentação através de data show, explicando de forma detalhada o novo Estatuto, enfatizando os motivos que justificavam as modificações sugeridas, tornando o mais adequado as práticas e necessidades atuais. Durante a apresentação das cláusulas relacionadas à ajuda de custo do provedor, os associados manifestaram seu apoio, considerando a medida justa e apropriada. Na mesma cláusula, a associada e advogada, Sra. Tânia Paixão, mencionou um precedente trabalhista e solicitou uma alteração na redação para prevenir possíveis problemas jurídicos. Após essa solicitação, a alteração foi devidamente incorporada à cláusula. Finalizando a apresentação e discussão da nova redação do estatuto, a proposta foi colocada em votação. A deliberação foi conduzida de forma transparente e democrática, resultando na aprovação unânime dos associados presentes. Segue abaixo o antes e depois da atualização do estatuto. Como Era:

ARTIGO 1º - A IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, fundada em 04.06.1944, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas em 19.05.1945, inaugurada em 02.09.1964, portadora do CNPJ 55.559.900/0001-65, com sede na Rua Emiliano Vilanova, nº 66 e foro nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, reger-se-á pela legislação genérica e específica vigente por este Estatuto. Como Ficou:

ARTIGO 1º - A IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, fundada em 04.06.1944, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas em 19.05.1945, inaugurada em 02.09.1964, portadora do CNPJ 55.559.900/0001-65, com sede na Rua Emiliano Vilanova, nº 66 e foro nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, filantrópica, que terá sua duração por tempo indeterminado, cujas atividades regerão de conformidade com o presente Estatuto, o qual revoga todos os



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua Emílio de Vilarova, 66 - Centro Presidente Venceslau - SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/32716240
adm.santacasapv@hotmail.com - emiliao.careps@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



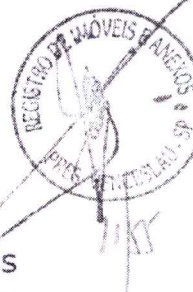
anteriores. **Parágrafo Primeiro:** Para efeito deste Estatuto, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU** será denominada simplesmente de **SANTA CASA**. **Parágrafo Segundo:** **Na Portaria nº 1.439, de 20 de dezembro de 2019**, do Ministério da Saúde, encontra-se a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) à Associação Irmandade da SANTA CASA de Presidente Venceslau. **Como Era: ARTIGO 2º - A SANTA CASA**, tem por objetivo principal, prestar assistência médica e hospitalar na área da saúde humana, às pessoas que dela necessitar, sem distinção de credo, cor, raça, classe social e nacionalidade, constituindo, também, finalidade da **SANTA CASA**, criar e manter outras unidades hospitalares e respectivos serviços médicos hospitalares. **Como Ficou: ARTIGO 2º - A SANTA CASA** tem por objetivo principal: I - **MANTER, ADMINISTRAR E DESENVOLVER** o hospital e seus bens para atendimento público, assim como estabelecimentos destinados a prestação de serviços de saúde, tanto em regime de internação, quanto de atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência, mantendo gratuitamente leitos, serviços médicos hospitalares para aqueles que procurarem e necessitarem de seus serviços, dentro das proporções estabelecidas pelas legislações e regulamentos municipais, estaduais e federais em vigor, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política, ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação, quanto de atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência; II - **PROMOVER e EXECUTAR** programas de responsabilidade social, projetos e serviços voltados ao atendimento da assistência social e da saúde, casas de apoio em atenção às necessidades da criança adolescente, ao idoso e da família; III - **CONTRIBUIR** para o estabelecimento de políticas públicas, programas, projetos e serviços intersetoriais no âmbito dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança, ao adolescente, ao idoso, e a proteção à família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso à saúde e à assistência social, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão; IV - **DESENVOLVER** a pesquisa na área de administração hospitalar e na gestão de saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a elas, além de desenvolver programas de saúde coletivas e comunitárias, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e



controle de doenças e de orientação sanitárias; V - **PROMOVER** atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano, sua integração social, cooperar no ensino, pesquisa e difusão do conhecimento científico, podendo manter hospital auxiliar de ensino e oferecer serviços de internato e residência médica próprios, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas; VI - **DESENVOLVER, MANTER, INCREMENTAR E GERIR** atividades e projetos nas áreas de assistência social, saúde e educação; VII - **PROMOVER** o desenvolvimento sócio educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI, educação infantil e estabelecimentos educacionais; VIII - **PROMOVER** a sustentabilidade hospitalar, defender o aumento da eficácia e otimização de recursos na gestão e práticas biossustentável a fim de reduzir desperdícios e elevar a produtividade. IX - **OBSERVAR** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais. Como Era: **ARTIGO 3º** - Sua duração será por tempo indeterminado. Como Ficou: **ARTIGO 3º** - Para atingir suas finalidades, a entidade desenvolverá as seguintes atividades: I - **PROMOVER, COORDENAR E ORGANIZAR** jornadas e projetos específicos da área da saúde, assistência social e educação; II - **EXECUTAR** projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio as pessoas físicas e jurídicas ou organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades e ou em áreas afins; III - **PRESTAR** serviços médico, hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis; IV - **CELEBRAR E CUMPRIR** contratos, termos, acordos, ajustes, convênios e parcerias com o poder público ou com a iniciativa privada para a gestão nas áreas de saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos e particulares; V - **APOIAR** a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas da área de administração hospitalar e na gestão da saúde; VI - **REALIZAR** as prestações de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pela entidade, nos termos legais determinados pelo Poder Público contratante e



pelos respectivos órgãos de controle e de fiscalização. **Parágrafo Único:** A entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades. **Como Era: ARTIGO 5º -** Compõe-se a **SANTA CASA** das seguintes categorias de associados, todos com os mesmos direitos: **a) FUNDADORES** – os que subscreveram a ata de Fundação, de 04.06.1944; **b) CONTRIBUINTES** – os que contribuem, anualmente, com importância definida pela Diretoria Executiva, não inferior a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo vigente na região; **c) BENEMÉRITOS** – os que prestaram a **SANTA CASA**, serviços relevantes, a juízo da Diretoria Executiva, que justificará o pedido ao Conselho Deliberativo; **d) REMIDO** – os que doarem, de uma só vez, valor igual ou superior a 100 vezes a anuidade dos Associados e Contribuintes. **§ Único** A admissão de Associados Fundadores e Remidos é competência exclusiva da Diretoria Executiva. **Como Ficou: ARTIGO 5º -** Compõe-se a **SANTA CASA** das seguintes categorias de associados, todos com os mesmos direitos: **a) FUNDADORES** – os que subscreveram a ata de Fundação, de 04.06.1944; **b) CONTRIBUINTES** – os que contribuem, anualmente, com importância definida pela Diretoria Executiva, **c) BENEMÉRITOS** – os que prestaram a **SANTA CASA**, serviços relevantes, a juízo da Diretoria Executiva, que justificará o pedido ao Conselho Deliberativo; **d) REMIDO** – os que doarem, de uma só vez, valor igual ou superior a 100 vezes a anuidade dos Associados e Contribuintes. **§ Único** A admissão de Associados Fundadores e Remidos é competência exclusiva da Diretoria Executiva. **Como Era: ARTIGO 10º -** A **SANTA CASA** será administrada pelos seguintes órgãos: **a) Assembléia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Diretoria Executiva; d) Conselho Fiscal; Como Ficou: ARTIGO 10º -** A **SANTA CASA** será administrada pelos seguintes órgãos: **a) Assembléia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Diretoria Executiva; d) Conselho Fiscal. Parágrafo Único:** As Reuniões poderão acontecer nos formatos presenciais, virtuais ou mistas, podendo os associados em pleno gozo de seus direitos, votar e ser votado. **Como Era: ARTIGO 13 -** Os membros dos órgãos relacionados no Artigo 11 não poderão fazer com a **SANTA CASA** contratos que envolvam interesse próprio. **Como Ficou: ARTIGO 13 -** Os membros dos órgãos relacionados no Artigo 11 não poderão fazer com a **SANTA**



CASA contratos de fornecimento de coisas ou prestação de serviços contínuos, exceto na área jurídica. Como Era: **ARTIGO 14** - O mandato do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitido a reeleição, exceto para os membros do Conselho Fiscal que deverão ser substituídos. Como Ficou: **ARTIGO 14** - O mandato do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão de quatro (04) anos; permitido a reeleição, exceto para os membros do Conselho Fiscal que deverão ser substituídos. Como Era: **ARTIGO 18** - As Assembléias Gerais serão convocadas mediante publicação de edital na imprensa local e convocação, por escrito, aos associados, com cópia afixada em local visível na **SANTA CASA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião. Como Ficou: **ARTIGO 18** - As Assembléias Gerais serão convocadas mediante publicação de edital através de mensagem via e-mail, Whatsapp, ligação telefônica e outros meios das Mídias Sociais, desde que, haja publicidade e esclarecimento sobre as pautas que serão tratadas na referida reunião e convocação por escrito dos associados, com cópia afixada em local visível na **SANTA CASA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da reunião. Como Era: **ARTIGO 21** - Haverá uma **Assembléia Geral Ordinária**, no segundo domingo do mês de dezembro do ano em que esteja prestes a terminar o mandato do Conselho Deliberativo, de cuja ordem do dia constará: **a)** Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior; **b)** Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o biênio seguinte; **c)** Outros assuntos de interesse da entidade. Como Ficou: **ARTIGO 21** - Haverá uma **Assembléia Geral Ordinária**, no mês de dezembro do ano em que esteja prestes a terminar o mandato do Conselho Deliberativo, sendo o dia determinado e deliberado pelo conselho Deliberativo. Cuja ordem do dia constará: **a)** Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior; **b)** Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o quadriênio seguinte; **c)** Outros assuntos de interesse da entidade. Como Era: **ARTIGO 22** - Haverá, também, uma **Assembléia Geral Ordinária**, no último domingo de março de cada ano, cuja ordem do dia constará: **a)** Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior; **b)** Apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva, das contas e balanço anual do exercício recém-findo; **c)** Outros assuntos de interesse da entidade. Como Ficou: **ARTIGO 22** - Haverá, também, uma **Assembléia Geral Ordinária**, no mês de



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua Emílio Vilanova, 66 - Centro Presidente Venceslau - SP
CEP: 13.300-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com - cndat.venceslau@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



março de cada ano, sendo o dia determinado e deliberado pelo conselho Deliberativo. Cujas ordem do dia constará: **a)** Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior; **b)** Apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva, das contas e balanço anual do exercício recém-findo; **c)** Outros assuntos de interesse da entidade. Como Era: **ARTIGO 25** - 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos, poderão requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, quando julgarem necessária aos interesses e bom nome da **SANTA CASA**, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, que não sendo deferido dentro de 15 (quinze) dias, poderão convocar a Assembléia, assumindo a responsabilidade pelo ato. Como Ficou: **ARTIGO 25** - O Provedor ou 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos, poderão requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, quando julgarem necessária aos interesses e bom nome da **SANTA CASA**, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, que não sendo deferido dentro de dez (10) dias, poderão convocar a Assembléia, assumindo a responsabilidade pelo ato. Como Era: **ARTIGO 26** - O Conselho Deliberativo será composto por 21 (vinte e um) membros efetivos, eleitos nos termos deste Estatuto. **§2º** O Conselho Deliberativo eleito e empossado deverá, através de seu novo Presidente, no primeiro dia útil do ano seguinte, eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; Como Ficou: **ARTIGO 26** - O Conselho Deliberativo será composto por 21 (vinte e um) membros efetivos, eleitos nos termos deste Estatuto. **§2º** O Conselho Deliberativo eleito e empossado, por seu novo Presidente, nesta oportunidade, elegerá e empossará os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que eleitos e empossados nesta reunião, entrarão em exercício no primeiro (01) dia útil do mês de janeiro do ano seguinte; Como Era: **ARTIGO 27** - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante comunicação escrita aos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da qual deverá constar, obrigatoriamente, a pauta da ordem do dia, local, dia e hora da reunião. Como Ficou: **ARTIGO 27** - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação escrita aos membros, através de mensagem via e-mail, Whatsapp, ligação telefônica, Mídias Sociais e outros, desde que, o

7



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

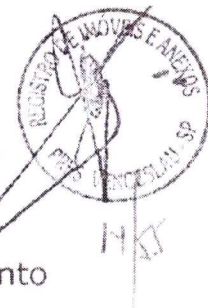
Rua Emílio de Vilanova, 66 - Centro Presidente Venceslau - SP
CEP: 13.400-050 Fone: (18) 32711124/32716240
adm.santacasapyz@hotmail.com; emilio.vilanova@hotma.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



membro tenha ciência da qual deverá constar obrigatoriamente, a pauta da ordem do dia, local, dia e hora da reunião. **Como Era:**
ARTIGO 30 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, no 2º domingo de março de cada ano, com a seguinte ordem do dia:
Como Ficou: **ARTIGO 30** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março de cada ano, antecedendo a Assembléia Geral. **Como Era:** **ARTIGO 36** - A Diretoria Executiva poderá contratar advogado, que terá a função de Procurador Jurídico, para assessorá-la em assuntos jurídicos e patrocinar suas causas em juízo, podendo ser membro do Conselho Deliberativo; **Como Ficou:**
ARTIGO 36 - A Diretoria Executiva poderá contratar advogados para assumirem o contencioso jurídico, assessorá-la em assuntos jurídicos e patrocinar as suas causas em juízo ou para caso específico de interesse da Irmandade, podendo ser membro do Conselho Deliberativo; **Como Era:** Somente houve mudança das alíneas "m" e "p", **ARTIGO 37** - Compete à Diretoria Executiva: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como todas as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Deliberativo; b) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o Regimento Interno da **SANTA CASA**; c) Incluir e excluir associado, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo; d) Indicar ao Conselho Deliberativo os nomes das pessoas que tenham prestado serviços de alta relevância e de valor à **SANTA CASA**, para serem agraciados, com o título de Associado Benemérito, pela Assembléia Geral; e) Resolver sobre licenças solicitadas pelos membros, exceto do Provedor; f) Autorizar o Provedor a assinar contratos que impliquem em obrigações de pagamentos, até o valor de 50% (cinquenta) por cento da receita bruta operacional do mês anterior ao da contratação. Para valor superior, deverá a referida obrigação ser previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo; g) Deliberar sobre contratos e convênios em geral; h) Criar, ampliar, reduzir e extinguir órgãos e serviços prestados pela **SANTA CASA**; e) Resolver os casos urgentes da administração "ad referendum" do Conselho Deliberativo; j) Fixar os salários correspondentes a cada cargo, bem como estipular os reajustes aprovados em dissídio ou convenção trabalhista; l) Contratar auditoria independente, devidamente habilitada de acordo com a legislação vigente; m) Nomear e empossar o Diretor e Vice-Diretor do Corpo Clínico e os responsáveis por outros órgãos existentes ou que venham a ser criados; n) Aprovar a admissão de



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua Emílio de Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com/ cindar.carepa@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65

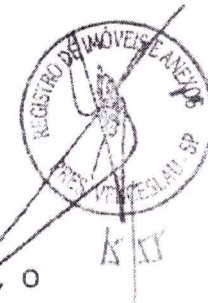


médicos para o Corpo Clínico; o) Determinar o afastamento temporário ou definitivo de médico do Corpo Clínico, observando o direito do contraditório, da ampla defesa e recurso ao Conselho Deliberativo; p) Determinar a anuidade a ser paga pelo Associado efetivo; q) Avocar de modo geral ou em casos especiais, as atribuições de qualquer cargo, órgão ou autoridade subordinada; r) Apresentar ao Conselho Deliberativo, depois de analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal, o relatório anual da Diretoria Executiva e todas as peças contábeis do exercício recém-findo. **Como Ficou: ARTIGO**

37 - Compete à Diretoria Executiva: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como todas as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Deliberativo; b) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o Regimento Interno da **SANTA CASA**; c) Incluir e excluir associado, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo; d) Indicar ao Conselho Deliberativo os nomes das pessoas que tenham prestado serviços de alta relevância e de valor à **SANTA CASA**, para serem agraciados, com o título de Associado Benemérito, pela Assembléia Geral; e) Resolver sobre licenças solicitadas pelos membros, exceto do Provedor; f) Autorizar o Provedor a assinar contratos que impliquem em obrigações de pagamentos, até o valor de 50% (cinquenta) por cento da receita bruta operacional do mês anterior ao da contratação. Para valor superior, devera a referida obrigação ser previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo; g) Deliberar sobre contratos e convênios em geral; h) Criar, ampliar, reduzir e extinguir órgãos e serviços prestados pela **SANTA CASA**; i) Resolver os casos urgentes da administração "ad referendum" do Conselho Deliberativo; j) Fixar os salários correspondentes a cada cargo, bem como estipular os reajustes aprovados em dissídio ou convenção trabalhista; l) Contratar auditoria independente, devidamente habilitada de acordo com a legislação vigente; m) Nomear e empossar o Diretor Técnico do Corpo Clínico e os responsáveis por outros órgãos existentes ou que venham a ser criados; n) Aprovar a admissão de médicos para o Corpo Clínico; o) Determinar o afastamento temporário ou definitivo de médico do Corpo Clínico, observando o direito do contraditório, da ampla defesa e recurso ao Conselho Deliberativo; p) Determinar o valor da mensalidade a ser paga pelo Associado Efetivo; q) Avocar de modo geral ou em casos especiais, as atribuições de qualquer cargo, órgão ou autoridade subordinada; r) Apresentar ao Conselho



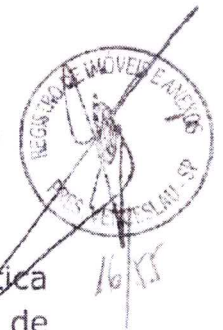
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua Imbiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
asilin.santacasapyz@hotmail.com - emilcar.carepyz@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



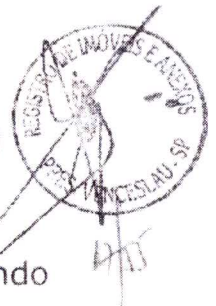
Deliberativo, depois de analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal, o relatório anual da Diretoria Executiva e todas as peças contábeis do exercício recém-findo. **Como Era: ARTIGO 45** - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e respectivos suplentes, todos pertencentes ao Conselho Deliberativo e com mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a reeleição. **Como Ficou: ARTIGO 45** - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e respectivos suplentes, todos pertencentes ao Conselho Deliberativo e com mandato de 04 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição. **Como Era: ARTIGO 50** - As chapas concorrentes deverão ser, obrigatoriamente, registradas junto a Secretaria da Diretoria Executiva, com os nomes e qualificação dos componentes e referendada pelos mesmos, com 10 (dez) dias de antecedência da data da assembléia. **Como Ficou: ARTIGO 50** - As chapas concorrentes deverão ser, obrigatoriamente, registradas junto a Secretaria da Diretoria Executiva, com os nomes e qualificação dos componentes e referendada pelos mesmos, com trinta (30) dias de antecedência da data da assembléia. **Como Era: ARTIGO 62** - É vedada a remuneração, bonificação ou vantagens a dirigentes nos cargos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sob qualquer forma ou pretexto. **Como Ficou: ARTIGO 62** É vedado à remuneração, bonificação ou vantagens a dirigentes nos cargos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, haja vista a voluntariedade dos cargos, exceto ao cargo de provedor, caso este atue direta e efetivamente na gestão executiva da entidade, na qual poderá a seu critério, receber a título de ajuda de custo, cujo valor será definido pelo conselho deliberativo, tudo conforme fundamentos emanados pela lei Lei 13.151/2015. **Como Era: CAPÍTULO VIII; DO CORPO CLÍNICO; ARTIGO 67** - Ao Departamento Médico compete a execução de todos os serviços médicos e serviços auxiliares médicos da **SANTA CASA**. **§Único** Os médicos prestarão serviço à **SANTA CASA** como profissionais liberais, cabendo à Diretoria Executiva a elaboração dos respectivos contratos. **ARTIGO 68** - A execução dos serviços e atividades do Departamento Médico compete a Corpo Clínico, dirigido por um Diretor Clínico e respectivo Vice Diretor Clínico. **§1º** - A competência do Corpo Clínico, do Diretor Clínico e Vice Diretor Clínico, que constará do Regimento interno da **SANTA CASA** e do Corpo Clínico,



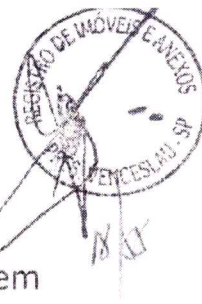
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua Imbuhlano Vilanova, 66 - Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com; eundar.carepv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



se restringirá exclusivamente a assuntos pertinentes à prática médica. **§2º** - A função de Diretor Clínico é incompatível com a de membro do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **ARTIGO 69** - O Corpo Clínico é um órgão vinculado à **SANTA CASA** e será composto de profissionais médicos e profissionais afins, que prestam serviços para terceiros, e que sem relação de emprego ou sem qualquer outro vínculo jurídico com a **SANTA CASA**, se propõem a prestar serviços de assistência na área da saúde aos pacientes que se socorrem do hospital, como particulares, assistidos pela Previdência Social ou por outras entidades conveniadas. **ARTIGO 70** - O Corpo Clínico será composto de tantos médicos quantos forem necessários aos seus serviços. **§1º** - O Diretor Clínico e seu substituto serão escolhidos pela Diretoria Executiva, dentro de uma lista tríplice, apresentada pelo Corpo Clínico. **§2º** - Os membros do Corpo Clínico que se tornarem proprietários de clínicas ou casas de saúde, poderão pertencer ou continuar pertencendo ao Corpo Clínico, desde que no interesse da **SANTA CASA**. **§3º** - Ocorrendo falta do Diretor Clínico e seu substituto, o Corpo Clínico terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar nova lista tríplice e, não o fazendo nesse prazo o Diretor Clínico será nomeado pelo Conselho Deliberativo. **ARTIGO 71** - Serão considerados médicos do Corpo Clínico, os profissionais que tenham a proposta aprovada pelo Corpo Clínico e Diretoria Executiva. **§Único** - Caberá à Diretoria Executiva aprovar ou não a admissão, mesmo havendo parecer favorável do Corpo Clínico e no caso de divergência de opiniões, a decisão final caberá ao Conselho Deliberativo. **ARTIGO 72** - A Diretoria Executiva poderá excluir do Corpo Clínico, instaurada uma sindicância e ouvido a sua defesa, o médico que transgredir as normas morais, deixar de obedecer aos regulamentos internos ou que por qualquer motivo disciplinar, tornar-se indesejável ou prejudicial ao bom desempenho dos trabalhos da **SANTA CASA**. **§Único** Quaisquer das partes envolvidas poderão recorrer ao Conselho Deliberativo no prazo de 10 (dez) dias. **ARTIGO 73** - Os parentes, em linha reta e colateral, dos médicos membros do Corpo Clínico, não poderão exercer cargos administrativos, definidos nas alíneas "a", "b" e "c" do Artigo 11. **ARTIGO 74** - É assegurado ao Corpo Clínico, plena autonomia profissional, respondendo, cada um de seus membros, pelos atos que praticar no exercício de suas funções. **ARTIGO 75** - Incumbe ao Diretor Clínico e na sua ausência ao Vice Diretor Clínico: a)



Superintender todo serviço médico da **SANTA CASA**, comparecendo diariamente e fiscalizando a presença dos médicos do Corpo Clínico; b) Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva; c) Colaborar com a Diretoria Executiva, na organização do Regulamento Interno da **SANTA CASA**; d) Providenciar para que haja sempre médico que atenda às necessidades urgentes e serviços da **SANTA CASA**; e) Apresentar ao Provedor, no fim de cada exercício, minucioso relatório dos serviços a seu cargo, para servir de base ao relatório geral; f) Opinar sobre demissões e penalidades de médicos do Corpo Clínico; g) Coordenar a atividade ética e profissional do Corpo Clínico. **ARTIGO 76** - O Corpo Clínico, Diretor Clínico, Diretor Técnico e Médicos, observarão este Estatuto e as resoluções emanadas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. **ARTIGO 77** - As infrações à ética e às normas de conduta profissionais praticados por médicos, enfermeiros, assistentes sociais e por outros profissionais vinculados a corporação legalmente regulamentadas, deverão ser denunciadas pela Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, ao órgão de classe competente, sem prejuízo de outras sanções administrativas. Como Ficou: Houve reformulação em todo Capítulo VIII, artigo 67- nova redação; artigo 68- alteração da redação, excluindo o §2º; artigo 69 passou a ser artigo 70; o artigo 70 passou a ser o artigo 71 com alterações da redação e inclusão dos incisos §4º; artigo 71, 72, 73, 74 passou a serem consecutivamente os artigos 72, 73, 74, 75, mantendo a redação; artigo 75 passou a ser 76 com alterações na redação e diminuição das alíneas; artigo 76, 77 passou a serem consecutivamente os artigos 77, 78 sem alterações. Ficando o Capítulo VIII a compor desde o artigo 67 aos 78. Segue como ficou na íntegra: **CAPÍTULO VIII; DO CORPO CLÍNICO; ARTIGO 67** - O Departamento Médico compete ao Corpo Clínico, dirigido por um Diretor Clínico e respectivo Vice Diretor Clínico, a eles competem também à execução dos serviços e atividades de todos os serviços médicos e serviços auxiliares médicos da **SANTA CASA**, cabendo à Diretoria Executiva a elaboração dos respectivos contratos médicos. **Parágrafo Único** - O Corpo Clínico é um grupo de profissionais médicos liberais, governado por seu Regimento próprio, obediente a este Estatuto e aprovado pela Diretoria Executiva, órgão que poderá acolher ou vetar, no todo ou em parte, respectivo regimento, podendo ainda propor modificações que entender necessários aos

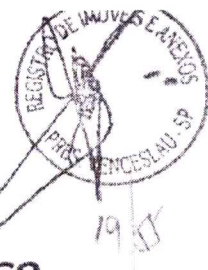


interesses da Irmandade. **ARTIGO 68** - Cabe ao Corpo Clínico em conjunto com a Diretoria Executiva, providenciar a organização da estrutura funcional do corpo clínico, garantindo o pleno funcionamento das normas regimentais da Instituição. **§1º**- A nenhum médico do Corpo Clínico é dado o direito de trazer elementos para na Santa Casa, em qualquer setor ou categoria, e também é proibido o uso das dependências hospitalares para desenvolver seus serviços sem expressa e prévia autorização da Administração. **ARTIGO 69** - O Regimento Interno do Corpo Clínico constará as competências do Corpo Clínico, do Diretor Clínico, Vice Diretor Clínico e do Diretor Técnico, se restringirá exclusivamente a assuntos pertinentes à prática médica. Deverá fazer parte da composição do Regimento Interno da **SANTA CASA**. **§1º** - A função de Diretor Clínico é incompatível com a de membro do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **ARTIGO 70** - O Corpo Clínico é um órgão vinculado à **SANTA CASA** e será composto de profissionais médicos, que prestam serviços para terceiros, e que sem relação de emprego ou sem qualquer outro vínculo com a **SANTA CASA**, se propõem a prestar serviços de assistência na área da saúde aos pacientes que se socorrem do hospital, como particulares, assistidos pelo Sistema Único de Saúde- SUS ou por outras entidades conveniadas. **ARTIGO 71** - O Corpo Clínico será composto de tantos médicos quantos forem necessários aos seus serviços. **§1º** - O Diretor Clínico e seu substituto serão obrigatoriamente eleitos pelos médicos do Corpo Clínico, através de processo de votação, devendo ser apresentado a Diretoria Executiva no máximo 10 dias após a eleição. **§2º** - Os membros do Corpo Clínico que se tornarem proprietários de clínicas ou casas de saúde poderão pertencer ou **NÃO** ao Corpo Clínico, desde que seja do interesse da **SANTA CASA**. **§3º** - Ocorrendo falta do Diretor Clínico e seu substituto, o Corpo Clínico terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar novos representantes médicos. **§4º** - O Diretor Técnico se dará por designação da Diretoria Executiva, devendo ele respeitar e cumprir as normativas da **Resolução CFM nº 2.147, de 17 de junho de 2016**. **ARTIGO 72** - Serão considerados médicos do Corpo Clínico, os profissionais que tenham a proposta aprovada pelo Corpo Clínico e validado pela Diretoria Executiva. **Parágrafo Único** - Caberá à Diretoria Executiva aprovar ou **NÃO** a admissão, mesmo havendo parecer favorável do Corpo Clínico e no caso de divergência de



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Euclides Vianna, 66 Centro Presidente Venceslau - SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com - contab.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



opiniões, a decisão final caberá ao Conselho Deliberativo. **ARTIGO 73** - A Diretoria Executiva poderá excluir do Corpo Clínico, instaurada uma sindicância e ouvido a sua defesa, o médico que transgredir as normas éticas e morais, deixar de obedecer aos regulamentos internos ou que por qualquer motivo disciplinar tornar-se indesejável ou prejudicial ao bom desempenho dos trabalhos da **SANTA CASA**. **Parágrafo Único:** Quaisquer das partes envolvidas poderão recorrer ao Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias. **ARTIGO 74** - Os parentes, em linha reta e colateral, dos médicos membros do Corpo Clínico, não poderão exercer cargos administrativos, definidos nas alíneas "a", "b" e "c" do Artigo 11. **ARTIGO 75** - É assegurada ao Corpo Clínico, plena autonomia profissional, respondendo, cada um de seus membros, pelos atos que praticar no exercício de suas funções. **ARTIGO 76** - Incumbe ao Diretor Clínico e na sua ausência ao Vice Diretor Clínico: a) Superintender todo serviço médico da **SANTA CASA**, fiscalizando a presença dos médicos do Corpo Clínico; b) Poderá fazer parte das reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, como convidado/ou convocado para esclarecimento de questões inerentes ao cargo; c) Providenciar para que haja sempre médico que atenda às necessidades urgentes e serviços da **SANTA CASA**; d) Cumprir as atribuições devidas na **Resolução CFM nº 2.147, de 17 de junho de 2016**. **ARTIGO 77** - O Corpo Clínico, Diretor Clínico, Diretor Técnico e Médicos, observarão este Estatuto e as resoluções emanadas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. **ARTIGO 78** - As infrações à ética e às normas de conduta profissionais praticados por médicos, enfermeiros, assistentes sociais e por outros profissionais vinculados a corporação legalmente regulamentadas, deverão ser denunciadas pela Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, ao órgão de classe competente, sem prejuízo de outras sanções administrativas. Como Era: Capítulo IX passou a ser Capítulo X; **CAPÍTULO IX; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS; ARTIGO 78** - Todos os atos jurídicos e administrativos, baseados no Estatuto anterior serão mantidos, sem prejuízo de posteriores estudos, modificações, sanções ou eliminações que se fizerem necessárias. **ARTIGO 79** - Os atuais Regulamentos ou Regimentos Internos da Santa Casa e do Corpo Clínico deverão ser revistos e dentro de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação deste Estatuto, submetidos à sanção do Conselho



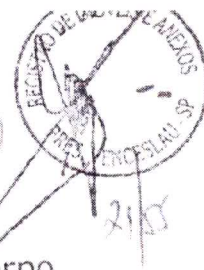
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua Emílio Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.100-059 Fone: (18) 32711124/32716240
adms.santacasapvz@hotmail.com cuidar.venceslau@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



Deliberativo. **Como Ficou:** Com o acréscimo de um novo capítulo "Missão, Visão, e Valores", ampliou os artigos 79º a 81º. **CAPÍTULO IX; DA MISSÃO, VISÃO E VALORES; ARTIGO 79** - A Missão da Santa Casa é Almejar Saúde com qualidade para todos, buscando recursos para atuar como hospital de ensino e oferecer à comunidade assistência humanizada em saúde. **ARTIGO 80** - A Visão da Santa Casa é ser uma instituição de ensino, pesquisa e assistência à saúde, de referência regional e reconhecida nacionalmente. **ARTIGO 81** - Os valores dessa Instituição consistem em: **I - Competência** - Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento e a capacitação de seus profissionais. **II - Conhecimento** - Prover o conhecimento necessário aos clientes de ensino e pesquisa, atendendo às expectativas das instituições parceiras e das organizações de fomento. **III - Ética** - Agir de forma ética, respeitando o meio ambiente e os valores da organização, dos indivíduos e da sociedade. **IV - Filantropia** - Atender os grupos sociais mais carentes da comunidade, estimulando ações de prevenção e promoção da saúde, e cumprindo com o seu compromisso social. **V - Humanização** - Tratar os pacientes, seus familiares e acompanhantes com respeito e dignidade, compreendendo suas preocupações e anseios por informações precisas. **VI - Inovação** - Investir continuamente em novas tecnologias e metodologias de trabalho inovadoras, que facilitem a prevenção e a promoção da saúde. **VII - Profissionalismo** - Desenvolver ações continuadas de melhoria organizacional, promovendo o comprometimento, a satisfação e a valorização de todos os profissionais. **VIII - Qualidade** - Prestar assistência à saúde que atenda às necessidades e expectativas de seus clientes e parceiros. **IX - Sinergia** - Manter um bom relacionamento com prestadores de serviço e fornecedores, baseado na confiança mútua e no compartilhamento da visão de futuro. **X - Sustentabilidade** - Ampliar e aperfeiçoar os recursos disponíveis, compatibilizando-os com os objetivos de desenvolvimento da instituição. **Como Era:** Capítulo IX passou a ser capítulo X, com nova redação, acréscimos dos artigos 82 ao 85. **CAPÍTULO IX; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS; ARTIGO 78** - Todos os atos jurídicos e administrativos, baseados no Estatuto anterior serão mantidos, sem prejuízo de posteriores estudos, modificações, sanções ou eliminações que se fizerem necessárias. **ARTIGO 79** - Os atuais



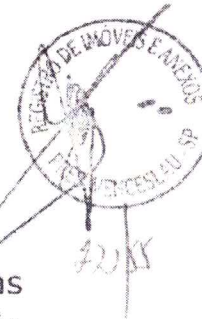
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio de Vilhena, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.406-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com cndar.cavspv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



Regulamentos ou Regimentos Internos da Santa Casa e do Corpo Clínico deverão ser revistos e dentro de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação deste Estatuto, submetidos à sanção do Conselho Deliberativo. **Como Ficou: CAPÍTULO X; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS; ARTIGO 82** - Todos os atos jurídicos e administrativos, baseados no Estatuto anterior serão mantidos, sem prejuízo de posteriores estudos, modificações, sanções ou eliminações que se fizerem necessárias. **ARTIGO 83** - Para atualização do Regimento Interno do Corpo Clínico, naquilo que estiver conflitante com o presente Estatuto, fica concedido o prazo de sessenta (60) dias a contar desta data. **ARTIGO 84** - No prazo de sessenta (60) dias da data da aprovação deste Estatuto, qualquer Regimento, Regulamento, Normativo ou documento assemelhado, que objetive orientar e disciplinar procedimentos em qualquer área da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, haverá de ser atualizado à luz deste Estatuto, de sorte que não venha colidir com o que aqui se estabelece. **Parágrafo Único:** Qualquer alteração em documentos como os mencionados neste artigo (ou assemelhados), anterior ou posterior à aprovação deste Estatuto, que conflite com qualquer de seus dispositivos é considerada nula. **ARTIGO 85** - O presente Estatuto, após aprovado, revogará todas as disposições estatutárias anteriores e entrará imediatamente em vigor. **Item "c"** Susierleia explanou que, em reunião anterior da diretoria deliberativa, os senhores Reginaldo Beraldo e Pedro Augusto Oberlaender obtiveram a autorização dos membros para atuar na ação do Ressarcimento SUS em favor da Santa Casa, pois na época houve várias proposta muito custosas para entidades. O Sr. Pedro Oberlaender esclarece que mesmo no estatuto vigente já permitia os advogados membros do conselho defender o hospital. Por fim, o assunto foi colocado em votação a ratificação da decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo do contrato de prestação de serviços jurídicos entre a Santa Casa e os advogados Pedro Augusto Oberlaender Neto e Reginaldo Beraldo de Almeida no patrocínio da ação contra a União para adequação da tabela SUS, o que foi aprovado nesta Assembléia por unanimidade. O segundo assunto do Item "c" foi sobre o arquivamento da CEI aberta pelos vereadores para fiscalizar o contrato do Pronto Socorro. Administradora reverenciou que o processo nº 0399.0001358/2023 foi arquivado pelo Ministério Público, demonstrando que o promotor

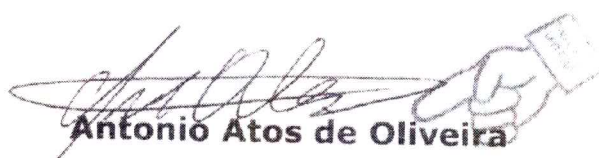


**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua Imbafiano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 13.100-059 Fone: (18) 32711124/32716240
adm.santasapv@hotmail.com - constar.carepva@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

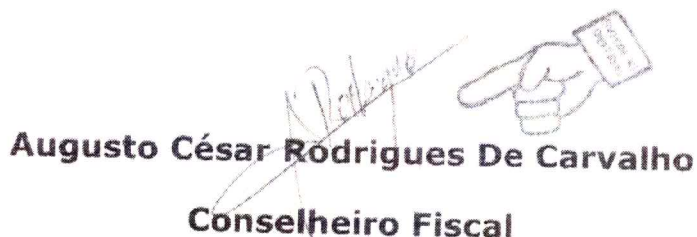


não encontrou elementos suficientes para dar prosseguimento às investigações ou para formalizar qualquer ação judicial, em conclusão relata: *"Como dito preliminarmente, a análise deste promotor se vocaciona apenas e tão somente a tutela do patrimônio público e, nesta seara, observa-se regularidade do convênio firmado e da conduta da Santa Casa local"*, os membros da associação realizaram uma salva de palmas pela competência da gestão atual. Antes do encerramento, a administradora convidou todos os presentes para um evento comemorativo em celebração aos 80 anos da Santa Casa. Ocorrerá no dia 30 de agosto no salão de festa do Condomínio Reserva Flamboyant, sendo uma festa exclusiva para colaboradores, médicos, membros da Irmandade e apoiadores do hospital. Na Festividade será um momento especial para celebrar e reconhecer os 80 anos de contribuição e dedicação da nossa querida Santa Casa a toda população Venceslauense. E por fim, o senhor presidente Declara que as deliberações Tomadas na Assembléia Geral em questão, observaram rigorosamente o quórum previsto no Estatuto Social vigente. O Senhor Antônio Atos agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente reunião, e para constar foi secretariada por mim Augusto César Rodrigues De Carvalho, nomeado "ad hoc", pelo senhor Presidente desta assembléia lavrou a presente ata que lida e votada foi aprovada por unanimidade, vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e por quantos mais queiram fazê-lo.

Presidente Venceslau, 15 de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024).


Antonio Atos de Oliveira

Presidente do Conselho Deliberativo

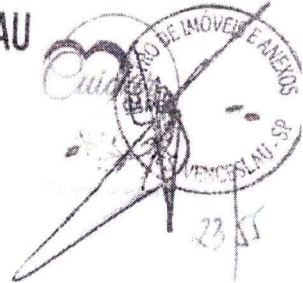

Augusto César Rodrigues De Carvalho
Conselheiro Fiscal

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
REC. DE FIRMA NO VERSO



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, fundada em 04.06.1944, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas em 19.05.1945, inaugurada em 02.09.1964, portadora do CNPJ 55.559.900/0001-65, com sede na Rua Emiliano Vilanova, nº 66 e foro nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, filantrópica, que terá sua duração por tempo indeterminado, cujas atividades regerão de conformidade com o presente Estatuto, o qual revoga todos os anteriores.

Parágrafo Primeiro: Para efeito deste Estatuto, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU** será denominada simplesmente de **SANTA CASA**.

Parágrafo Segundo: Na Portaria nº 1.439, de 20 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, encontra-se a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) à Associação Irmandade da SANTA CASA de Presidente Venceslau.

ARTIGO 2º - A SANTA CASA tem por objetivo principal:

I - MANTER, ADMINISTRAR E DESENVOLVER o hospital e seus bens para atendimento público, assim como estabelecimentos destinados a prestação de serviços de saúde, tanto em regime de internação, quanto de atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência, mantendo gratuitamente leitos, serviços médicos

12/1

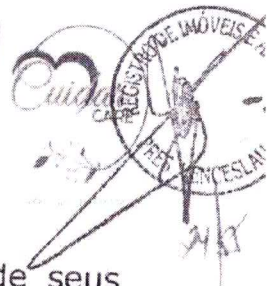


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



hospitalares para aqueles que procurarem e necessitarem de seus serviços, dentro das proporções estabelecidas pelas legislações e regulamentos municipais, estaduais e federais em vigor, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política, ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação, quanto de atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência;

II - PROMOVER e EXECUTAR programas de responsabilidade social, projetos e serviços voltados ao atendimento da assistência social e da saúde, casas de apoio em atenção às necessidades da criança adolescente, ao idoso e da família;

III - CONTRIBUIR para o estabelecimento de políticas públicas, programas, projetos e serviços intersetoriais no âmbito dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança, ao adolescente, ao idoso, e a proteção à família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso à saúde e à assistência social, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão;

IV - DESENVOLVER a pesquisa na área de administração hospitalar e na gestão de saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a elas, além de desenvolver programas de saúdes coletivas e comunitárias, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitárias;

V - PROMOVER atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano, sua integração social, cooperar no ensino, pesquisa e difusão do conhecimento científico, podendo manter hospital auxiliar de ensino e oferecer serviços de internato e residência médica próprios, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas;

↑  2



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



VI - DESENVOLVER, MANTER, INCREMENTAR E GERIR atividades e projetos nas áreas de assistência social, saúde e educação;

VII - PROMOVER o desenvolvimento sócio educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI, educação infantil e estabelecimentos educacionais;

VIII - PROMOVER a sustentabilidade hospitalar, defender o aumento da eficácia e otimização de recursos na gestão e práticas biossustentável a fim de reduzir desperdícios e elevar a produtividade.

IX - OBSERVAR os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

ARTIGO 3º - Para atingir suas finalidades, a entidade desenvolverá as seguintes atividades:

I – promover, coordenar e organizar jornadas e projetos específicos da área da saúde, assistência social e educação;

II – executar projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio as pessoas físicas e jurídicas ou organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades e ou em áreas afins;

III – prestar serviços médico, hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis;

IV – celebrar e cumprir contratos, termos, acordos, ajustes, convênios e parcerias com o poder público ou com a iniciativa privada para a gestão nas áreas de saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo

 3

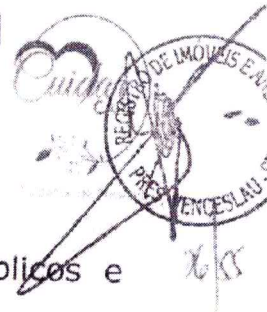


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos e particulares;

V – apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas da área de administração hospitalar e na gestão da saúde;

VI – realizar as prestações de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pela entidade, nos termos legais determinados pelo Poder Público contratante e pelos respectivos órgãos de controle e de fiscalização.

Parágrafo único: A entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 4º - O quadro social da **SANTA CASA** será formado por pessoas físicas de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos, de qualquer nacionalidade e de pessoas jurídicas.

§1º Nenhum associado responderá pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **SANTA CASA**;

§2º Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos;

§3º A qualidade de associado é intransmissível;

§4º O número de associados é ilimitado.

ARTIGO 5º - Compõe-se a **SANTA CASA** das seguintes categorias de associados, todos com os mesmos direitos:

a) FUNDADORES – os que subscreveram a ata de Fundação, de 04.06.1944;

b) CONTRIBUINTE – os que contribuem, anualmente, com importância definida pela Diretoria Executiva;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emilianô Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



c) **BENEMÉRITOS** – os que prestaram à **SANTA CASA**, serviços relevantes, a juízo da Diretoria Executiva, que justificará o pedido ao Conselho Deliberativo;

d) **REMIDO** – os que doarem, de uma só vez, valor igual ou superior a 100 vezes a anuidade dos Associados Contribuintes.

Parágrafo Único A admissão de Associados fundadores e Remidos é competência exclusiva da Diretoria Executiva.

ARTIGO 6º - O admissão de novo associado no quadro social da SANTA CASA **ocorrerá** mediante proposta dirigida à Diretoria Executiva, com a qualificação do pretendente, por 02 (dois) associados em pleno gozo de seus direitos, devendo o nome do indicado ser colocado em discussão logo na primeira reunião da Diretoria.

§1º Aprovada a proposta e aceita pelo pretendente, este receberá, após os devidos registros na Secretaria da **SANTA CASA**, comunicação, por escrito, conferindo-lhe o Título de Admissão.

§2º Se a proposta não for aceita, os associados proponentes poderão recorrer da decisão ao Conselho Deliberativo, dentro de 10 (dez) dias, contados da data da reunião da Diretoria.

§3º O novo associado só entrará no gozo de seus direitos de votar e ser votado, após 06 (seis) meses de sua admissão no quadro social.

ARTIGO 7º - Deixará de pertencer ao quadro social da **SANTA CASA**, por deliberação da Diretoria Executiva:

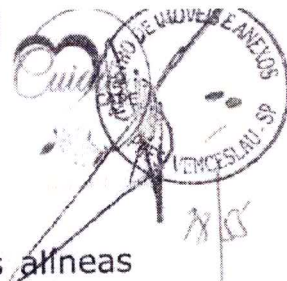
- a) O associado que, espontaneamente, solicitar a sua exclusão;
- b) O associado que se recusar ou deixar de pagar sua anuidade;
- c) O associado que se tome incompatível com os interesses da **SANTA CASA**.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



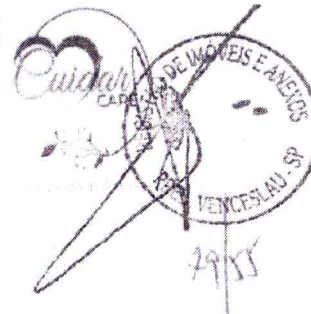
Parágrafo Único No caso de eliminação, de acordo com as alíneas "b" e "c" deste Artigo, será assegurado ao associado, ampla defesa que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, por escrito, dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 8º - Direitos e deveres dos associados:

- a)** Observar e cumprir, rigorosamente, este Estatuto e o Regimento Interno;
- b)** Participar das Assembléias Gerais e tomar parte das suas deliberações;
- c)** Promover o engrandecimento da **SANTA CASA**, empregando, para esse fim, os meios lícitos ao seu alcance, zelando pelo patrimônio moral e material da entidade;
- d)** Aceitar o exercício de cargo, para o qual for eleito, salvo motivo justificado;
- e)** Votar e ser votado para cargos do quadro administrativo da **SANTA CASA**;
- f)** Contribuir com a anuidade fixada pela Diretoria Executiva;
- g)** Propor a admissão de novos associados;
- h)** Abster-se, na **SANTA CASA**, de qualquer manifestação política/partidária, religiosa ou racial, que possam afetar a harmonia social;
- i)** Requerer, justificadamente, convocação de Assembléia Geral Extraordinária, observando o Artigo 25;
- j)** Não manter relação empregatícia com a **SANTA CASA**, sem estar afastado do quadro social, devidamente homologado pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 9º - Todo associado será devidamente qualificado e cadastrado no ato de sua admissão.

A



CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º - A **SANTA CASA** será administrada pelos seguintes órgãos:

- a)** Assembléia Geral;
- b)** Conselho Deliberativo;
- c)** Diretoria Executiva;
- d)** Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: As Reuniões poderão acontecer nos formatos presenciais, virtuais ou mistas, podendo os associados em pleno gozo de seus direitos, votar e ser votado.

ARTIGO 11 - É vedada a acumulação de cargos nos seguintes órgãos administrativos:

- a)** Conselho Deliberativo;
- b)** Diretoria Executiva;
- c)** Conselho Fiscal;
- d)** Cargo de Diretor Clínico;
- e)** Cargo de Diretor de outro órgão que venha a ser criado.

ARTIGO 12 - Será destituído do cargo que ocupar nos órgãos conforme Artigo 11:

- a)** O membro que não tomar posse do cargo no dia designado, salvo por motivo justificado;
- b)** Os que não cumprirem com as obrigações estatutárias;
- c)** Os que não comparecerem por mais de 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativas;

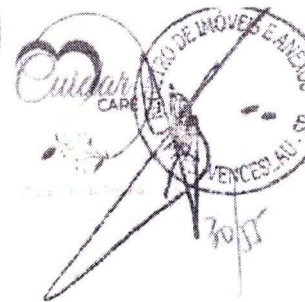


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ARTIGO 13 - Os membros dos órgãos relacionados no Artigo 11 não poderão fazer com a **SANTA CASA** contratos de fornecimento de coisas ou prestação de serviços contínuos, exceto na área jurídica.

ARTIGO 14 - O mandato do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão de quatro (04) anos; permitido a reeleição, exceto para os membros do Conselho Fiscal que deverão ser substituídos.

ARTIGO 15 - A atual administração permanecerá, em qualquer circunstância, até a eleição e posse da nova administração.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 16 - A Assembléia Geral, órgão soberano da **SANTA CASA**, é a reunião de seus associados, em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada na forma deste Estatuto.

§1º É vedada a participação e votação por procuração.

§2º Haverá tantas Assembléias Gerais Extraordinárias quantas forem necessárias e serão convocadas e presididas de acordo com este Estatuto.

ARTIGO 17 - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal e na falta de ambos, pelo associado, membro mais antigo do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 18 - As Assembléias Gerais serão convocadas mediante publicação de edital através de mensagem via e-mail, Whatsapp,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ligação telefônica e outros meios das Mídias Sociais, desde que haja publicidade e esclarecimento sobre as pautas que serão tratadas na referida reunião e convocação por escrito dos associados, com cópia afixada em local visível na **SANTA CASA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da reunião.

ARTIGO 19 - As Atas das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo serão registradas em livro próprio, devendo as folhas ser rubricadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com termos de abertura e encerramento.

§1º Será obrigatório constar na Ata o número de associados que assinaram o livro ou lista de presença, bem como, o número de associado em pleno gozo de seus direitos;

§2º As Atas poderão ser, além de manuscritas, datilografadas ou digitadas em computador e coladas na folha respectiva do Livro de Atas ou numeradas sequencialmente e encadernadas, com termos de abertura e encerramento, a cada 50 (cinquenta) atas.

ARTIGO 20 - Compete a Assembléia Geral:

- a) Pronunciar-se sobre os atos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, examinando os fatos, através de seus relatórios;
- b) Conferir e cassar títulos honoríficos mencionados por este Estatuto;
- c) Revogar os atos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando colidirem com as disposições deste Estatuto;
- d) Eleger, empossar e destituir membros do Conselho Deliberativo;
- e) Destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- f) Resolver sobre as reformas e alterações deste Estatuto;



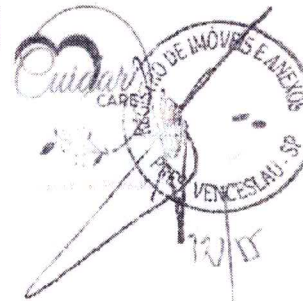


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



g) Resolver sobre a dissolução da SANTA CASA;

ARTIGO 21 - Haverá uma **Assembléia Geral Ordinária**, no mês de dezembro do ano em que esteja prestes a terminar o mandato do Conselho Deliberativo, sendo o dia determinado e deliberado pelo conselho Deliberativo. Cujas ordens do dia constarão:

- a)** Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
- b)** Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o quadriênio seguinte;
- c)** Outros assuntos de interesse da entidade.

ARTIGO 22 - Haverá, também, uma **Assembléia Geral Ordinária**, no mês de março de cada ano, sendo o dia determinado e deliberado pelo conselho Deliberativo. Cujas ordens do dia constarão:

- a)** Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
- b)** Apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva, das contas e balanço anual do exercício recém-findo;
- c)** Outros assuntos de interesse da entidade.

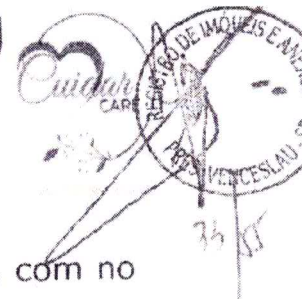
ARTIGO 23 - As Assembléias Gerais, em primeira convocação, reunir-se-ão com a maioria absoluta dos seus associados, em pleno gozo de seus direitos e, 1/2(meia) hora após, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único: Para as deliberações sobre destituição de membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, reformas e alterações deste Estatuto e dissolução da Santa Casa; será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo deliberar sem a presença da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



convocação e, em segunda convocação, ½ (meia) hora após, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 24 - As deliberações das Assembleias Gerais poderão ser tomadas por aclamação, voto secreto ou aberto, por maioria simples de votos, a critério dos associados presentes, em pleno gozo de seus direitos e se aprovado pela maioria de associados presentes, exceto as previstas no Parágrafo Único do Artigo 23.

Parágrafo Único Qualquer associado presente poderá requerer a votação nominal da matéria em deliberação, tenha sido ela dada como aprovada ou não pelo Presidente da Mesa.

ARTIGO 25 - O Provedor ou 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos, poderão requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, quando julgarem necessária aos interesses e bom nome da **SANTA CASA**, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, que não sendo deferido dentro de dez (10) dias, poderão convocar a Assembleia, assumindo a responsabilidade pelo ato.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 26 - O Conselho Deliberativo será composto por 21 (vinte e um) membros efetivos, eleitos nos termos deste Estatuto.

§1º O Conselho Deliberativo eleito e empossado conforme alínea "b" do Artigo 21 deverá naquela oportunidade e depois de encerrada a Assembleia e em reunião do Novo Conselho, eleger e empossar a sua

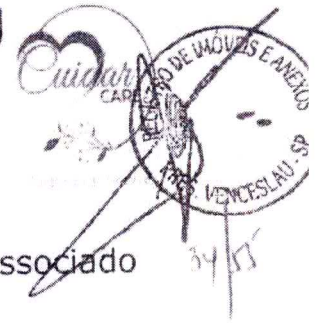


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



nova Mesa Diretora, devendo a reunião ser presidida pelo associado mais antigo, membro do Conselho Deliberativo.

§2º O Conselho Deliberativo eleito e empossado, por seu novo Presidente, nesta oportunidade, elegerá e empossará os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que eleitos e empossados nesta reunião, entrarão em exercício no primeiro (01) dia útil do mês de janeiro do ano seguinte;

§3º O Conselho Deliberativo terá sua mesa Diretora composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários;

ARTIGO 27 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta oito) horas, mediante comunicação escrita aos membros, através de mensagem via e-mail, Whatsapp, ligação telefônica, Mídias Sociais e outros, desde que, o membro tenha ciência da qual deverá constar obrigatoriamente, a pauta da ordem do dia, local, dia e hora da reunião.

§1º O Conselho Deliberativo funcionará, em primeira convocação, com a presença absoluta de seus membros e, em segunda convocação, ½ (meia) hora após, com, no mínimo, 05 (cinco) de seus membros;

§2º As deliberações do Conselho Deliberativo, que poderão ser por votação nominal, aclamação ou por voto secreto, a critério da maioria dos presentes, serão tomadas por maioria simples de votos.

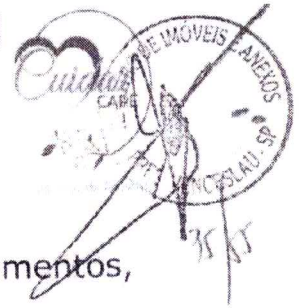
ARTIGO 28 - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a)** Determinar a política da **SANTA CASA** em função da comunidade que representa e o seu desempenho econômico e financeiro;
- b)** Aprovar os Regulamentos ou Regimentos Internos da **SANTA CASA** e do Corpo Clínico;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- c) Fiscalizar a execução das leis, regimentos, regulamentos, política econômica e financeira e este Estatuto;
- d) Apreciar e julgar os pedidos de licença do Provedor;
- e) Convocar e presidir, conforme preceitua este Estatuto, as Assembléias Gerais;
- f) Interpretar os casos omissos neste Estatuto.

ARTIGO 29 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, extraordinariamente, tantas vezes quanto for necessário.

ARTIGO 30 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março de cada ano, com a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
- b) Apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva, das contas e balanço anual do exercício recém-findo, com o devido parecer do Conselho Fiscal;
- c) Outros assuntos de interesse da entidade.

ARTIGO 31 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão pertencer, obrigatoriamente, ao Conselho Deliberativo.

§1º As vagas existentes no Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão preenchidas por Associados Efetivos, eleitos pelos membros do Conselho Deliberativo, em sua primeira reunião, após a vacância.

§2º Não poderão pertencer ao Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, membro do Corpo Clínico ou Médico que tenha interesse em clínicas ou consultórios médicos no Município.

ARTIGO 32 - O Conselho Deliberativo poderá, a qualquer tempo, destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ou qualquer um de

[Handwritten signature]

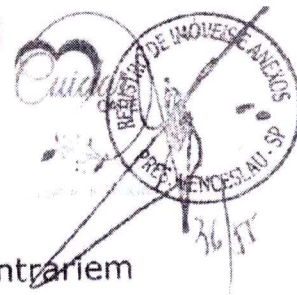


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



seus membros, após assegurar-lhes ampla defesa, caso contrariem as disposições estatutárias, exerçam desidiosamente as suas funções ou pratiquem quaisquer outros atos que, a seu juízo, atentem contra os objetivos e o bom nome da **SANTA CASA**.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 33 A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:

- a) Provedor;
- b) Vice-Provedor;
- c) 1º e 2º Secretários;
- d) 1º e 2º Tesoureiros;

ARTIGO 34 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas pelo Provedor ou por no mínimo 04 (quatro) de seus membros, mediante comunicação escrita aos membros.

§1º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos e com a presença mínima de 04 (quatro) de seus membros;

§2º Das decisões da Diretoria Executiva cabem recursos ao Conselho Deliberativo e, se for o caso a Assembléia Geral, desde que apresentada por escrito e dentro de 15 (quinze) dias da decisão.

ARTIGO 35- Todo membro da Diretoria Executiva que se ausentar da cidade, por tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas ou sentir-se impedido de exercer as atribuições que por este Estatuto lhes são conferidas, deverá dar ciência ao Provedor. Se o fato se der com o Provedor, este dará ciência ao Vice-Provedor. Idênticas comunicações deverão ser dadas ao cessarem os motivos.

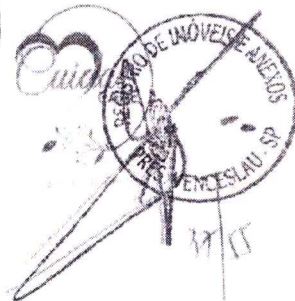


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ARTIGO 36 - A Diretoria Executiva poderá contratar advogados para assumirem o contencioso jurídico, assessorá-la em assuntos jurídicos e patrocinar as suas causas em juízo ou para caso específico de interesse da Irmandade, podendo ser membro do Conselho Deliberativo;

ARTIGO 37 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como todas as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Deliberativo;
- b) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o Regimento Interno da **SANTA CASA**;
- c) Incluir e excluir associado, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo;
- d) Indicar ao Conselho Deliberativo os nomes das pessoas que tenham prestado serviços de alta relevância e de valor à **SANTA CASA**, para serem agraciados, com o título de Associado Benemérito, pela Assembléia Geral;
- e) Resolver sobre licenças solicitadas pelos membros, exceto do Provedor;
- f) Autorizar o Provedor a assinar contratos que impliquem em obrigações de pagamentos, até o valor de 50% (cinquenta) por cento da receita bruta operacional do mês anterior ao da contratação. Para valor superior, devera a referida obrigação ser previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- g) Deliberar sobre contratos e convênios em geral;
- h) Criar, ampliar, reduzir e extinguir órgãos e serviços prestados pela **SANTA CASA**;

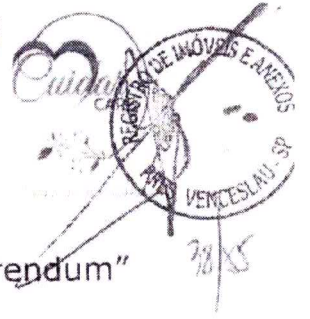


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- i) Resolver os casos urgentes da administração "ad referendum" do Conselho Deliberativo;
- j) Fixar os salários correspondentes a cada cargo, bem como estipular os reajustes aprovados em dissídio ou convenção trabalhista;
- l) Contratar auditoria independente, devidamente habilitada de acordo com a legislação vigente;
- m) Nomear e empossar o Diretor Técnico do Corpo Clínico e os responsáveis por outros órgãos existentes ou que venham a ser criados;
- n) Aprovar a admissão de médicos para o Corpo Clínico;
- o) Determinar o afastamento temporário ou definitivo de médico do Corpo Clínico, observando o direito do contraditório, da ampla defesa e recurso ao Conselho Deliberativo;
- p) Determinar o valor da mensalidade a ser paga pelo Associado Efetivo;
- q) Avocar de modo geral ou em casos especiais, as atribuições de qualquer cargo, órgão ou autoridade subordinada;
- r) Apresentar ao Conselho Deliberativo, depois de analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal, o relatório anual da Diretoria Executiva e todas as peças contábeis do exercício recém-findo.

ARTIGO 38 - Incumbe ao Provedor:

- a) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e todas as resoluções emanadas da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Assembléia Geral;
- c) Representar a **SANTA CASA**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta função a Procurador Jurídico, quando necessário;

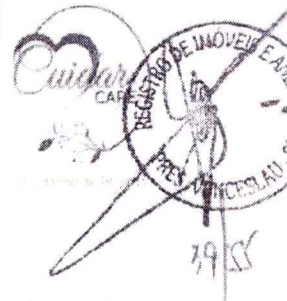


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emilliano Vila Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- d)** Assinar contratos e termos de compromisso;
- e)** Assinar com o 1º Tesoureiro, os balanços, balancetes e demais peças contábeis;
- f)** Assinar com o 1º Secretário, os títulos de associados conferidos, exceto os de Benemérito;
- g)** Admitir e demitir funcionários, preenchendo os cargos vagos ou que foram criados;
- h)** Dar andamento aos negócios urgentes da **SANTA CASA**, ficando suas decisões sujeitas à aprovação da Diretoria Executiva;
- i)** Autorizar o pagamento dos compromissos financeiros da entidade, assinando cheques e recibos, juntamente com o 1º Tesoureiro ou seu substituto legal;
- j)** Levar à Assembléia Geral, depois de apreciado pelo Conselho Fiscal, relatório dando conta de todos os fatos ocorridos durante o ano encerrado;
- l)** Delegar poderes aos membros da Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto;
- m)** Propor ao Conselho Deliberativo, com as devidas justificativas, a substituição de membros da Diretoria Executiva.

ARTIGO 39 Incumbe ao Vice-Provedor:

- a)** Substituir o Provedor em suas faltas, licenças, impedimentos e afastamento definitivo, assumindo as atribuições constantes do Artigo 38;
- b)** Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado.

ARTIGO 40 Incumbe ao 1º Secretário:

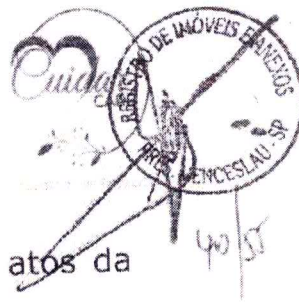
- a)** Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- b)** Organizar e dirigir os serviços da secretaria da **SANTA CASA**;

41.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



- c) Apresentar, no fim de cada exercício, um resumo dos atos da administração e seu cargo, para fazer parte do relatório do provedor;
- d) Substituir o Vice-Provedor em suas ausências e impedimentos ou vacâncias desses cargos;
- e) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado.

ARTIGO 41 - Incumbe ao 2º Secretário:

- a) Substituir, assumindo as incumbências do 1º Secretário, quando em suas faltas, impedimentos ou vacância do cargo;
- b) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado.

ARTIGO 42 - Incumbe ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter, sob sua guarda e responsabilidade, todos os títulos e valores da **SANTA CASA**;
- b) Fazer os pagamentos determinados pelo Provedor;
- c) Depositar os saldos em estabelecimentos bancários da praça, a juízo da Diretoria Executiva;
- d) Ter, em boa ordem, a escrituração da **SANTA CASA**, entregando-o a um contador, se necessário, a juízo da Diretoria Executiva;
- e) Assinar todos os documentos de movimentação financeira existentes em estabelecimentos de crédito, mediante assinatura conjunta com o Provedor ou seus substitutos legais;
- f) Fornecer ao Provedor, para fazer parte de seu relatório, todas as peças contábeis do balanço anual da **SANTA CASA**;
- g) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado.

ARTIGO 43 - Incumbe ao 2º Tesoureiro:

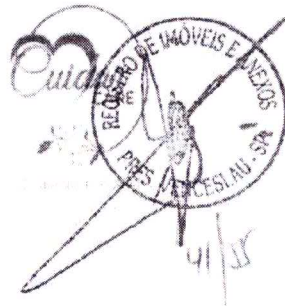
- a) Substituir e assumir as incumbências do 1º Tesoureiro em suas faltas, impedimentos ou vacância do cargo;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- b) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado.

ARTIGO 44 - Os eventuais prejuízos advindos de deliberações e atos da Diretoria Executiva, que contrariem as disposições estatutárias e legais, serão de responsabilidade do membro que a praticou, ou de todos, se impossível individualizá-los.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 45 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e respectivos suplentes, todos pertencentes ao Conselho Deliberativo e com mandato de 04 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

ARTIGO 46 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os balancetes e balanços, emitindo parecer sobre os mesmos;
- b) Verificar e acompanhar toda a escrituração;
- c) Fiscalizar o desenvolvimento de obras e programas de trabalho;
- d) Denunciar ao Conselho Deliberativo as irregularidades apuradas, fazendo as recomendações que julgar convenientes;

ARTIGO 47 - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal o cônjuge, bem como o ascendente e o descendente em qualquer grau ou colateral, de qualquer membro da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 48 - Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos através de escrutínio secreto, se houver mais de uma chapa

19



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



concorrente e, aberto, secreto ou por aclamação, a critério dos associados presentes na Assembléia e se aprovado pela maioria absoluta e em pleno gozo de seus direitos, quando houver somente uma chapa concorrente e vencera a que obter a maioria simples de votos.

ARTIGO 49 - A Assembléia Geral Ordinária para a realização das eleições será convocada de acordo com o Artigo 18 deste Estatuto e instalada, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos e em segunda convocação, ½ (meia) hora após, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 50 - As chapas concorrentes deverão ser, obrigatoriamente, registradas junto a Secretaria da Diretoria Executiva, com os nomes e qualificação dos componentes e referendada pelos mesmos, com trinta (30) dias de antecedência da data da assembléia.

Parágrafo Único As chapas, depois de verificadas e aprovadas pela Diretoria Executiva, serão afixadas em local visível e de fácil acesso.

ARTIGO 51 - O Presidente da Assembléia, depois de concluído a alínea "a" do Artigo 21, promovera entre os associados presentes a constituição da mesa que presidirá as eleições, que será composta de Presidente, Secretário e dois Escrutinadores.

ARTIGO 52 - A votação será feita pela ordem de assinaturas no Livro ou Lista de presenças, participando dela os sócios que assinarem o referido livro até a hora do início da mesma e desde que estejam em pleno gozo de seus direitos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ARTIGO 53 - Examinadas e contadas às cédulas, far-se-á a apuração, elegendo a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

ARTIGO 54º - Concluído a apuração, imediatamente o Presidente da Mesa Eleitoral proclamará a chapa e os nomes dos eleitos, empossando-os no ato.

ARTIGO 55 - Os votos só poderão ser impugnados quando da sua abertura e apuração, quando serão encaminhados ao Presidente da Mesa, que julgará no ato, não cabendo recurso posterior no âmbito da Santa Casa.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITA E DESPESA

ARTIGO 56 - O Patrimônio Social constitui-se pelos bens móveis, imóveis, direitos em ações ou outro direito qualquer, atualmente de propriedade da **SANTA CASA**, integrantes do seu ativo imobilizado e por outros bens que, de futuro, sejam por ela adquiridos, por doação, compra ou outro meio legal.

Parágrafo Único- Os bens imóveis não poderão, no todo ou parte, ser cedido a título de comodato ou para qualquer outra espécie de uso gratuito. A cessão para órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos, poderá ocorrer mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 57 - Constituirão receitas da **SANTA CASA**:

- a) As contribuições dos associados;
- b) Os rendimentos dos bens sociais patrimoniais;
- c) Os valores recebidos em virtude de legados testamentários;

4

12

C



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- d) As doações e auxílios, numerários ou espécie, entregue por pessoas físicas ou jurídicas;
- e) As subvenções e os auxílios concedidos pelos poderes públicos federal, estadual e municipal, pelas sociedades de que estes poderes participam, pelas autarquias e por outros órgãos ou fundos públicos;
- f) O produto de eventuais vendas de bens sociais;
- g) Rendas próprias, inclusive a operacional e de aplicação financeira;
- h) Rendas de convênios e contratos de prestação de serviços.

ARTIGO 58 - As despesas da **SANTA CASA** decorrerão:

- a) Dos gastos necessários ao atendimento de seus objetivos sociais, regulamente definidos neste estatuto;
- b) Dos dispêndios decorrentes da cobrança e recebimento das receitas sociais;
- c) Dos gastos indispensáveis à manutenção e conservação dos atuais bens móveis e imóveis;
- d) Dos valores despendidos com novas obras ou construção e com a aquisição de outros bens imóveis que se tornarem necessários à melhoria e à ampliação dos serviços sociais e assistenciais;
- e) De outros gastos de interesse social.

ARTIGO 59- A alienação de bens imóveis dependerá da aprovação direta e expressa da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Quando se tratar de bens móveis ou qualquer outro direito de valor superior a cinquenta (50) salários mínimos, a alienação dependerá da aprovação do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 60 – O exercício financeiro da **SANTA CASA** coincidirá com o ano social de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

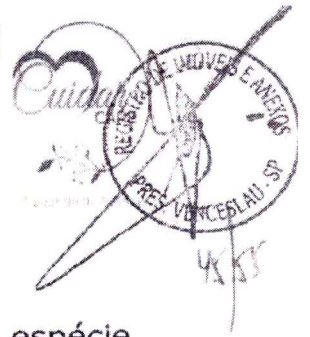
41 



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ARTIGO 61 – A **SANTA CASA** não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

Parágrafo Único – O “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, será aplicado integralmente no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ARTIGO 62 - É vedado à remuneração, bonificação ou vantagens a dirigentes nos cargos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, haja vista a voluntariedade dos cargos, exceto ao cargo de provedor, caso este atue direta e efetivamente na gestão executiva da entidade, na qual poderá a seu critério, receber a título de ajuda de custo, cujo valor será definido pelo conselho deliberativo, tudo conforme fundamentos emanados pela lei Lei 13.151/2015.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA SANTA CASA

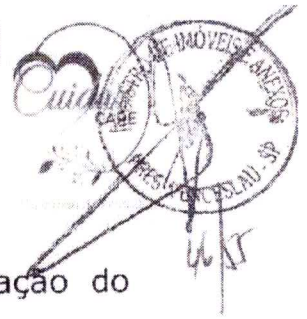
ARTIGO 63 - O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado a qualquer tempo, observando o Parágrafo Único do Artigo 23 e obedecidas às seguintes normas:

a) Por iniciativa da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, devendo, entretanto, ser nomeada, por este, uma



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emílio Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



comissão de 03 (três) membros, no mínimo, para elaboração do projeto e submetê-lo a aprovação do Conselho Deliberativo;

b) De outra forma, as propostas deverão ser formuladas por escrito, devidamente justificadas e assinadas por 06 (seis) membros, no mínimo;

c) Aprovado pelo Conselho Deliberativo será convocado por este uma Assembléia Geral Extraordinária para a sua devida votação;

d) Tanto a aprovação como a rejeição, poderá ser de maneira integral ou parcial, prevalecendo a vontade da maioria simples dos presentes em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 64 - A **SANTA CASA** poderá ser dissolvida desde que cumprido o Parágrafo Único do Artigo 23.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio será doada à entidade congênere ou a entidade pública de Presidente Venceslau, para ser aplicada nas mesmas finalidades da entidade dissolvida.

CAPÍTULO VII DOS DEPARTAMENTOS

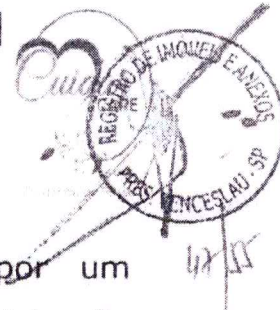
ARTIGO 65 - Os serviços da **SANTA CASA** serão distribuídos em 03 (três) departamentos, denominados Departamento Médico, Departamento Técnico e Departamento Administrativo, cujas atividades e responsabilidades estarão definidas no Regimento Interno da **SANTA CASA**.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ARTIGO 66 - A **SANTA CASA** deverá ser dirigida por um administrador, de preferência possuidor de curso de Administração Hospitalar, cujas atividades e responsabilidades estarão definidas no Regimento Interno da **SANTA CASA**.

CAPÍTULO VIII DO CORPO CLÍNICO

ARTIGO 67 - O Departamento Médico compete ao Corpo Clínico, dirigido por um Diretor Clínico e respectivo Vice Diretor Clínico, a eles competem também à execução dos serviços e atividades de todos os serviços médicos e serviços auxiliares médicos da **SANTA CASA**, cabendo à Diretoria Executiva a elaboração dos respectivos contratos médicos.

Parágrafo Único - O Corpo Clínico é um grupo de profissionais médicos liberais, governado por seu Regimento próprio, obediente a este Estatuto e aprovado pela Diretoria Executiva, órgão que poderá acolher ou vetar, no todo ou em parte, respectivo regimento, podendo ainda propor modificações que entender necessários aos interesses da Irmandade.

ARTIGO 68 - Cabe ao Corpo Clínico em conjunto com a Diretoria Executiva, providenciar a organização da estrutura funcional do corpo clínico, garantindo o pleno funcionamento das normas regimentais da Instituição.

§1º- A nenhum médico do Corpo Clínico é dado o direito de trazer elementos para na Santa Casa, em qualquer setor ou categoria, e também é proibido o uso das dependências hospitalares para desenvolver seus serviços sem expressa e prévia autorização da Administração.

ARTIGO 69 - O Regimento Interno do Corpo Clínico constará as competências do Corpo Clínico, do Diretor Clínico, Vice Diretor Clínico



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



e do Diretor Técnico, se restringirá exclusivamente a assuntos pertinentes à prática médica. Deverá fazer parte da composição do Regimento Interno da **SANTA CASA**.

§1º - A função de Diretor Clínico é incompatível com a de membro do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

ARTIGO 70 - O Corpo Clínico é um órgão vinculado à **SANTA CASA** e será composto de profissionais médicos, que prestam serviços para terceiros, e que sem relação de emprego ou sem qualquer outro vínculo com a **SANTA CASA**, se propõem a prestar serviços de assistência na área da saúde aos pacientes que se socorrem do hospital, como particulares, assistidos pelo Sistema Único de Saúde-SUS ou por outras entidades conveniadas.

ARTIGO 71 - O Corpo Clínico será composto de tantos médicos quantos forem necessários aos seus serviços.

§1º - O Diretor Clínico e seu substituto serão obrigatoriamente eleitos pelos médicos do Corpo Clínico, através de processo de votação, devendo ser apresentado a Diretoria Executiva no máximo 10 dias após a eleição.

§2º - Os membros do Corpo Clínico que se tornarem proprietários de clínicas ou casas de saúde poderão pertencer ou **NÃO** ao Corpo Clínico, desde que seja do interesse da **SANTA CASA**.

§3º - Ocorrendo falta do Diretor Clínico e seu substituto, o Corpo Clínico terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar novos representantes médicos.

§4º - O Diretor Técnico se dará por designação da Diretoria Executiva, devendo ele respeitar e cumprir as normativas da **Resolução CFM nº 2.147, de 17 de junho de 2016. ARTIGO 72** - Serão considerados médicos do Corpo Clínico, os profissionais que tenham a proposta aprovada pelo Corpo Clínico e validado pela Diretoria Executiva.

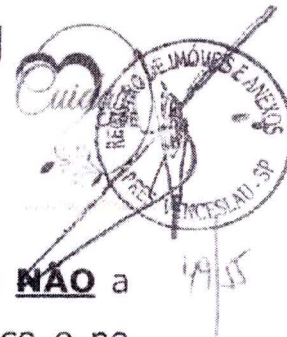


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



Parágrafo Único - Caberá à Diretoria Executiva aprovar ou **NÃO** a admissão, mesmo havendo parecer favorável do Corpo Clínico e no caso de divergência de opiniões, a decisão final caberá ao Conselho Deliberativo.

ARTIGO 73 - A Diretoria Executiva poderá excluir do Corpo Clínico, instaurada uma sindicância e ouvido a sua defesa, o médico que transgredir as normas éticas e morais, deixar de obedecer aos regulamentos internos ou que por qualquer motivo disciplinar tornar-se indesejável ou prejudicial ao bom desempenho dos trabalhos da **SANTA CASA**.

Parágrafo Único: Quaisquer das partes envolvidas poderão recorrer ao Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias.

ARTIGO 74 - Os parentes, em linha reta e colateral, dos médicos membros do Corpo Clínico, não poderão exercer cargos administrativos, definidos nas alíneas "a", "b" e "c" do Artigo 11.

ARTIGO 75 - É assegurada ao Corpo Clínico, plena autonomia profissional, respondendo, cada um de seus membros, pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

ARTIGO 76 - Incumbe ao Diretor Clínico e na sua ausência ao Vice Diretor Clínico:

- a) Superintender todo serviço médico da **SANTA CASA**, fiscalizando a presença dos médicos do Corpo Clínico;
- b) Poderá fazer parte das reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, como convidado/ou convocado para esclarecimento de questões inerentes ao cargo;
- c) Providenciar para que haja sempre médico que atenda às necessidades urgentes e serviços da **SANTA CASA**;
- d) Cumprir as atribuições devidas na **Resolução CFM nº 2.147, de 17 de junho de 2016**.

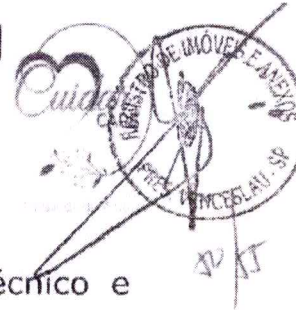
[Handwritten signature]



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ARTIGO 77 - O Corpo Clínico, Diretor Clínico, Diretor Técnico e Médicos, observarão este Estatuto e as resoluções emanadas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

ARTIGO 78 - As infrações à ética e às normas de conduta profissionais praticados por médicos, enfermeiros, assistentes sociais e por outros profissionais vinculados a corporação legalmente regulamentadas, deverão ser denunciadas pela Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, ao órgão de classe competente, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

CAPÍTULO IX **DA MISSÃO, VISÃO E VALORES**

ARTIGO 79 - A missão da Santa Casa é Almejar Saúde com qualidade para todos, buscando recursos para atuar como hospital de ensino e oferecer à comunidade assistência humanizada em saúde.

ARTIGO 80 - A visão da Santa Casa é ser uma instituição de ensino, pesquisa e assistência à saúde, de referência regional e reconhecida nacionalmente

ARTIGO 81 - Os valores dessa Instituição consistem em:

I - Competência – Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento e a capacitação de seus profissionais.

II - Conhecimento – Prover o conhecimento necessário aos clientes de ensino e pesquisa, atendendo às expectativas das instituições parceiras e das organizações de fomento.

III - Ética – Agir de forma ética, respeitando o meio ambiente e os valores da organização, dos indivíduos e da sociedade.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



IV - Filantropia – Atender os grupos sociais mais carentes da comunidade, estimulando ações de prevenção e promoção da saúde, e cumprindo com o seu compromisso social.

V - Humanização – Tratar os pacientes, seus familiares e acompanhantes com respeito e dignidade, compreendendo suas preocupações e anseios por informações precisas.

VI - Inovação – Investir continuamente em novas tecnologias e metodologias de trabalho inovadoras, que facilitem a prevenção e a promoção da saúde.

VII - Profissionalismo – Desenvolver ações continuadas de melhoria organizacional, promovendo o comprometimento, a satisfação e a valorização de todos os profissionais.

VIII - Qualidade – Prestar assistência à saúde que atenda às necessidades e expectativas de seus clientes e parceiros.

IX - Sinergia – Manter um bom relacionamento com prestadores de serviço e fornecedores, baseado na confiança mútua e no compartilhamento da visão de futuro.

X - Sustentabilidade – Ampliar e aperfeiçoar os recursos disponíveis, compatibilizando-os com os objetivos de desenvolvimento da instituição.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 82 - Todos os atos jurídicos e administrativos, baseados no Estatuto anterior serão mantidos, sem prejuízo de posteriores estudos, modificações, sanções ou eliminações que se fizerem necessárias.

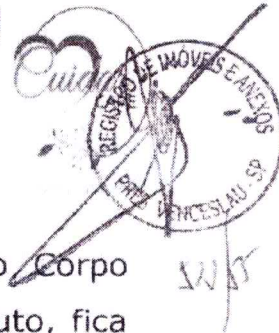


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ARTIGO 83 - Para atualização do Regimento Interno do Corpo Clínico, naquilo que estiver conflitante com o presente Estatuto, fica concedido o prazo de sessenta (60) dias a contar desta data.

ARTIGO 84 - No prazo de sessenta (60) dias da data da aprovação deste Estatuto, qualquer Regimento, Regulamento, Normativo ou documento assemelhado, que objetive orientar e disciplinar procedimentos em qualquer área da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, haverá de ser atualizado à luz deste Estatuto, de sorte que não venha colidir com o que aqui se estabelece.

Parágrafo Único: Qualquer alteração em documentos como os mencionados neste artigo (ou assemelhados), anterior ou posterior à aprovação deste Estatuto, que conflite com qualquer de seus dispositivos é considerada nula.

ARTIGO 85- O presente Estatuto, após aprovado, revogará todas as disposições estatutárias anteriores e entrará imediatamente em vigor:

Conselho Deliberativo

Presidente: Antonio Atos de Oliveira

Vice-Presidente: Marcos Garcia

1º Secretário: Luiz Fernando Ramos Pinheiro

2º Secretário: Marivaldo Queiroz Miranda

Diretoria Executiva

Provedor: José Luiz Ghizzi

Vice-Provedor: Osmar Perusso

1º Tesoureiro: Pedro Augusto Oberlaender Neto

2º Tesoureiro: José Carlos Ribeiro Pinna

1º Secretário: Reginaldo Beraldo De Almeida

2º Secretário: Ademilson Colomaco

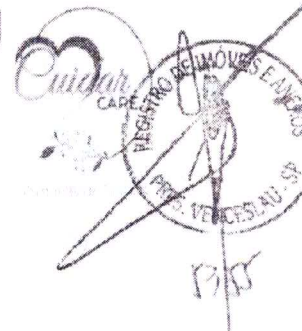


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



Conselho Fiscal **Titulares:**

1º Titular: Augusto César Rodrigues De Carvalho

2º Titular: Sidnei Ferreira Barros

3º Titular: Guilherme Terrenque Martins

Suplentes:

1º Suplente: Jacy dos Santos Timóteo

2º Suplente: Lucey Sponton de Godoy

3º Suplente: Gleison Rodrigues Ribeiro

Demais Conselheiros:

Helio Martins Carlini

Daltro Izoldi Da Cunha

Luiz Felipe Bergamo Maciel

José Luiz Conte Oberlander

Administradora: Susierleia Aparecida Bonifácio Szymczok

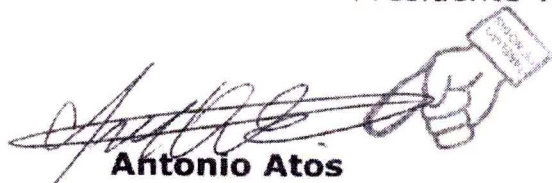
Diretor Clínico: Tiago Lucas Pádua Jesuino de Almeida

Diretor Técnico: Pérsio Alonso Pacheco Junior

Procuradora Jurídica: Roseli Oliva

**"ESTE ESTATUTO FOI APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2024"**

Presidente Venceslau, SP, 15 de Agosto de 2024.

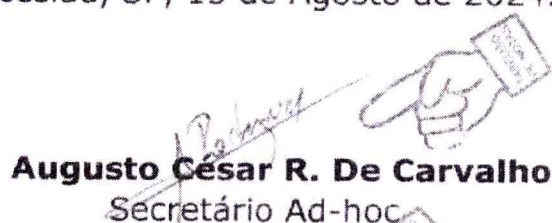


Antonio Atos

Presidente da Assembléia

e

Presidente do Conselho Deliberativo



Augusto César R. De Carvalho

Secretário Ad-hoc



Roseli Oliva

Procuradora Jurídica (Visto)



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65

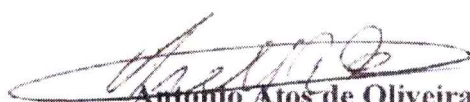


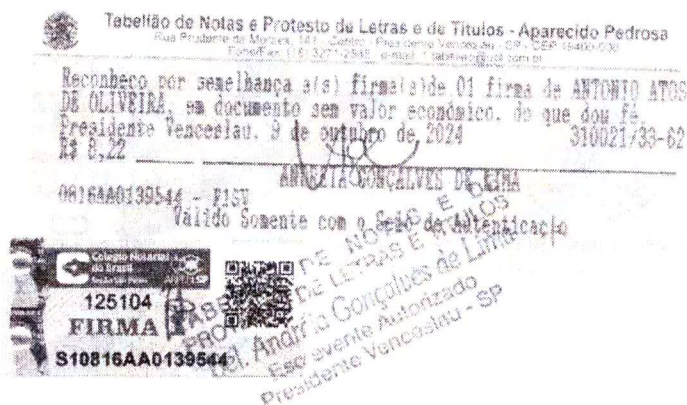
ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU, ESTADO DE SÃO PAULO

Eu, Antonio Atos de Oliveira brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.700.534-2, CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, Presidente Venceslau-SP, na qualidade de Presidente da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, inscrita no CNPJ nº 55.559.900/0001-65, declaro para todos os fins de direito, que a ata da assembléia geral, datada de 15/08/2024, é via original cujo conteúdo é idêntico à lavrada no livro de atas.

N. Termos,
P. A. Deferimento.

Presidente Venceslau-SP, 11 de Setembro de 2024.


Antonio Atos de Oliveira
Presidente da Assembléia Geral Ordinária





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP

CNPJ: 51.391.621/0001-84

RUA SALDANHA DA GAMA, 169 Fone: (18) 3271-3159

DIRCEU DUENHAS JUNIOR - OFICIAL



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº 4.683

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.683 em 12/09/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:16

Registro primitivo nº:16

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Averbação nº 110/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO ESTATUTO								
1	R\$ 110,50	R\$ 31,41	R\$ 21,49	R\$ 5,82	R\$ 7,58	R\$ 5,30	R\$ 2,21	R\$ 184,31
SELO DIGITAL: 1207824PJGL010002598YN241								

PÁGINAS ACRESCEER - Averbação nº 110/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO ESTATUTO								
49	R\$ 372,89	R\$ 108,33	R\$ 73,01	R\$ 19,60	R\$ 25,48	R\$ 18,13	R\$ 7,35	R\$ 622,79
SELO DIGITAL: 1207824PJGL010002598YN241								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (22,83)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Natureza

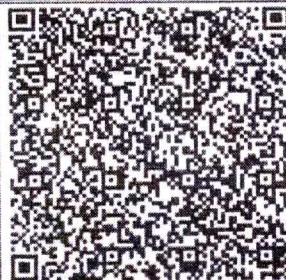
ATA

PRESIDENTE VENCESLAU, 10 de outubro de 2024

ORLANDO COCCKI JUNIOR
ESCREVENTE SUBSTITUTO

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO R\$ 0,00	CUSTAS R\$ 807,10	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R\$ 807,10
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 483,39	R\$ 137,74	R\$ 94,50	R\$ 25,42	R\$ 33,06
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 23,43	R\$ 9,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 807,10



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207824PJGL010002598YN241

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP

CNPJ: 51.391.621/0001-84

RUA SALDANHA DA GAMA, 169 Fone: (18)3271-3159

DIRCEU DUENHAS JUNIOR - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 4739

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.739 em 23/12/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:16**Registro primitivo nº:16**

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
AV.112/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE-MANDATO 2025/2028								
1	R\$ 55,24	R\$ 15,71	R\$ 10,75	R\$ 2,91	R\$ 3,79	R\$ 2,65	R\$ 1,10	R\$ 92,15
SELO DIGITAL:							1207824PJHM010002618XB25S	

PÁGINAS ACRESCEER - AV.112/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE-MANDATO 2025/2028								
11	R\$ 75,24	R\$ 21,34	R\$ 14,63	R\$ 3,96	R\$ 5,17	R\$ 3,63	R\$ 1,54	R\$ 125,51
SELO DIGITAL:							1207824PJHM010002618XB25S	

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (6,16)* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

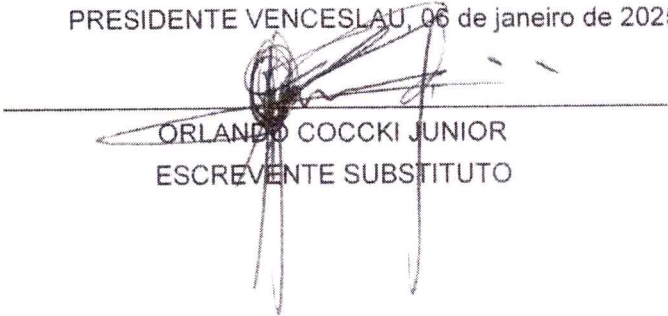
Apresentante

ANTONIO PEDRO MAGRI GUIMARÃES

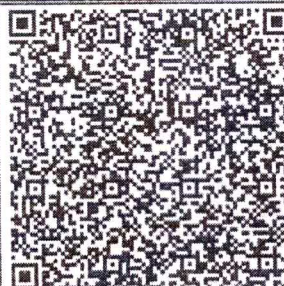
Natureza

ATA

PRESIDENTE VENCESLAU, 06 de janeiro de 2025


ORLANDO COCKKI JUNIOR
ESCREVENTE SUBSTITUTO**RESUMO FINANCEIRO**

DEPÓSITO R\$ 0,00	CUSTAS R\$ 217,66	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R\$ 217,66
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 130,48	R\$ 37,05	R\$ 25,38	R\$ 6,87	R\$ 8,96
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,28	R\$ 2,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217,66



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207824PJHM010002618XB25SPara conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU, ESTADO DE SÃO PAULO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, inscrita no CNPJ nº 55.559.900/0001-65, de caráter Filantrópico situado a Rua Emiliano Villanova, 66, centro, nesta cidade de Presidente Venceslau, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo o Sr Antonio Atos de Oliveira brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.700.534-2, CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a averbação e arquivamento da **Ata da Assembleia Geral Ordinária**, realizada no dia 17 de Dezembro de 2024, frente ao registro nº 16, deste **Registro Civil de Pessoa Jurídica**.

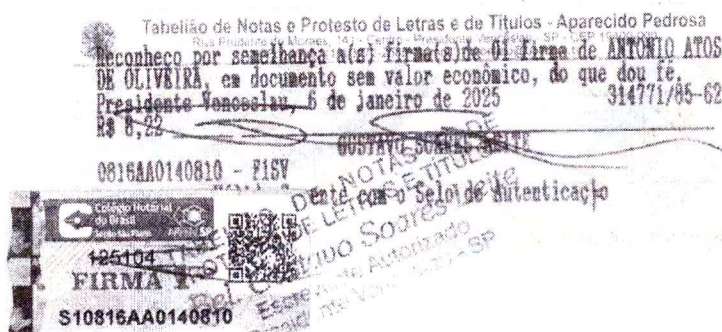
N. Termos,

P. A. Deferimento.

Presidente Venceslau-SP, 18 de Dezembro de 2024.



Antonio Atos de Oliveira
Presidente da Assembleia Geral Ordinária





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



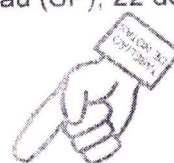
CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo desta **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, convoca a todos os seus associados, em pleno gozo dos seus direitos, para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia **17/12/2024** **terça-feira**, às **17h30min**, em **1ª convocação**, com a presença absoluta de seus membros e, às **18h00min**, em **2ª convocação**, com qualquer número de associados nos termos dos artigos **21** e **23** do estatuto social desta irmandade, a realizar-se na **Rua Josephina Dilecta Thomazoni de Carvalho, nº. 265**, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

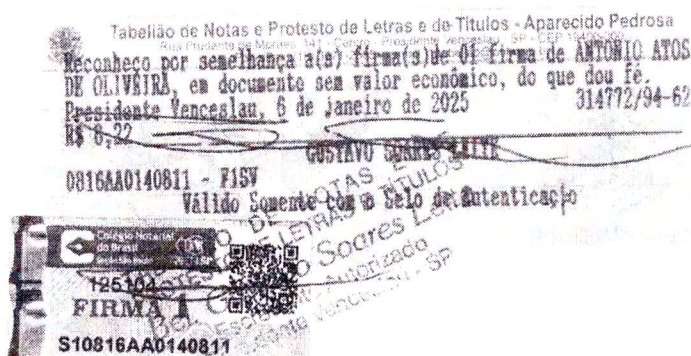
- a) **Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;**
- b) **Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o Quatriênio 01.01.2025 á 31.12.2028;**
- c) **Outros Assuntos de interesse do Conselho.**

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 22 de Novembro de 2024.




Antonio Atos de Oliveira
Presidente





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilarova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com/ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



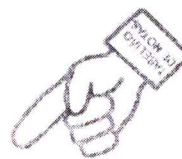
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

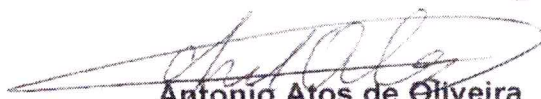
O Presidente do Conselho Deliberativo desta **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, convoca a todos os seus associados, em pleno gozo dos seus direitos, para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia **17/12/2024** **terça-feira**, às **17h30min**, em **1ª convocação**, com a presença absoluta de seus membros e, às **18h00min**, em **2ª convocação**, com qualquer número de associados nos termos dos artigos **21** e **23** do estatuto social desta irmandade, a realizar-se na **Rua Josephina Dilecta Thomazoni de Carvalho, nº. 265**, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- b) Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o Quatriênio 01.01.2025 á 31.12.2028;
- c) Outros Assuntos de interesse do Conselho.

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 22 de Novembro de 2024.




Antonio Atos de Oliveira
Presidente



Palavras Cruzadas

Resquício de pão Queijo indicado em dietas	George Eliot, ro- mancista	Mineral cobalado por garimpeiros O limão, pela quan- tidade de vitamina C	Pearl (?), banda de "Evan Flow"	Etapas de lorneio
				Armas da história militar dos cartagineses (Ant.)
		Área urbana		
		A cultura lorubá		
	O parto in- centivado pela OMS			
		Via de aplicação do su- pósito	Doce (?) leite, re- cheio de churros	
	Embalagem de vidro			
	Dinos falsos			
			Ensejo; oportuni- dade	
Locais para a prática de "rattling"	Verniz de móveis interjeição telefonica			Santiago Nazarian, escritor brasileiro
		Instituto de pesquisas espaciais (sigla)		
				Fósforo (símbolo) interjeição mineira
		Saudação do brinde Trechos de óperas		
		Forma de propaga- ção do som	Vinho de fruto fer- mentado de palmeiras	
Joana d'(?), heroína francesa			Lagarto comum no Brasil (Zool.)	
	Sóme (trac.) Caima superfúria			Período incamen- surável de tempo
			3ª letra (?) unhas; hábilo do encofago	

3/c — ass — jam — not. 4/ansa — nagô — tarl. 5/alone, 17/elefantes

Editais de Convocação

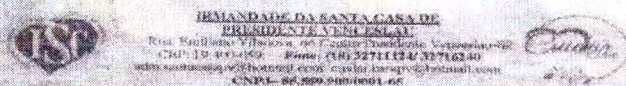
O Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Presidente Venceslau e Região, abaixo assinado, pelo presente Edital, convoca os Associados do Sindicato para uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2024, às 08h00 em primeira convocação, para discutir e votar a seguinte ordem do dia:

Item Único – Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária para o ano de 2025 e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

De acordo com os estatutos, a votação será feita pelo sistema de voto secreto, e em não havendo número legal de associados para a realização da Assembleia, será marcada outra para 1 (uma) hora após no mesmo dia, a qual realizar-se-á com qualquer número de associados presentes.

Presidente Venceslau, 05 de dezembro de 2024.

SIDNEI DE PAULA CORRAL
Presidente



EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo desta IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, convoca a todos os seus associados, em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 17/12/2024, terça-feira, às 17h30min, em 1ª convocação, com a presença absoluta de seus membros e, às 18h00min, em 2ª convocação, nos termos dos artigos 21 e 23 do estatuto social desta irmandade, a realizar-se na Rua Josephina Dilecta Thomazoni de Carvalho, nº. 265, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o Quadrênio 01.01.2025 a 31.12.2028;
- Outros Assuntos de interesse do Conselho.

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 22 de Novembro de 2024.

Antonio Ato de Oliveira
Presidente

Confira o novo site do Integração Regional

O Integração Regional apresenta seu novo site de notícias. Com informações de Presidente Venceslau e região, o veículo de comunicação agora oferece uma dinâmica para leitores e anunciantes. Confira o site por meio de integracaoregionalnews.com.br/



ERVA DOCE

Farmácia de Manipulação

Qualidade e
Competência
ao seu dispor

Reginaldo Tortola - ME

VENDAS E INSTALAÇÕES

Trabalhamos com as Melhores Marcas do Mercado



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emílio Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 (DEZESSETE) DE DEZEMBRO DE 2024, RELATIVA À ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO DE 01.01.2025 A 31.12.2028;

Em 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Rua Josephina Dilecta Thomazoni de Carvalho, nº. 265, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, com a presença de dezoito (18) associados em primeira convocação às 17h30, e com início em segunda convocação às 18h00 com a presença total de dezoito (18) associados, conforme assinaturas no livro de presença, tendo o corpo associativo o total de cinquenta e dois (52) membros, sendo, quarenta (50) associados estão em dia com suas obrigações e estão aptos a votar e serem votados, em pleno gozo dos seus direitos, conforme artigo 23 de seu estatuto, presidida pelo Sr. Antonio Atos de Oliveira Presidente do Conselho Deliberativo, e secretariada por mim Augusto César Rodrigues De Carvalho, nomeado "ad hoc", pelo senhor Presidente desta assembleia.

Presentes também a essa Assembleia, a Senhora Administradora Susierleia Aparecida Bonifácio Szymczok e o Antonio Pedro Magri Guimarães, Assistente administrativo.

- a) **Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;**
- b) **Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o Quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028;**
- c) **Outros Assuntos de interesse do Conselho.**

O Senhor Presidente da Assembleia solicitou que procedesse à leitura do edital de convocação expedido em 22 de Novembro de 2024, para esta Assembleia, o que foi feita por mim, em seguida determinou que se cumprisse a pauta da ordem do dia;

- a) **Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião anterior;** Procedida a leitura da ata da reunião realizada no dia 27 de Março de 2024, referente à Ata da Assembleia Geral Ordinária, que após lida, foi posta em discussão, sendo mesma aprovada, passou-se então para o item (b) da ordem do dia;
- b) **Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028;**

O Senhor Presidente da Assembleia Sr. Antonio Atos, deu início ao processo da eleição do novo Conselho Deliberativo, explanando que houve somente uma chapa concorrente, que verificada foi aprovada junto a Diretoria Executiva, em 12.11.2024 com a denominação "**SANTA CASA- O PROPÓSITO DE UMA MISSÃO**", conforme **Art. 50 do Estatuto Social**. O Senhor Presidente Antonio Atos de Oliveira, determinou a mim Augusto César Rodrigues De Carvalho, nomeado "ad hoc", que fizesse a leitura dos nomes e qualificações dos membros que compõe esta chapa,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65

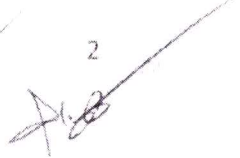


destacando novamente que somente uma única Chapa foi registrada. Em seguida em cumprimento ao Art. 51 o Sr. Presidente da Assembleia promoveu a constituição da mesa que presidirá as eleições, nomeando o Sr. Daltro Izoldi da Cunha por ser o membro mais antigo desta Assembleia para Presidente, o Senhor Augusto César Rodrigues de Carvalho para Secretário e para Escrutinador Sr. Antonio Atos e Jacy Santos Timóteo.

O Sr. Daltro Presidente da Eleição realizou a leitura dos 21 membros, assim qualificados, composto na Chapa para o Conselho Deliberativo para **O QUADRIÊNIO 01.01.2025 á 31.12.2028.**

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE A CHAPA "SANTA CASA- O PROPÓSITO DE UMA MISSÃO".

- 1) **Ademilson Colomaco**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 12.518.724-5 SSP/SP e CPF 002.390.398-82, residente e domiciliado na Rua Maria Abadia da Silva, n 239, nesta cidade de Presidente Venceslau.
- 2) **Alessandra Colombo Pereira**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 7.148.381-4 SSP/SP e CPF nº 112.435.778-51, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, 566, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 3) **Antonio Carlos Rodrigues de Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8.456.428-3 SSP/SP e CPF nº 044.143.468-19, residente e domiciliado na Rua Dr. Geraldo Arantes, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP
- 4) **Antonio Atos de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.770.534-2 SSP/SP e CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP
- 5) **Augusto César Rodrigues de Carvalho**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 13.977.258-3 SSP/SP e CPF 055.268.858-44, residente e domiciliado na Rua Emiliano Tiburcio Sales, 59, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP.
- 6) **Benedito Muchon Costa**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG Nº 6.377.260 SSP/SP e CPF 544.467.918-34, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 134, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 7) **Daltro Izoldi da Cunha**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.055.264 SSP/SP e CPF 158.515.328-15, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 679, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 8) **Francisco Kocsis Filho**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 13041447-5 SSP/SP e CPF 033.386.138-81, residente e domiciliado na Rua Jose Carlos Da Silva, 78, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP.
- 9) **Guilherme Terengue Martins**, brasileiro, casado, funcionário publico, portador do RG nº 27.814.515-2 SSP/SP e CPF 292.785.338-07, residente e domiciliado na Rua 2 Petrona Garden, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 10) **Jacy dos Santos Timóteo**, brasileiro casado, comerciante, portador do RG nº 5.445.577 SSP/SP CPF nº 465.278.008-78, residente e domiciliado na Av. Maria Abadia da Silva, 95, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.


2




IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Villa Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



- 11) **Jose Carlos Ribeiro Pinna**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 8.022.238-9 SSP/SP e CPF de nº 780.520.338-53, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias, nº 136, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP.
- 12) **José Luiz Conde Oberlaender**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 4.658.808-5 SSP/SP e CPF 125.459.708-59, residente e domiciliado na Rua Palmira, nº 40, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 13) **Jose Luiz Ghizzi**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 11.204.666 SSP/SP e CPF de nº 030.501.488-96, residente e domiciliado na Rua Dos Andradas nº 53, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 14) **Lucey Sponton de Godoy**, brasileira viúva, aposentada, portadora do RG nº 4.742.177 SSP/SP e do CPF nº 017.668.428-01, residente e domiciliada na Rua Rosa Franciscetti Pipino, 875, Bairro Vila Carmem, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 15) **Luiz Fernando Ramos Pinheiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 49.067.951-1 SSP/SP e CPF nº 351.728.988-40, residente e domiciliado Rua Maria Barbosa, nº 131, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 16) **Marcos Garcia**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 14.479.451-2 SSP/SP e CPF de nº 063.252.358-19, residente e domiciliado na Av. Dom Pedro II, 1159, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 17) **Marivaldo Queiroz de Miranda**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador do RG nº 34.141.430 SSP/SP e CPF de nº 049.430.148-10, residente e domiciliado na Rua Lucidio Castellani, nº 63, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 18) **Osmar Perusso**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 11.353.919-8 SSP/SP e CPF nº 020.220.218-60, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 665, nesta cidade de Presidente Venceslau.
- 19) **Pedro Augusto Oberlaender Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 25.191.419-7 SSP/SP e CPF nº 284.023.098-44, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 70, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 20) **Reginaldo Beraldo de Almeida**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 22.016.242-6 SSP/SP e CPF nº 117.172.458-62, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 70, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 21) **Tânia Cristina Paixão**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 806.744-7 SSP/SP e do CPF nº 017.702.408-96, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, 688, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.

Depois realizada a leitura dos membros o Sr. Presidente da Mesa Eleitoral colocou em votação, sendo a mesma por todos aprovado por unanimidade. Em seguida foram declarados eleitos e empossados pelo Presidente da Mesa, com mandato. **para o quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028.**

C. Outros assuntos de interesse da entidade;

3



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



O senhor Presidente da Mesa, pôs em palavra a quem quisesse fazer o uso, para assuntos de interesse desta entidade. Tomou a palavra o atual provedor o Sr. José Luiz Ghizzi, agradecendo a presença de todos, ressaltando o trabalho que vem sendo realizado nestes últimos 6 anos e a importância que à Santa Casa de Presidente Venceslau tem perante toda a população Venceslauense e região, na qual, busca com muita seriedade continuar este trabalho, e que os membros eleitos na data de hoje continuem e que realizem com excelência e dedicação os trabalhos voltados para esta entidade. Buscando sempre o bem estar da população e de todos que precisam dos serviços que esta unidade de saúde pode oferecer.

Em seguida todos os membros do Conselho Deliberativo, ora eleitos e empossados como determina o § 1º do art. 26, reuniram-se designados pelo Sr. Daltro Izoldi da Cunha, associado mais antigo e membro do conselho para presidir a reunião da Nova Diretoria. Isto se procedeu à composição dos novos membros da Nova Mesa Diretora, eleitos e empossados, **para o quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**. Ficou assim ela constituída:

MESA DIRETORA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: ANTONIO ATOS DE OLIVEIRA

Vice-Presidente: MARCOS GARCIA

1º Secretário: AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE CARVALHO

2º Secretário: ALESSANDRA COLOMBO PEREIRA

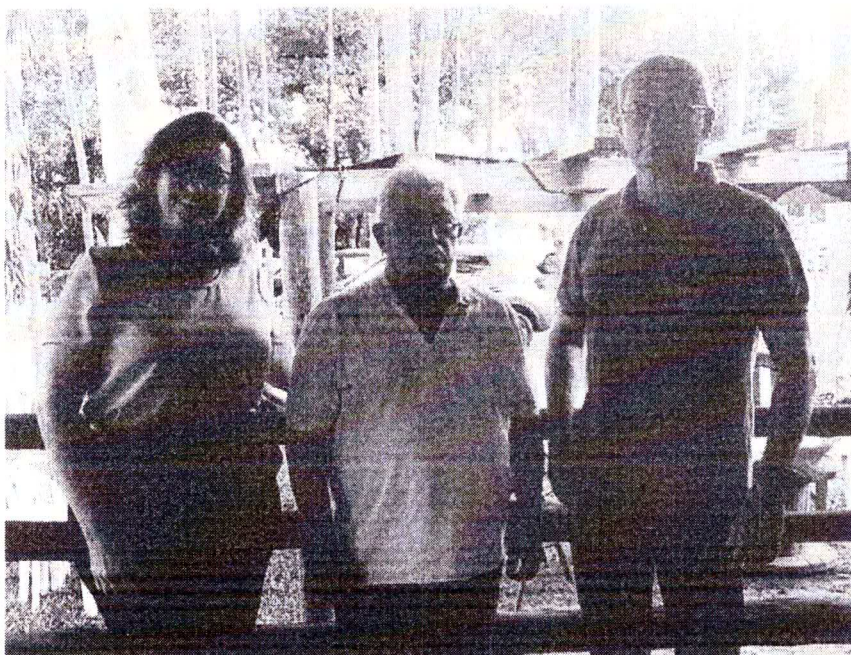


Foto: Da esquerda para Direita- Alessandra Colombo Pereira, Antonio Atos de Oliveira e Augusto César Rodrigues de Carvalho.

Eleitos e empossados o Sr. **Antonio Atos de Oliveira**, assumiu a Presidência desta reunião. Designados por mim Sr. Daltro Izoldi da Cunha, tendo em vista a aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, deste mesmo dia, procedeu se a composição e posse dos membros da Nova Diretoria da Executiva cujo mandato **para o quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, ficando assim constituída eleita e empossada a Diretoria Executiva:

DIRETORIA EXECUTIVA

Provedor: JOSÉ LUIZ GHIZZI

Vice-Provedor: OSMAR PERUSSO

1º Tesoureiro: PEDRO AUGUSTO OBERLAENDER NETO

2º Tesoureiro: JOSÉ CARLOS RIBEIRO PINNA

1º Secretário: REGINALDO BERALDO DE ALMEIDA

2º Secretário: ADEMILSON COLOMACO



Foto: Da esquerda para Direita- Reginaldo Beraldo, Pedro Augusto O. Neto, José Luiz Ghizzi, Osmar Perusso, José Carlos Pinna, Ademilson Colomaco.

Em seguida, procedeu se a composição dos membros do novo conselho fiscal, que foram eleitos e empossados, e também com a restrição de só entrarem em exercício de suas funções **para o quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, ficando assim constituído e empossado o conselho fiscal:

CONSELHO FISCAL

1º Titular: MARIVALDO QUEIROZ DE MIRANDA

2º Titular: BENEDITO MUCHON COSTA

3º Titular: TANIA CRISTINA PAIXÃO

SUPLENTES

1º Suplente: FRANCISCO KOCSIS FILHO

2º Suplente: DALTRO IZOLDI DA CUNHA (BENEMÉRITO)

3º Suplente: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO



Foto: Da esquerda para Direita- Daltro Izoldi da Cunha, Francisco Kocsis Filho, Benedito Muchon, Marivaldo Queiroz, Tânia Paixão, Antonio Carlos R. de Carvalho

DEMAIS CONSELHEIROS:

1. LUCEY SPONTON DE GODOY
2. LUIZ FERNANDO RAMOS PINHEIROS
3. JACY DOS SANTOS TIMOTEO
4. GUILHERME TERRENGUE MARTINS
5. JOSÉ LUIZ CONDE OBERLANDER (BENEMÉRITO)



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

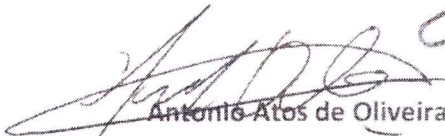
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



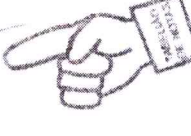
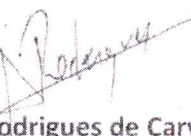
Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente desta reunião, Sr. Antonio Atos de Oliveira, desejou um Feliz Natal a todos e um Próspero Ano Novo, agradecendo a presença de todos e declarou por encerrado a presente reunião, para constar, eu Augusto César Rodrigues de Carvalho, lavrei á presente ata que lida e votada, foi aprovada por unanimidade, vai por mim assinada, pelo Presidente da Assembleia, pelo Presidente da Mesa Eleitoral e por quantos queiram fazê-los.

Presidente Venceslau, 17 de Dezembro de 2024.



Antonio Atos de Oliveira
Presidente da Assembléia



Daltro Izoldi da Cunha
Presidente da Mesa Eleitoral



Augusto Cesar Rodrigues de Carvalho
Secretário da Assembléia

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
" REC. DE FIRMA NO VERSO "

Handwritten marks and numbers at the bottom right corner.

Tabulação de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de ANTONIO ATOS DE OLIVEIRA, 01 firma de DALIRO IZOLDI DA CUNHA, em documento sem valor econômico, do que dou fé. 314766/56-62
Presidente Venceslau, 6 de janeiro de 2025
R\$ 16,44

0816AA0046849 - F25V

Válido Somente com Selado de Autenticação



S20816AA0046849

Tabulação de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE CARVALHO, em documento sem valor econômico, do que dou fé. 314768/20-62
Presidente Venceslau, 6 de janeiro de 2025
R\$ 8,22

0816AA0140807 - F15V

Válido Somente com Selado de Autenticação



S10816AA0140807



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



DECLARAÇÃO

Eu, **Jose Carlos Ribeiro Pinna**, portador da cédula de identidade RG n° **8.022.238-9 SSP/SP** e inscrito no CPF n° **780.520.338-53**, brasileiro, casado, Aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, na **Rua: Fernão Dias, 136**, na qualidade de membro associado da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, declaro para todos os fins de direito, que mesmo não estando presente na Assembléia Geral Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Relativa à Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o **quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, aceito e autorizo a minha inclusão como 2º Tesoureiro da Diretoria Executiva.

Nestes termos, firmo o presente.

Presidente Venceslau/SP, 03 de Janeiro de 2024.

Jose Carlos Ribeiro Pinna

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Reconheço por semelhança a(s) ~~firmas~~ **de 01 firma de JOSE CARLOS RIBEIRO PINNA**, em documento sem valor econômico, do que dou fe.
Presidente Venceslau, 6 de Janeiro de 2025 314770/94-62
R\$ 6,22

0816AA0140809 - FICV

Valido Somente com o Selo de Autenticação





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



DECLARAÇÃO

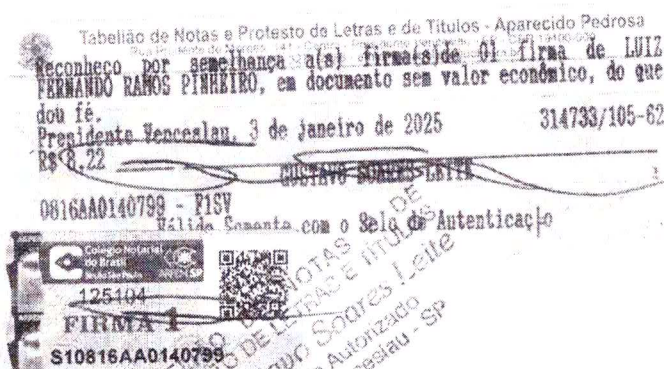
Eu, **Luiz Fernando Ramos Pinheiro**, portador da cédula de identidade RG nº **49.067.951-1 SSP/SP** e inscrito no CPF nº **351.728.988-40**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Maria Barbosa, 131, Presidente Venceslau-SP, na qualidade de membro associado da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, declaro para todos os fins de direito, que mesmo não estando presente na Assembléia Geral Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Relativa à Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o **quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, aceito e autorizo a minha inclusão como 2º Membro no quadro de Demais Conselheiros.

Nestes termos, firmo o presente.

Presidente Venceslau/SP, 03 de Janeiro de 2024.



Luiz Fernando Ramos Pinheiro





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65

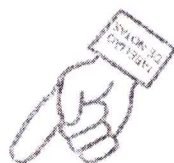


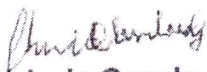
DECLARAÇÃO

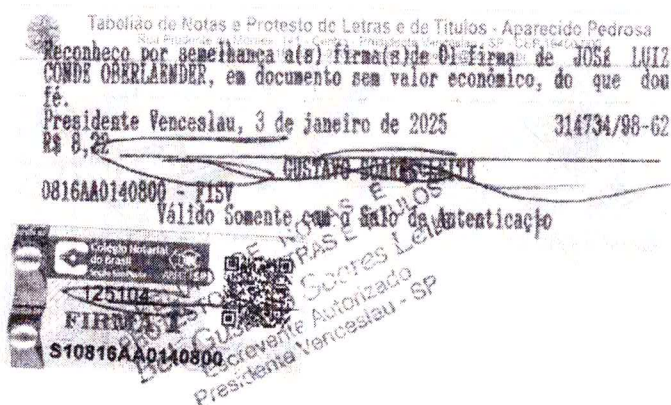
Eu, **José Luiz Conde Oberlander**, portador da cédula de identidade RG nº **4.658.808-5 SSP/SP** e inscrito no CPF nº **125.459.708-59**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, na **Rua: Palmira, 40**, na qualidade de membro associado da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, declaro para todos os fins de direito, que mesmo não estando presente na Assembléia Geral Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Relativa à Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o **quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, aceito e autorizo a minha inclusão como 5º Membro no quadro de Demais Conselheiros.

Nestes termos, firmo o presente.

Presidente Venceslau/SP, 03 de Janeiro de 2024.




José Luiz Conde Oberlander





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65

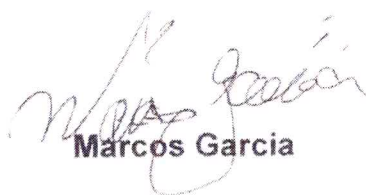


DECLARAÇÃO

Eu, **Marcos Garcia**, portador da cédula de identidade RG n° **14.479.451-2 SSP/SP** e inscrito no CPF n° **063.252.358-19**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente e domiciliado nesta cidade, na **Av. Dom Pedro II, 1159**, na qualidade de membro associado da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, declaro para todos os fins de direito, que mesmo não estando presente na Assembléia Geral Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Relativa à Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o **quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, aceito e autorizo a minha inclusão como Vice-Presidente na Mesa Diretora do Conselho Deliberativo.

Nestes termos, firmo o presente.

Presidente Venceslau/SP, 03 de Janeiro de 2024.



Marcos Garcia

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **MARCOS GARCIA**, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 3 de Janeiro de 2025 314740/100-62
R\$ 8,22
0816AA0140801 - P1SV
Válido Somente com o Selo de Autenticação





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



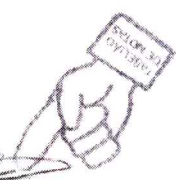
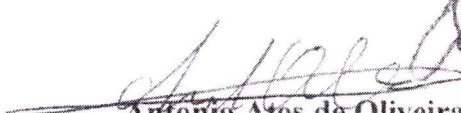
ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU, ESTADO DE SÃO PAULO

Eu, Antonio Atos de Oliveira brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.700.534-2, CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, Presidente Venceslau-SP, na qualidade de Presidente da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, inscrita no CNPJ nº 55.559.900/0001-65, declaro para todos os fins de direito, que a ata da Assembleia Geral Ordinária, datada de 17/12/2024, é via original cujo conteúdo é idêntico à lavrada no livro de atas.

N. Termos,

P. A. Deferimento.

Presidente Venceslau-SP, 18 de Dezembro de 2024.



Antonio Atos de Oliveira
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de **ANTONIO ATOS DE OLIVEIRA**, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 6 de Janeiro de 2025. 314774/70-62
R\$ 0,22

0816AA0140813 - FISCAL

Validez somente com o selo de autenticação

125104
FIRMA 1

S10816AA0140813



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 3271 1124
administracao@santacasavenceslau.com.br
CNPJ- 55.559.900/0001-65



DECLARAÇÃO

Eu, José Luiz Ghizzi, portador do CPF nº 030.501.488-96, responsável pela Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, declaro para os devidos fins, que todos os atos e procedimentos realizados com os recursos recebidos por esta entidade, através do Convênio Nº 001/2025, firmado com a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, atenderam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Presidente Venceslau – SP, 02 de abril de 2026.

José Luiz Ghizzi

Provedor



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65

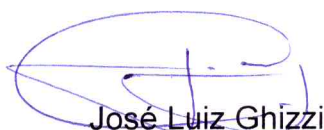


Existência ou não de Agentes Políticos no Quadro Diretivo da Conveniada

Declaração

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que os integrantes do quadro diretivo, quadro abaixo, da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ 55.559.900/0001-65, que **NÃO EXISTE** no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

Presidente Venceslau – SP, 02 de abril de 2026



José Luiz Ghizzi

Provedor



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



Declaração de Contratação de Empresas Pertencentes a Dirigentes da Conveniada

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ nº 55.559.900/0001-65, que **NÃO CONTRATA OU REMUNERA** empresa (s) pertencente(s) a dirigente da Conveniada, agentes públicos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Presidente Venceslau – SP 02 de abril de 2026

José Luiz Ghizzi

Provedor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, a(s) seguinte(s) pendência(s) em seu nome:

Perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB):

- Débitos/Processos em aberto, exceto os relativos ao sistema da seguridade social
- Débitos/Processos em aberto, relativos ao sistema da seguridade social

Perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

- Inscrições ativas, exceto as relativas ao sistema da seguridade social

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:13 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: **9629.939A.50E5.B7F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.559.900/0001-65

Certidão nº: 2018993/2026

Expedição: 09/01/2026, às 14:37:01

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.559.900/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 55.559.900

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 77593452

Data e hora da emissão 09/01/2026 14:38:30

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE RECEITAS

Tte Osvaldo Barbosa, nº 180 - CEP 19400-015

Presidente Venceslau - São Paulo

Telefone: (18) 3272-1101

Certidão Positiva de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão número : **0423-0335-2123**
Contribuinte : IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
CNPJ / CPF : 55.559.900/0001-65
Código : 580
Inscrição : 580
Data de Abertura : 04/06/1944
Data de Encerramento :
Endereço : RUA: EMILIANO VILANOVA, 66.
Bairro : CENTRO, CEP: 19400-059.
Bloco/Apartamento : /
Atividade Município : Atividade 1ª: Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde...
Emitida em : 05/03/2026 às 13:33:14
Válida até : 04/04/2026

Débitos:

CERTIFICA - De acordo com os lançamentos existentes no setor de receita, o contribuinte acima qualificado acha-se devedor com os cofres municipais, até a data da última arrecadação, com referência aos tributos de sua responsabilidade e que recaem sobre Taxade Licença - Alvará de Localização; bem como I.S.S.Q.N. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, até presentedata. Ficam, todavia, ressalvados os direitos para cobrança de quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurado.

Observações

Atenção: O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelos Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.Os débitos relativos a IPTU da referida podem ser consultados junto ao Portal da Prefeitura do Município de Presidente Venceslau (CND - Tributos).

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças
<https://mail.presidenteenceslau.sp.gov.br/issonline/com.asp.iss.hautenticadocumento>).



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

adm.santacasapv@hotmail.com | cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ANEXO RP 10 REPASSES AO TERCEIRO SETOR DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ: 55.559.900/0001-65

ENDEREÇO E CEP: RUA EMILIANO VILANOVA, 66 - CENTRO - PRESIDENTE VENCESLAU-SP - 19400-059

RESPONSÁVEL PELA OSC: JOSÉ LUIZ GHIZZI

CPF: 030.501.488-96

OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS TRABALHISTAS/PRÓPRIOS, HONORÁRIOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE TERCEIROS, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EQUIPAMENTOS E MÓVEIS, TRIBUTOS DE TERCEIROS, LAUDOS DE ECG, LAUDOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR/ENFERMAGEM, INSUMOS LABORATORIAIS E DE IMAGEM, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, SOFTWARE HOSPITALAR, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, ROUPARIA, MATERIAIS DE LAVANDERIA, DENTRO OUTROS DE CONSUMO

EXERCÍCIO: 2025

ORIGEM DOS RECURSOS: MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 001/2025	01/01/2025	31/12/2025	523.200,00
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO					
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO		VALORES REPASSADOS (R\$)
27/03/2025	R\$ 43.600,00	27/03/2025	556.891.000.005.617		R\$ 43.600,00
27/03/2025	R\$ 43.600,00	27/03/2025	556.891.000.005.617		R\$ 43.600,00
16/04/2025	R\$ 43.600,00	16/04/2025	556.891.000.005.617		R\$ 43.600,00
20/05/2025	R\$ 43.600,00	20/05/2025	556.891.000.005.617		R\$ 43.600,00
10/06/2025	R\$ 43.600,00	10/06/2025	556.891.000.005.617		R\$ 43.600,00
21/07/2025	R\$ 43.600,00	21/07/2025	556.891.000.005.617		R\$ 43.600,00
18/08/2025	R\$ 43.600,00	18/08/2025	556.891.000.005.617		R\$ 43.600,00
05/09/2025	R\$ 43.600,00	05/09/2025	556.891.000.005.617		R\$ 43.600,00
19/09/2025	R\$ 43.600,00	19/09/2025	556.891.000.005.617		R\$ 43.600,00
22/10/2025	R\$ 43.600,00	22/10/2025	556.891.000.005.617		R\$ 43.600,00
19/11/2025	R\$ 43.600,00	19/11/2025	556.891.000.005.614		R\$ 43.600,00
22/12/2025	R\$ 43.600,00	22/12/2025	556.891.000.005.617		R\$ 43.600,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					R\$ -
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO					523.200,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS					29,30
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)					
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)					523.229,30
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA					7.829,91
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)					531.059,21

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O signatário, na qualidade de representante da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2025 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

adm.santacasapv@hotmail.com | cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ANEXO RP 10
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Genero Alimenticio	R\$ 9.119,04	-	R\$ 9.119,04	R\$ 9.119,04	-
Medicamentos	R\$ 101.877,94	-	R\$ 101.877,94	R\$ 101.877,94	-
Honorários Médicos	R\$ 39.552,08	-	R\$ 39.552,08	R\$ 39.552,08	-
Material de Escritorio	R\$ 5.989,22	-	R\$ 5.989,22	R\$ 5.989,22	-
Material de Limpeza	R\$ 4.337,35	-	R\$ 4.337,35	R\$ 4.337,35	-
Material Descartavel	R\$ 6.112,85	-	R\$ 6.112,85	R\$ 6.112,85	-
Material Hospitalar	R\$ 56.069,00	-	R\$ 56.069,00	R\$ 56.069,00	-
Energia Eletrica	R\$ 5.270,95	-	R\$ 5.270,95	R\$ 5.270,95	-
Oxigênio	R\$ 18.161,21	-	R\$ 18.161,21	R\$ 18.161,21	-
Serviços de Terceiros	R\$ 79.641,22	-	R\$ 79.641,22	R\$ 79.641,22	-
Software Hospitalar	R\$ 36.964,45	-	R\$ 36.964,45	R\$ 36.964,45	-
Coleta de Lixo Hospitalar	R\$ 4.361,60	-	R\$ 4.361,60	R\$ 4.361,60	-
Insumos de Laboratorio	R\$ 16.415,15	-	R\$ 16.415,15	R\$ 16.415,15	-
Serviços Laboratoriais	R\$ 62.607,40	-	R\$ 62.607,40	R\$ 62.607,40	-
Locação de Equipamentos	R\$ 5.389,00	-	R\$ 5.389,00	R\$ 5.389,00	-
Telefone	R\$ 312,99	-	R\$ 312,99	R\$ 312,99	-
Folha de Pagamento	R\$ 50.748,30	-	R\$ 50.748,30	R\$ 50.748,30	-
TOTAL	502.929,75	-	502.929,75	502.929,75	-

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO		
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO		531.059,21
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)		502.929,75
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]		28.129,46
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO		0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)		28.129,46

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e data: Presidente Venceslau - SP, 02 de abril de 2026.

Responsável pela Conveniada:


José Luiz Ghizzi
Provedor



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370109174093311
01/04/2025 09:28:46

Cliente - Conta atual

Agência 320-4
Conta corrente 28289-8IRMANDADE S C P VENCESLAU
Período do extrato 03 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/02/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/03/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	70.816.472.561.252	68,40 C	
				07/03 08:16 55559900000165 IRMANDADE D			
07/03/2025		0000	13113	170 Tar Manuten Conta Ativa	820.660.801.440.244	68,40 D	0,00 C
				Cobrança referente a 06/03/2025			
27/03/2025		6891	99015	870 Transferência recebida	556.891.000.005.617	87.200,00 C	
				27/03 10:42 CONV MUN DE SAUDE			
27/03/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.097.000.086.438	1.155,00 D	
				27/03 14:51 NUTRI C P N EIRELI - ME			
27/03/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.097.000.101.666	1.089,90 D	
				27/03 16:49 HOSPITALAR DIST DE MEDIC			
27/03/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.310.000.025.072	2.400,00 D	
				27/03 14:51 FERRAIRO F C MEDICA LTDA			
27/03/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.320.000.000.618	20.000,00 D	
				27/03 14:51 IRMANDADE DA S C DE P VE			
27/03/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.368.000.054.052	1.664,00 D	
				27/03 15:33 A F COM MATERIAL MED HOS			
27/03/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.373.000.030.266	498,16 D	
				27/03 14:51 THAUANA A S C LTDA			
27/03/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	552.755.000.121.550	4.618,31 D	
				27/03 15:33 LONDRICIR COM MAT HOSP			
27/03/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	553.370.000.006.158	573,00 D	
				27/03 15:21 MEDICA 0005559900000165			
27/03/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	553.370.000.026.500	1.038,70 D	
				27/03 16:09 ATIVA COML HOSP LTDA			
27/03/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	553.371.000.010.213	1.000,00 D	
				27/03 15:21 SOQUIM 0005559900000165			
27/03/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.701	489,00 D	
				27/03 11:59 FRANGO NUTRIBEM LTDA.			
27/03/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.702	311,18 D	
				27/03 14:51 AGESSANDER CLINICA ORTOPED			
27/03/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.703	6.827,19 D	
				27/03 14:51 GINECOB SAUDE - CLINICA DE			
27/03/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.704	1.709,51 D	
				27/03 14:51 Consultório Dra Mayla Mont			
27/03/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.705	102,03 D	
				27/03 14:51 GOMES DE CARVALHO SAUDE LT			
27/03/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.706	745,58 D	
				27/03 14:51 PAPELARIA PRUDENTINA			
27/03/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.707	3.859,76 D	
				27/03 14:51 ANDRADE E ANDRADE CLINICA			
27/03/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.708	1.450,90 D	
				27/03 14:51 LIMP-LAR IND E COM DE M DE			
27/03/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.709	4.013,76 D	
				27/03 14:51 COA - CENTRO DE ORTOPEDIA			
27/03/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.710	581,78 D	
				27/03 14:51 FACHIANO SERVICOS MEDICOS			
27/03/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.711	193,65 D	
				27/03 14:51 GOMES DE CARVALHO SAUDE LT			
27/03/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	32.712	5.127,14 D	
				756 4340 009650688000120 PACHECO E MAR			

27/03/2025	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0728 026807333000110 PSA SERVICOS	32.713	4.504,80 D
27/03/2025	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 077 0001 027236144000106 ACZ CLINICA M	32.714	4.504,80 D
27/03/2025	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0054 012559488000170 SELMA ROSELI	32.715	3.667,59 D
27/03/2025	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 0446 001651135000180 MAC SANTOS SA	32.716	495,20 D
27/03/2025	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0230 044672062000115 DIPHA DISTRIB	32.717	1.821,52 D
27/03/2025	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 3650 018036031000168 APTA HOSPITAL	32.718	3.072,75 D
27/03/2025	0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	32.719	72,00 D
27/03/2025	0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	32.720	223,20 D
27/03/2025	0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	32.721	72,00 D
27/03/2025	0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	32.722	223,20 D
27/03/2025	0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	32.723	28,83 D
27/03/2025	0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	32.724	181,72 D
27/03/2025	0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	32.725	113,80 D
27/03/2025	0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	32.726	81,95 D
27/03/2025	0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	32.727	254,03 D
27/03/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 27/03/2025	880.861.200.126.136	1,60 D
27/03/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 27/03/2025	880.861.200.126.137	1,60 D
27/03/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 27/03/2025	880.861.200.126.138	1,60 D
27/03/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 27/03/2025	880.861.200.126.139	1,60 D
27/03/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 27/03/2025	880.861.200.126.140	1,60 D
27/03/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 27/03/2025	880.861.200.126.141	1,60 D
27/03/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 27/03/2025	880.861.200.126.142	1,60 D
27/03/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 27/03/2025	880.861.200.126.143	1,60 D
27/03/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 27/03/2025	880.861.200.126.144	1,60 D
27/03/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 27/03/2025	880.861.200.126.145	1,60 D
27/03/2025	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 27/03/2025	890.861.200.005.037	13,00 D
27/03/2025	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 27/03/2025	890.861.200.005.038	13,00 D
27/03/2025	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 27/03/2025	890.861.200.005.039	13,00 D
27/03/2025	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 27/03/2025	890.861.200.005.040	13,00 D
27/03/2025	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 27/03/2025	890.861.200.005.041	13,00 D
27/03/2025	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 27/03/2025	890.861.200.005.042	13,00 D
27/03/2025	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 27/03/2025	890.861.200.005.043	13,00 D
27/03/2025	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	890.861.200.096.058	69,13 D

Tar. agrupadas - ocorrencia 27/03/2025					
27/03/2025	0000	00000 351 BB Rende Fácil	9.903	8.257,93 D	0,00 C
		Rende Facil			
28/03/2025	6891	99015 870 Transferência recebida	556.891.000.005.617	350,00 C	
		28/03 09:41 CONV MUN DE SAUDE			
28/03/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	431.585.244.520.011	176,13 C	
		28/03 07:42 55559900000165 IRMANDADE D			
28/03/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	431.804.562.524.291	950,67 C	
		28/03 13:47 55559900000165 IRMANDADE D			
28/03/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	32.801	1.145,90 D	
		28/03 14:19 SANNA COMERCIO DE ALIMENTO			
28/03/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	32.802	797,13 D	
		28/03 14:19 SANNA COMERCIO DE ALIMENTO			
28/03/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	32.803	1.177,24 D	
		28/03 14:19 SANNA COMERCIO DE ALIMENTO			
28/03/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	32.804	140,00 D	
		28/03 14:19 SANNA COMERCIO DE ALIMENTO			
28/03/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	32.805	112,00 D	
		28/03 14:19 SANNA COMERCIO DE ALIMENTO			
28/03/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	32.806	424,00 D	
		28/03 14:19 SANNA COMERCIO DE ALIMENTO			
28/03/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	32.807	30,00 D	
		28/03 14:19 SANNA COMERCIO DE ALIMENTO			
28/03/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	32.808	31,80 D	
		28/03 14:19 SANNA COMERCIO DE ALIMENTO			
28/03/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	32.809	939,88 D	
		28/03 14:19 SANNA COMERCIO DE ALIMENTO			
28/03/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	32.810	3.542,00 D	
		CIRURGICA NEVES LTDA			
28/03/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	32.811	647,68 D	
		CIRURGICA NEVES LTDA			
28/03/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	32.812	747,12 D	
		RIAADE SUPRIMENTOS MEDICOS LTD			
28/03/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	8.257,95 C	0,00 C
		Rende Facil			
31/03/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	310.732.446.929.582	45,86 C	
		31/03 07:32 55559900000165 IRMANDADE D			
31/03/2025	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	850.901.200.033.771	45,86 D	
		Tar. agrupadas - ocorrencia 28/03/2025			
31/03/2025	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JC859258 JOSE LUIZ GHIZZI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados


Consultas - Extrato de conta corrente

G331050904310943009
05/05/2025 09:07:38

Cliente - Conta atual

Agência 320-4
 Conta corrente 28289-8 IRMANDADE S C P VENCESLAU
 Período do extrato 04 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/03/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/04/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	436.764.486.910.401	68,40 C	
				03/04 07:34 55559900000165 IRMANDADE D			
03/04/2025		0000	13113	170 Tar Manuten Conta Ativa	810.930.901.461.760	68,40 D	0,00 C
				Cobrança referente a 02/04/2025			
08/04/2025		0320	99015	870 Transferência recebida	550.320.000.000.618	20.000,00 C	
				08/04 11:05 IRMANDADE DA S C DE P VE			
08/04/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	552.755.000.121.550	1.428,54 D	
				08/04 15:59 LONDRICIR COM MAT HOSP			
08/04/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	553.370.000.026.500	2.302,64 D	
				08/04 15:59 ATIVA COM L HOSP LTDA			
08/04/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	553.371.000.010.213	640,00 D	
				08/04 15:59 SOQUIM 00055559900000165			
08/04/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	40.801	495,20 D	
				08/04 15:59 MAC ARTIGOS DESCARTAVEIS			
08/04/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	40.802	1.578,71 D	
				WARELINE DO BRASIL			
08/04/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	880.981.200.053.076	1,60 D	
				Cobrança referente 08/04/2025			
08/04/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	880.981.200.053.077	1,60 D	
				Cobrança referente 08/04/2025			
08/04/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	880.981.200.053.078	1,60 D	
				Cobrança referente 08/04/2025			
08/04/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	890.981.200.219.514	4,90 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 08/04/2025			
08/04/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	13.545,21 D	0,00 C
				Rende Facil			
09/04/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	90.736.385.262.202	9,70 C	
				09/04 07:36 55559900000165 IRMANDADE D			
09/04/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.097.000.107.995	1.966,50 D	
				09/04 11:23 L T TONETTO COLNAGO ME			
09/04/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.495.000.030.208	4.970,00 D	
				09/04 11:23 1000MEDIC LTDA			
09/04/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	551.916.000.007.143	490,00 D	
				09/04 16:16 CM HOS 000000000000000000			
09/04/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	40.901	876,85 D	
				09/04 11:23 HOSPITALAR DIST MEDIC LTDA			
09/04/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	880.991.200.054.397	1,60 D	
				Cobrança referente 09/04/2025			

09/04/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 09/04/2025	880.991.200.054.398	1,60 D	
09/04/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 09/04/2025	880.991.200.054.399	1,60 D	
09/04/2025	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 09/04/2025	890.991.200.111.803	8,68 D	
09/04/2025	0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	8.307,13 C	0,00 C
10/04/2025	0000	14397	821 Pix - Recebido 10/04 07:48 55559900000165 IRMANDADE D	442.821.049.727.111	13,48 C	
10/04/2025	0000	14397	821 Pix - Recebido 10/04 15:49 55559900000165 IRMANDADE D	443.109.635.095.351	427,46 C	
10/04/2025	0320	99015	470 Transferência enviada 10/04 15:52 FUTURA C DE P M E HO	556.505.000.001.411	4.102,84 D	
10/04/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado 10/04 15:54 APTA HOSPITALAR	41.001	974,74 D	
10/04/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado 10/04 15:54 EYE PHARMA LTDA	41.002	121,50 D	
10/04/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado 10/04 15:54 BIOMEDICAL	41.003	480,00 D	
10/04/2025	0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	5.238,14 C	0,00 C
11/04/2025	0000	14397	821 Pix - Recebido 11/04 07:32 55559900000165 IRMANDADE D	110.732.223.700.902	15,99 C	
11/04/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente a 10/04/2025	821.010.800.904.535	1,60 D	
11/04/2025	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 10/04/2025	831.011.100.273.063	14,39 D	0,00 C
16/04/2025	6891	99015	870 Transferência recebida 16/04 14:08 CONV MUN DE SAUDE	556.891.000.005.617	43.600,00 C	
16/04/2025	0320	99015	470 Transferência enviada 16/04 14:42 L T TONETTO COLNAGO ME	550.097.000.107.995	496,50 D	
16/04/2025	0320	99015	470 Transferência enviada 16/04 14:42 OXETIL INDUSTRIA COM.DE	550.113.000.002.423	370,38 D	
16/04/2025	0320	99015	470 Transferência enviada 16/04 14:42 MACROMED PRODUTOS H L EP	551.510.000.100.675	14.754,55 D	
16/04/2025	0320	99015	470 Transferência enviada 16/04 16:01 LONDRICIR COM MAT HOSP	552.755.000.121.550	1.536,44 D	
16/04/2025	0320	99015	470 Transferência enviada 16/04 16:01 ATIVA COML HOSP LTDA	553.370.000.026.500	1.541,11 D	
16/04/2025	0320	99015	470 Transferência enviada 16/04 14:42 OMNIELMASTER LTDA	553.515.000.005.165	810,00 D	
16/04/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado 16/04 16:01 DIPHA DISTRIBUIDORA PHARMA	41.601	1.208,60 D	
16/04/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 16/04/2025	881.061.200.089.549	1,60 D	
16/04/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 16/04/2025	881.061.200.089.550	1,60 D	
16/04/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 16/04/2025	881.061.200.089.551	1,60 D	
16/04/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	881.061.200.089.552	1,60 D	

Cobrança referente 16/04/2025					
16/04/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	881.061.200.089.553	1,60 D
Cobrança referente 16/04/2025					
16/04/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	881.061.200.089.554	1,60 D
Cobrança referente 16/04/2025					
16/04/2025	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	891.061.200.142.442	10,00 D
Tar. agrupadas - ocorrencia 16/04/2025					
16/04/2025	0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	22.862,82 D 0,00 C
Rende Facil					
17/04/2025	0320	99015	870 Transferência recebida	550.320.000.000.618	241,71 C
17/04 15:06 IRMANDADE DA S C DE P VE					
17/04/2025	0000	14397	821 Pix - Recebido	170.732.482.065.042	19,60 C
17/04 07:32 55559900000165 IRMANDADE D					
17/04/2025	0000	14397	821 Pix - Recebido	449.151.596.254.611	18,60 C
17/04 15:39 55559900000165 IRMANDADE D					
17/04/2025	0320	99015	470 Transferência enviada	550.097.000.075.309	811,32 D
17/04 15:40 LEMOS DISTRIB HOSPITALAR					
17/04/2025	0320	99015	470 Transferência enviada	550.097.000.101.666	638,58 D
17/04 15:40 HOSPITALAR DIST DE MEDIC					
17/04/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	41.701	186,42 D
DB MOLECULAR DIAG ANL CLIN LT					
17/04/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	41.702	3.777,77 D
DB PATOLOGIA					
17/04/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	41.703	112,94 D
DB CURITIBA DIG ANAL CLINICAS					
17/04/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	41.704	16.130,13 D
DB - DIAGNOSTICOS DO BRASIL					
17/04/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	41.705	1.448,42 D
DB - DIAGN E ANALISES CLIN LTD					
17/04/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	871.071.200.096.401	1,60 D
Cobrança referente 17/04/2025					
17/04/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	871.071.200.096.402	1,60 D
Cobrança referente 17/04/2025					
17/04/2025	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	22.828,87 C 0,00 C
Rende Facil					
22/04/2025	0000	14397	821 Pix - Recebido	220.817.045.076.872	3,20 C
22/04 08:17 55559900000165 IRMANDADE D					
22/04/2025	0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	3,20 D 0,00 C
Rende Facil					
30/04/2025	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC859258 JOSE LUIZ GHIZZI.



Consultas - Extrato de conta corrente

G3380309032594121
03/06/2025 09:14:28

Cliente - Conta atual

Agência 320-4
Conta corrente 28289-8IRMANDADE S C P VENCESLAU
Período do extrato 05 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/04/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/05/2025		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	821.250.801.551.662	37,21 D	
				Cobrança referente 05/05/2025			
05/05/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	37,21 C	0,00 C
				Rende Facil			
06/05/2025		6891	99015	870 Transferência recebida	556.891.000.005.617	350,00 C	
				06/05 10:09 CONV MUN DE SAUDE			
06/05/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	465.280.920.725.441	68,40 C	
				06/05 07:41 55559900000165 IRMANDADE D			
06/05/2025		0000	13113	170 Tar Manuten Conta Ativa	821.260.801.556.632	31,19 D	
				Cobr parc ref a 05/05/2025			
06/05/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	387,21 D	0,00 C
				Rende Facil			
20/05/2025		6891	99015	870 Transferência recebida	556.891.000.005.617	43.600,00 C	
				20/05 13:14 CONV MUN DE SAUDE			
20/05/2025		0000	13105	375 Impostos	52.001	2.298,29 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/05/2025		0000	13105	375 Impostos	52.002	229,83 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/05/2025		0000	13105	375 Impostos	52.003	687,55 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/05/2025		0000	13105	375 Impostos	52.004	14.406,44 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/05/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	52.005	14.331,98 D	
				20/05 16:49 CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
20/05/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.006	633,83 D	
				DB - DIAGN E ANALISES CLIN LTD			
20/05/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.007	10.480,91 D	
				DB - DIAGNOSTICOS DO BRASIL			
20/05/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.008	198,32 D	
				DB MOLECULAR DIAG ANL CLIN LT			
20/05/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	332,85 D	0,00 C
				Rende Facil			
23/05/2025		0320	99015	870 Transferência recebida	550.320.000.000.618	190,43 C	
				23/05 12:12 IRMANDADE DA S C DE P VE			
23/05/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	231.145.045.155.322	349,93 C	
				23/05 11:45 55559900000165 IRMANDADE D			
23/05/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	52.301	1.260,59 D	
				23/05 12:13 DEVITO ALIMENTOS			
23/05/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	720,23 C	0,00 C
				Rende Facil			
26/05/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	482.563.692.089.761	10,00 C	
				26/05 07:46 55559900000165 IRMANDADE D			
26/05/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	811.461.200.030.073	10,00 D	0,00 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 23/05/2025			
31/05/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC859258 JOSE LUIZ GHIZZI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3310808442170421
08/07/2025 08:52:21

Cliente - Conta atual

Agência 320-4
Conta corrente 28289-8IRMANDADE S C P VENCESLAU
Período do extrato 06 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/06/2025		0320	99015	870 Transferência recebida	550.320.000.000.618	68,40 C	
				04/06 08:21 IRMANDADE DA S C DE P VE			
04/06/2025		0000	13113	170 Tar Manuten Conta Ativa	811.550.901.591.236	68,40 D	0,00 C
				Cobrança referente a 03/06/2025			
10/06/2025		6891	99015	870 Transferência recebida	556.891.000.005.617	43.600,00 C	
				10/06 14:25 CONV MUN DE SAUDE			
10/06/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	552.755.000.121.550	4.823,33 D	
				10/06 16:15 LONDRICIR COM MAT HOSP			
10/06/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	553.149.001.000.000	2.162,57 D	
				10/06 16:15 COML C 00055559900000165			
10/06/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	61.001	4.008,15 D	
				10/06 16:16 DIPHA DISTRIBUIDORA PHARMA			
10/06/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	831.611.100.075.183	1,60 D	
				Cobrança referente 10/06/2025			
10/06/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	831.611.100.075.184	1,60 D	
				Cobrança referente 10/06/2025			
10/06/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	861.611.200.024.909	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 10/06/2025			
10/06/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	32.592,75 D	0,00 C
				Rende Facil			
11/06/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	496.391.870.335.101	13,20 C	
				11/06 07:53 55559900000165 IRMANDADE D			
11/06/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	553.149.001.000.000	924,34 D	
				11/06 16:05 COML C 00055559900000165			
11/06/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	61.101	900,95 D	
				11/06 16:06 APTA HOSPITALAR			
11/06/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	881.621.200.071.415	1,60 D	
				Cobrança referente 11/06/2025			
11/06/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	891.621.200.134.181	8,91 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 11/06/2025			
11/06/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	1.822,60 C	0,00 C
				Rende Facil			
12/06/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	497.251.852.505.261	10,51 C	
				12/06 07:46 55559900000165 IRMANDADE D			
12/06/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	10,51 D	0,00 C
				Rende Facil			
13/06/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	61.301	566,88 D	
				13/06 15:46 SUPERMERCADOS AVENIDA			
13/06/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	871.641.200.123.928	5,61 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 13/06/2025			
13/06/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	572,49 C	0,00 C
				Rende Facil			
16/06/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	160.740.101.889.292	5,61 C	
				16/06 07:40 55559900000165 IRMANDADE D			
16/06/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	553.415.000.105.047	4.257,20 D	
				16/06 16:56 SOMA-S 00055559900000165			
16/06/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	556.505.000.001.411	5.999,90 D	
				16/06 15:13 FUTURA C DE P M E HO			
16/06/2025		0000	13105	375 Impostos	61.601	1.533,10 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			

16/06/2025	0000	13105 375 Impostos	61.602	1.478,77 D	
		RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
16/06/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	61.603	15.782,34 D	
		16/06 15:23 CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
16/06/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	29.045,70 C	0,00 C
		Rende Facil			
17/06/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	811.680.700.173.532	1,60 D	
		Cobrança referente 16/06/2025			
17/06/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	811.680.700.173.533	1,60 D	
		Cobrança referente 16/06/2025			
17/06/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	3,20 C	0,00 C
		Rende Facil			
18/06/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	180.738.313.115.322	3,20 C	
		18/06 07:38 55559900000165 IRMANDADE D			
18/06/2025	0000	13105 363 Pagto conta telefone	61.801	154,83 D	
		VIVO FIXO/BRASIL			
18/06/2025	0000	13105 363 Pagto conta telefone	61.802	158,16 D	
		VIVO FIXO/BRASIL			
18/06/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	309,79 C	0,00 C
		Rende Facil			
23/06/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	507.046.544.864.581	614,80 C	
		23/06 15:50 55559900000165 IRMANDADE D			
23/06/2025	0320	99015 470 Transferência enviada	556.505.000.001.411	1.465,75 D	
		23/06 16:09 FUTURA C DE P M E HO			
23/06/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	850,95 C	0,00 C
		Rende Facil			
24/06/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	240.717.532.383.552	1,60 C	
		24/06 07:17 55559900000165 IRMANDADE D			
24/06/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	811.750.801.963.695	1,60 D	0,00 C
		Cobrança referente a 23/06/2025			
30/06/2025	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC859258 JOSE LUIZ GHIZZI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3310607360526911
06/08/2025 07:51:19

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 320-4
Conta corrente 28289-8IRMANDADE S C P VENCESLAU
Período do extrato 07 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/06/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/07/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	30.730.548.770.752	68,40 C	
				03/07 07:30 55559900000165 IRMANDADE D			
03/07/2025		0000	13113	170 Tar Manuten Conta Ativa	821.840.801.445.175	68,40 D	0,00 C
				Cobrança referente a 02/07/2025			
21/07/2025		6891	99015	870 Transferência recebida	556.891.000.005.617	43.600,00 C	
				21/07 13:37 CONV MUN DE SAUDE			
21/07/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	43.600,00 D	0,00 C
				Rende Facil			
22/07/2025		6505	99015	870 Transferência recebida	556.505.000.001.411	400,00 C	
				22/07 11:40 FUTURA C DE P M E HO			
22/07/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	400,00 D	0,00 C
				Rende Facil			
23/07/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.890.000.016.687	5.925,37 D	
				23/07 14:47 TEXTIL LAUNDRY SOLUTIONS			
23/07/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.890.000.016.687	36.415,45 D	
				23/07 14:54 TEXTIL LAUNDRY SOLUTIONS			
23/07/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	832.041.100.103.541	1,60 D	
				Cobrança referente 23/07/2025			
23/07/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	832.041.100.103.542	1,60 D	
				Cobrança referente 23/07/2025			
23/07/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	42.344,02 C	0,00 C
				Rende Facil			
24/07/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	240.724.095.225.852	3,20 C	
				24/07 07:24 55559900000165 IRMANDADE D			
24/07/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	3,20 D	0,00 C
				Rende Facil			
25/07/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	72.501	1.616,32 D	
				25/07 13:02 LIMP-LAR INDUSTRIA E COMER			
25/07/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	862.061.200.023.181	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 25/07/2025			
25/07/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	1.626,32 C	0,00 C
				Rende Facil			
28/07/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	280.818.202.575.702	10,00 C	
				28/07 08:18 55559900000165 IRMANDADE D			
28/07/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	10,00 D	0,00 C
				Rende Facil			
30/07/2025		0320	99015	870 Transferência recebida	550.320.000.000.618	318,04 C	
				30/07 14:34 IRMANDADE DA S C DE P VE			
30/07/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.113.000.002.423	361,28 D	
				30/07 14:34 OXETIL INDUSTRIA COM.DE			
30/07/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	43,24 C	0,00 C
				Rende Facil			
31/07/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	310.724.329.388.481	1,60 C	
				31/07 07:24 55559900000165 IRMANDADE D			
31/07/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	832.120.800.483.849	1,60 D	
				Cobrança referente a 30/07/2025			
31/07/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC859258 JOSE LUIZ GHIZZI.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3310507110183951
05/09/2025 07:39:10

Cliente - Conta atual

Agência 320-4
Conta corrente 28289-8IRMANDADE S C P VENCESLAU
Período do extrato 08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/08/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	50.734.564.568.382	68,40 C	
				05/08 07:34 55559900000165 IRMANDADE D			
05/08/2025		0000	13113	170 Tar Manuten Conta Ativa	822.170.801.490.315	68,40 D	0,00 C
				Cobrança referente a 04/08/2025			
18/08/2025		6891	99015	870 Transferência recebida	556.891.000.005.617	43.600,00 C	
				18/08 10:09 CONV MUN DE SAUDE			
18/08/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	43.600,00 D	0,00 C
				Rende Facil			
21/08/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	553.149.001.000.000	2.241,95 D	
				21/08 15:31 COML C 00055559900000165			
21/08/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	554.635.000.109.900	4.361,60 D	
				21/08 15:31 CHEIRO VERDE COMERCIO DE			
21/08/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	82.101	9.554,19 D	
				WARELINE DO BRASIL			
21/08/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	82.102	1.585,34 D	
				WARELINE DO BRASIL			
21/08/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	82.103	2.221,39 D	
				21/08 15:32 APTA HOSPITALAR			
21/08/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	832.331.100.098.496	1,60 D	
				Cobrança referente 21/08/2025			
21/08/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	832.331.100.098.497	1,60 D	
				Cobrança referente 21/08/2025			
21/08/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	832.331.100.274.744	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 21/08/2025			
21/08/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	19.977,67 C	0,00 C
				Rende Facil			
22/08/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	220.714.291.067.861	13,20 C	
				22/08 07:14 55559900000165 IRMANDADE D			
22/08/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.097.000.101.666	544,95 D	
				22/08 15:27 HOSPITALAR DIST DE MEDIC			
22/08/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.097.000.105.157	47,40 D	
				22/08 11:23 COMERCIAL CIRURGICA UNIV			
22/08/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.470.000.022.534	586,48 D	
				22/08 11:23 COMERCIO DE EMBALAGENS A			
22/08/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	551.192.000.106.490	1.946,00 D	
				22/08 11:23 CRUDO PLAST INDUSTRIA E			
22/08/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	82.201	67,77 D	
				22/08 11:23 GENERAL MED			
22/08/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	82.202	566,20 D	
				22/08 11:23 AAA SITOLINO EMBALAGENS			
22/08/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	82.203	505,80 D	
				22/08 11:23 MAX MEDICAL			
22/08/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	82.204	337,29 D	
				22/08 11:23 SILVA PIRES E PIRES LTDA			
22/08/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	82.205	1.562,40 D	
				22/08 11:23 SANNA COMERCIO DE ALIMENTO			
22/08/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	82.206	1.695,03 D	
				22/08 11:23 PAPELARIA PRUDENTINA			
22/08/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	82.207	100,00 D	
				22/08 13:07 PRUDENTEC SOLUCOES DE PONT			

22/08/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	812.341.100.114.173	1,60 D	
		Cobrança referente 22/08/2025			
22/08/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	812.341.100.114.174	1,60 D	
		Cobrança referente 22/08/2025			
22/08/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	812.341.100.114.175	1,60 D	
		Cobrança referente 22/08/2025			
22/08/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	812.341.100.114.176	1,60 D	
		Cobrança referente 22/08/2025			
22/08/2025	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	872.341.200.025.843	35,93 D	
		Tar. agrupadas - ocorrencia 22/08/2025			
22/08/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	7.988,45 C	0,00 C
		Rende Facil			
25/08/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	250.714.582.740.301	42,33 C	
		25/08 07:14 55559900000165 IRMANDADE D			
25/08/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	82.501	842,47 D	
		25/08 15:45 APTA HOSPITALAR			
25/08/2025	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	862.371.200.025.530	8,34 D	
		Tar. agrupadas - ocorrencia 25/08/2025			
25/08/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	808,48 C	0,00 C
		Rende Facil			
26/08/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	260.722.436.984.751	8,34 C	
		26/08 07:22 55559900000165 IRMANDADE D			
26/08/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	82.601	990,40 D	
		26/08 11:32 MAC ARTIGOS DESCARTAVEIS			
26/08/2025	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	892.381.200.115.735	9,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrencia 26/08/2025			
26/08/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	991,86 C	0,00 C
		Rende Facil			
27/08/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	270.713.205.938.631	9,80 C	
		27/08 07:13 55559900000165 IRMANDADE D			
27/08/2025	0320	99015 470 Transferência enviada	553.149.001.000.000	5.306,87 D	
		27/08 16:54 COML C 00055559900000165			
27/08/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	832.391.100.120.442	1,60 D	
		Cobrança referente 27/08/2025			
27/08/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	5.298,67 C	0,00 C
		Rende Facil			
28/08/2025	0320	99015 870 Transferência recebida	550.320.000.000.618	165,79 C	
		28/08 14:33 IRMANDADE DA S C DE P VE			
28/08/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	280.728.239.440.961	1,60 C	
		28/08 07:28 55559900000165 IRMANDADE D			
28/08/2025	0320	99015 470 Transferência enviada	551.916.000.007.143	662,90 D	
		28/08 14:34 CM HOS 000000000000000000			
28/08/2025	0320	99015 470 Transferência enviada	552.755.000.121.550	4.199,35 D	
		28/08 14:34 LONDRICIR COM MAT HOSP			
28/08/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	82.801	3.842,64 D	
		28/08 14:35 DIPHA DISTRIBUIDORA PHARMA			
28/08/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	8.537,50 C	0,00 C
		Rende Facil			
29/08/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	290.730.211.155.872	13,20 C	
		29/08 07:30 55559900000165 IRMANDADE D			
29/08/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	832.410.801.827.071	1,60 D	
		Cobrança referente a 28/08/2025			
29/08/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	832.410.801.827.072	1,60 D	
		Cobrança referente a 28/08/2025			
29/08/2025	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	892.411.200.224.723	10,00 D	0,00 C
		Tar. agrupadas - ocorrencia 28/08/2025			
31/08/2025	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC859258 JOSE LUIZ GHIZZI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3340207380459011
02/10/2025 07:50:16

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 320-4
Conta corrente 28289-8IRMANDADE S C P VENCESLAU
Período do extrato 09 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/09/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	30.723.578.132.492	68,40 C	
				03/09 07:23 55559900000165 IRMANDADE D			
03/09/2025		0000	13113	170 Tar Manuten Conta Ativa	822.460.800.537.299	68,40 D	0,00 C
				Cobrança referente a 02/09/2025			
05/09/2025		6891	99015	870 Transferência recebida	556.891.000.005.617	43.600,00 C	
				05/09 10:29 CONV MUN DE SAUDE			
05/09/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	43.600,00 D	0,00 C
				Rende Facil			
17/09/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	91.701	990,40 D	
				17/09 16:45 MAC ARTIGOS DESCARTAVEIS			
17/09/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	91.702	3.178,56 D	
				17/09 16:45 SOMA/SP PROD HOSP LTDA			
17/09/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	91.703	3.720,60 D	
				17/09 16:45 COMERCIAL CIRURGICA RIOCL			
17/09/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	91.704	3.284,44 D	
				17/09 16:45 APTA HOSPITALAR			
17/09/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	91.705	3.120,50 D	
				17/09 16:45 DIPHA DISTRIBUIDORA PHARM			
17/09/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	882.601.200.004.445	29,80 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 17/09/2025			
17/09/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	14.324,30 C	0,00 C
				Rende Facil			
18/09/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	180.848.503.477.411	29,80 C	
				18/09 08:48 55559900000165 IRMANDADE D			
18/09/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	181.203.414.839.471	610,24 C	
				18/09 12:03 55559900000165 IRMANDADE D			
18/09/2025		0000	13105	375 Impostos	91.801	10,32 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
18/09/2025		0000	13105	375 Impostos	91.802	41,87 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
18/09/2025		0000	13105	375 Impostos	91.803	13,51 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
18/09/2025		0000	13105	375 Impostos	91.804	16,46 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
18/09/2025		0000	13105	375 Impostos	91.805	51,03 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
18/09/2025		0000	13105	375 Impostos	91.806	480,02 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
18/09/2025		0000	13105	375 Impostos	91.807	154,84 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
18/09/2025		0000	13105	375 Impostos	91.808	479,51 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
18/09/2025		0000	13105	375 Impostos	91.809	154,68 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
18/09/2025		0000	13105	375 Impostos	91.810	79,56 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
18/09/2025		0000	13105	375 Impostos	91.811	25,67 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
18/09/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	91.812	5.270,95 D	
				ENERGISA SUL-SUDESTE			

18/09/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	6.138,38 C	0,00 C
		Rende Facil			
19/09/2025	6891	99015 870 Transferência recebida	556.891.000.005.617	43.600,00 C	
		19/09 10:17 CONV MUN DE SAUDE			
19/09/2025	0000	00000 351 BB Rende Fácil	9.903	43.600,00 D	0,00 C
		Rende Facil			
22/09/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	92.201	86,77 D	
		DB CURITIBA DIG ANAL CLINICAS			
22/09/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	92.202	9.677,85 D	
		WARELINE DO BRASIL			
22/09/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	92.203	211,69 D	
		DB MOLECULAR DIAG ANL CLIN LT			
22/09/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	92.204	1.030,34 D	
		DB PATOLOGIA			
22/09/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	92.205	1.605,79 D	
		WARELINE DO BRASIL			
22/09/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	92.206	845,46 D	
		DB DIAGN E ANALISES CLIN LTD			
22/09/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	92.207	9.688,35 D	
		DB - DIAGNOSTICOS DO BRASIL			
22/09/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	23.146,25 C	0,00 C
		Rende Facil			
24/09/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	92.401	18.161,21 D	
		AIR LIQUIDE BRASIL L			
24/09/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	92.402	3.830,60 D	
		24/09 17:06 DIPHA DISTRIBUIDORA PHARM			
24/09/2025	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	892.671.200.020.761	10,00 D	
		Tar. agrupadas - ocorrencia 24/09/2025			
24/09/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	22.001,81 C	0,00 C
		Rende Facil			
25/09/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	250.812.188.758.762	10,00 C	
		25/09 08:12 55559900000165 IRMANDADE D			
25/09/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	251.702.237.744.912	30,65 C	
		25/09 17:02 55559900000165 IRMANDADE D			
25/09/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	92.501	1.606,20 D	
		25/09 10:44 LABORATORIO CRISTALIA			
25/09/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	92.502	1.155,90 D	
		25/09 10:44 ATIVA COMERCIAL HOSPITALA			
25/09/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	92.503	2.959,40 D	
		25/09 10:44 FUTURA C DE P M E HO			
25/09/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	92.504	3.054,88 D	
		25/09 10:44 CIRURGICA OLIMPIO LTDA			
25/09/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	92.505	2.968,83 D	
		25/09 10:44 LONDRICIR COM MAT HOSP			
25/09/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	92.506	2.569,20 D	
		25/09 10:44 ASTRA FARMA COMERCIO DE M			
25/09/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	92.507	2.262,39 D	
		25/09 10:44 MULTIFARMA COMERCIO E REP			
25/09/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	92.508	640,00 D	
		25/09 10:44 SOQUIMICA LAB LTDA			
25/09/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	92.509	990,40 D	
		25/09 10:44 MAC ARTIGOS DESCARTAVEIS			
25/09/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	92.510	705,00 D	
		25/09 10:44 HDL LOGISTICA HOSPITALAR			
25/09/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	92.511	2.625,76 D	
		25/09 17:00 SOMA/SP PROD HOSP LTDA			
25/09/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	92.512	105,40 D	
		25/09 17:03 COMERCIAL CIRURGICA UNIVE			
25/09/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	21.602,71 C	0,00 C
		Rende Facil			
26/09/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	260.810.430.948.432	19,80 C	
		26/09 08:10 55559900000165 IRMANDADE D			
26/09/2025	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	832.691.100.291.705	19,80 D	0,00 C
		Tar. agrupadas - ocorrencia 25/09/2025			
30/09/2025	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC859258 JOSE LUIZ GHIZZI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3330408191375021
04/11/2025 08:29:50

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 320-4
Conta corrente 28289-8IRMANDADE S C P VENCESLAU
Período do extrato 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/09/2025		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
03/10/2025		0320	99015 870 Transferência recebida	550.320.000.000.618	70,60 C	
			03/10 08:55 IRMANDADE DA S C DE P VE			
03/10/2025		0000	13113 170 Tar Manuten Conta Ativa	822.760.801.456.851	70,60 D	0,00 C
			Cobrança referente a 02/10/2025			
22/10/2025		6891	99015 870 Transferência recebida	556.891.000.005.617	43.600,00 C	
			22/10 08:56 CONV MUN DE SAUDE			
22/10/2025		0320	99015 470 Transferência enviada	550.037.000.253.143	2.745,34 D	
			22/10 16:05 MEDCONTROL C DE M HOSPIT			
22/10/2025		0320	99015 470 Transferência enviada	550.368.000.054.052	1.265,00 D	
			22/10 16:05 A F COM MATERIAL MED HOS			
22/10/2025		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	102.201	1.234,72 D	
			DB DIAGN E ANALISES CLIN LTD			
22/10/2025		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	102.202	21.278,67 D	
			DB - DIAGNOSTICOS DO BRASIL			
22/10/2025		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	102.203	1.854,55 D	
			DB PATOLOGIA			
22/10/2025		0000	13105 375 Impostos	102.204	91,88 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
22/10/2025		0000	13105 375 Impostos	102.205	29,64 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
22/10/2025		0000	13105 375 Impostos	102.206	19,73 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
22/10/2025		0000	13105 375 Impostos	102.207	61,16 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
22/10/2025		0000	13105 375 Impostos	102.208	333,20 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
22/10/2025		0000	13105 375 Impostos	102.209	1.032,93 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
22/10/2025		0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	812.951.100.101.070	1,70 D	
			Cobrança referente 22/10/2025			
22/10/2025		0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	812.951.100.101.071	1,70 D	
			Cobrança referente 22/10/2025			
22/10/2025		0000	00000 351 BB Rende Fácil	9.903	13.649,78 D	0,00 C
			Rende Facil			
23/10/2025		0320	99015 870 Transferência recebida	550.320.000.000.618	565,04 C	
			23/10 15:34 IRMANDADE DA S C DE P VE			
23/10/2025		0000	14397 821 Pix - Recebido	230.742.407.860.501	3,40 C	
			23/10 07:42 55559900000165 IRMANDADE D			
23/10/2025		0320	99015 470 Transferência enviada	551.916.000.007.143	490,00 D	
			23/10 15:35 CM HOS 000000000000000000			
23/10/2025		0320	99015 470 Transferência enviada	552.755.000.121.550	2.620,26 D	
			23/10 15:35 LONDRICIR COM MAT HOSP			
23/10/2025		0320	99015 470 Transferência enviada	552.755.000.121.550	1.712,72 D	
			23/10 15:35 LONDRICIR COM MAT HOSP			
23/10/2025		0320	99015 470 Transferência enviada	553.371.000.010.213	640,00 D	
			23/10 15:35 SOQUIM 0005559900000165			
23/10/2025		0320	99015 470 Transferência enviada	553.515.000.005.165	810,00 D	
			23/10 15:35 OMNIELMASTER LTDA			
23/10/2025		0320	99015 470 Transferência enviada	556.505.000.001.411	3.368,93 D	
			23/10 15:35 FUTURA C DE P M E HO			

23/10/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	102.301	1.958,44 D
		23/10 15:36 APTA HOSPITALAR		
23/10/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	102.302	1.627,50 D
		23/10 15:36 LABORATORIO CRISTALIA		
23/10/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	102.303	990,40 D
		23/10 15:36 MAC ARTIGOS DESCARTAVEIS		
23/10/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	13.649,81 C 0,00 C
		Rende Facil		
24/10/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	240.741.472.317.382	30,00 C
		24/10 07:41 55559900000165 IRMANDADE D		
24/10/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	812.970.901.846.083	1,70 D
		Cobrança referente a 23/10/2025		
24/10/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	812.970.901.846.084	1,70 D
		Cobrança referente a 23/10/2025		
24/10/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	812.970.901.846.085	1,70 D
		Cobrança referente a 23/10/2025		
24/10/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	812.970.901.846.086	1,70 D
		Cobrança referente a 23/10/2025		
24/10/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	812.970.901.846.087	1,70 D
		Cobrança referente a 23/10/2025		
24/10/2025	0000	13113 170 Tarifa Transf Recurso-E/I	812.970.901.846.088	1,70 D
		Cobrança referente a 23/10/2025		
24/10/2025	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	892.971.200.022.386	19,80 D 0,00 C
		Tar. agrupadas - ocorrencia 23/10/2025		
31/10/2025	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC859258 JOSE LUIZ GHIZZI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338020915322124010
02/12/2025 09:20:48

Cliente - Conta atual

Agência 320-4
 Conta corrente 28289-8 IRMANDADE S C P VENCESLAU
 Período do extrato 11 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/11/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	50.719.222.189.962	70,60 C	
				05/11 07:19 55559900000165 IRMANDADE D			
05/11/2025		0000	13113	170 Tar Manuten Conta Ativa	823.090.801.472.071	70,60 D	0,00 C
				Cobrança referente a 04/11/2025			
19/11/2025		6891	99015	870 Transferência recebida	556.891.000.005.617	43.600,00 C	
				19/11 10:40 CONV MUN DE SAUDE			
19/11/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	43.600,00 D	0,00 C
				Rende Fácil			
24/11/2025		0320	99015	870 Transferência recebida	550.320.000.000.618	1.863,07 C	
				24/11 16:32 IRMANDADE DA S C DE P VE			
24/11/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.097.000.101.669	385,00 D	
				24/11 16:34 CIRURCENTER P H LTDA			
24/11/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.097.000.105.157	237,20 D	
				24/11 16:34 COMERCIAL CIRURGICA UNIV			
24/11/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.097.000.107.995	1.149,00 D	
				24/11 10:11 L T TONETTO COLNAGO ME			
24/11/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.386.000.108.221	461,00 D	
				24/11 16:34 FRANLAB COMERCIO E REPRE			
24/11/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	550.470.000.022.534	659,55 D	
				24/11 16:34 COMERCIO DE EMBALAGENS A			
24/11/2025		0320	99015	470 Transferência enviada	551.192.000.106.490	2.151,00 D	
				24/11 16:34 CRUDO PLAST INDUSTRIA E			
24/11/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	112.401	982,00 D	
				24/11 16:34 COMERCIO DE EMBALAGENS AD			
24/11/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	112.402	1.040,00 D	
				24/11 16:34 RL HIGIENE PRESIDENTE PRU			
24/11/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	112.403	868,10 D	
				24/11 16:34 SANNA COMERCIO DE ALIMENT			
24/11/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	112.404	128,10 D	
				24/11 16:34 SILVA PIRES & PIRES LTDA			
24/11/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	112.405	673,48 D	
				24/11 16:34 SILVA PIRES & PIRES LTDA			
24/11/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	112.406	1.397,61 D	
				24/11 16:34 PAPELARIA PRUDENTINA			
24/11/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	112.407	1.958,88 D	
				DB MOLECULAR DIAG ANL CLIN LT			
24/11/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	112.408	1.036,35 D	
				DB DIAGN E ANALISES CLIN LTD			

24/11/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto DB MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	112.409	13.571,69 D	
24/11/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto WARELINE DO BRASIL	112.410	1.640,02 D	
24/11/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto DB CURITIBA DIG ANAL CLINICAS	112.411	289,09 D	
24/11/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto DB PATOLOGIA	112.412	4.798,17 D	
24/11/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto WARELINE DO BRASIL	112.413	9.884,16 D	
24/11/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	112.414	97,04 D	
24/11/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	112.415	51,33 D	
24/11/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	112.416	16,56 D	
24/11/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	112.417	216,91 D	
24/11/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	112.418	672,43 D	
24/11/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	112.419	76,68 D	
24/11/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	112.420	237,72 D	
24/11/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	112.421	14,10 D	
24/11/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	112.422	31,30 D	
24/11/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	112.423	479,51 D	
24/11/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	112.424	25,67 D	
24/11/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	112.425	79,56 D	
24/11/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	112.426	154,68 D	
24/11/2025	0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	43.600,82 C	0,00 C
25/11/2025	0000	14397	821 Pix - Recebido 25/11 07:20 55559900000165 IRMANDADE D	250.720.365.562.512	56,43 C	
25/11/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente a 24/11/2025	823.290.801.335.130	1,70 D	
25/11/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente a 24/11/2025	823.290.801.335.131	1,70 D	
25/11/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente a 24/11/2025	823.290.801.335.132	1,70 D	
25/11/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente a 24/11/2025	823.290.801.335.133	1,70 D	
25/11/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente a 24/11/2025	823.290.801.335.134	1,70 D	
25/11/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	823.290.801.335.135	1,70 D	

Cobrança referente a 24/11/2025

25/11/2025	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	893.291.200.022.453	46,23 D	0,00 C
Tar. agrupadas - ocorrencia 24/11/2025						
30/11/2025	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC859258 JOSE LUIZ GHIZZI.

☐ Visualizar Pix agrupados


Consultas - Extrato de conta corrente

G333060758098386027
06/01/2026 08:17:20

ExpansaoASerOcultadaVersoesAnteriores: Extrato de Conta corrente: Conta corrente;

Cliente - Conta atual

Agência 320-4
 Conta corrente 28289-8 IRMANDADE S C P VENCESLAU
 Período do extrato 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	30.717.431.601.951	70,60 C	
				03/12 07:17 55559900000165 IRMANDADE D			
03/12/2025		0000	13113	170 Tar Manuten Conta Ativa	823.370.801.483.776	70,60 D	0,00 C
				Cobrança referente a 02/12/2025			
22/12/2025		6891	99015	870 Transferência recebida	556.891.000.005.617	43.600,00 C	
				22/12 10:30 CONV MUN DE SAUDE			
22/12/2025		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.379.009	2.151,00 C	
				341 8105 64505308000171 CRUDO PLAST IN			
22/12/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	45.751,00 D	0,00 C
				Rende Facil			
24/12/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	122.401	1.199,60 D	
				24/12 11:41 PRUDENLAB COMERCIO DE PRO			
24/12/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	122.402	210,00 D	
				24/12 13:54 DROGARIA E CIRURGICA SANT			
24/12/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	1.409,60 C	0,00 C
				Rende Facil			
26/12/2025		0320	99015	870 Transferência recebida	550.320.000.000.618	230,61 C	
				26/12 11:49 IRMANDADE DA S C DE P VE			
26/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.601	912,23 D	
				CONTROL LAB CONT DE Q P LABS L			
26/12/2025		0000	13105	375 Impostos	122.602	45,20 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
26/12/2025		0000	13105	375 Impostos	122.603	14,58 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
26/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.604	660,00 D	
				CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAC			
26/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.605	950,00 D	
				CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAC			
26/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.606	450,00 D	
				CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAC			
26/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.607	2.600,00 D	
				CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAC			
26/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.608	729,00 D	
				CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAC			
26/12/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	863.601.200.029.871	12,07 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 24/12/2025			
26/12/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	6.142,47 C	0,00 C

Rende Facil						
29/12/2025	0000	14397	821 Pix - Recebido	290.723.490.388.522	12,07 C	
29/12 07:23 55559900000165 IRMANDADE D						
29/12/2025	0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	12,07 D	0,00 C
Rende Facil						
30/12/2025	0320	99015	470 Transferência enviada	550.097.000.101.666	1.305,98 D	
30/12 11:27 HOSPITALAR DIST DE MEDIC						
30/12/2025	0320	99015	470 Transferência enviada	550.097.000.101.666	5.200,75 D	
30/12 15:32 HOSPITALAR DIST DE MEDIC						
30/12/2025	0320	99015	470 Transferência enviada	553.370.000.026.500	1.469,40 D	
30/12 11:27 ATIVA COML HOSP LTDA						
30/12/2025	0320	99015	470 Transferência enviada	556.505.000.001.411	2.115,62 D	
30/12 11:27 FUTURA C DE P M E HO						
30/12/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	843.641.100.214.870	1,70 D	
Cobrança referente 30/12/2025						
30/12/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	843.641.100.214.871	1,70 D	
Cobrança referente 30/12/2025						
30/12/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	843.641.100.214.872	1,70 D	
Cobrança referente 30/12/2025						
30/12/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	843.641.100.214.873	1,70 D	
Cobrança referente 30/12/2025						
30/12/2025	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	10.098,55 C	0,00 C
Rende Facil						
31/12/2025	0000	14397	821 Pix - Recebido	310.714.520.843.102	6,80 C	
31/12 07:14 55559900000165 IRMANDADE D						
31/12/2025	0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	6,80 D	
Rende Facil						
31/12/2025	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JC859258 JOSE LUIZ GHIZZI.



Dados do Cliente

Agência
000-4

Conta
28289-8

Cliente
COMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ
55.559.900/0001-65

Resumo do mês - Março/2025

Depósito bruto em 28/02/2025	R\$ 0,00
Aplicações no mês:	R\$ 8.257,93
Depositos líquidos no mês:	R\$ 8.257,95
Depositos sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Depositos sobre resgates no mês:	R\$ 0,41
Depositos no mês:	R\$ 0,43
Deposito bruto em 31/03/2025:	R\$ 0,00

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
28/02/2025	Saldo Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01/03/2025	Aplicação	R\$ 8.257,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.257,93
03/03/2025	Resgate	R\$ 8.257,93	R\$ 0,43	R\$ 0,00	R\$ 0,41	R\$ 8.257,95
03/03/2025	Saldo Final	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.



BB RENDE FÁCIL

Dados do Cliente

Agência

000-4

Conta

28289-8

Cliente

IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ

55.559.900/0001-65

Resumo do mês - Abril/2025

Saldo bruto em 31/03/2025	R\$ 0,00
Aplicações no mês:	R\$ 36.411,23
Resgates líquidos no mês:	R\$ 36.374,14
Lucro sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Perda sobre resgates no mês:	R\$ 2,06
Provisionamentos no mês:	R\$ 2,18
Saldo bruto em 30/04/2025 :	R\$ 37,21

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
31/03/2025	Saldo Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01/04/2025	Aplicação	R\$ 13.545,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.545,21
02/04/2025	Resgate	R\$ 8.307,11	R\$ 0,43	R\$ 0,00	R\$ 0,41	R\$ 8.307,13
03/04/2025	Resgate	R\$ 5.238,10	R\$ 0,55	R\$ 0,00	R\$ 0,51	R\$ 5.238,14
04/04/2025	Aplicação	R\$ 22.862,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.862,82
05/04/2025	Resgate	R\$ 22.828,82	R\$ 1,19	R\$ 0,00	R\$ 1,14	R\$ 22.828,87
06/04/2025	Aplicação	R\$ 3,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,20
07/04/2025	Saldo Final	R\$ 37,20	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 05/05/2025 às 09:14



Dados do Cliente

Agência
00-4

Conta
28289-8

Cliente
MANDADE DA SANTA CASA DE
RESIDENTE VENCESLAU

CNPJ
55.559.900/0001-65

Resumo do mês - Maio/2025

Saldo bruto em 30/04/2025	R\$ 37,21
Deposições no mês:	R\$ 720,06
Resgates líquidos no mês:	R\$ 757,44
Saldo sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Saldo sobre resgates no mês:	R\$ 0,15
Depósitos no mês:	R\$ 0,32
Saldo bruto em 30/05/2025:	R\$ 0,00

Histórico de movimentação

DATA	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/04/2025	Saldo Anterior	R\$ 37,20	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01/05/2025	Resgate	R\$ 34,00	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,01
01/05/2025	Resgate	R\$ 3,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,20
02/05/2025	Aplicação	R\$ 387,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 387,21
02/05/2025	Aplicação	R\$ 332,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 332,85
02/05/2025	Resgate	R\$ 387,21	R\$ 0,27	R\$ 0,00	R\$ 0,11	R\$ 387,37
02/05/2025	Resgate	R\$ 332,85	R\$ 0,05	R\$ 0,00	R\$ 0,04	R\$ 332,86
02/05/2025	Saldo Final	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.



BB RENDE FÁCIL

Dados do Cliente

Agência
000-4

Conta
28289-8

Cliente
COMUNIDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ
55.559.900/0001-65

Resumo do mês - Junho/2025

Saldo bruto em 30/05/2025	R\$ 0,00
Contribuições no mês:	R\$ 32.603,26
Contributos líquidos no mês:	R\$ 32.604,73
Retorno sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Retorno sobre resgates no mês:	R\$ 5,47
Resgates no mês:	R\$ 6,94
Saldo bruto em 30/06/2025:	R\$ 0,00

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/05/2025	Saldo Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30/05/2025	Aplicação	R\$ 32.592,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.592,75
30/05/2025	Resgate	R\$ 1.822,59	R\$ 0,09	R\$ 0,00	R\$ 0,08	R\$ 1.822,60
30/05/2025	Aplicação	R\$ 10,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,51
30/06/2025	Resgate	R\$ 572,48	R\$ 0,09	R\$ 0,00	R\$ 0,08	R\$ 572,49
30/06/2025	Resgate	R\$ 29.044,44	R\$ 6,30	R\$ 0,00	R\$ 5,04	R\$ 29.045,70
30/06/2025	Resgate	R\$ 3,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,20
30/06/2025	Resgate	R\$ 309,76	R\$ 0,10	R\$ 0,00	R\$ 0,07	R\$ 309,79
30/06/2025	Resgate	R\$ 840,28	R\$ 0,36	R\$ 0,00	R\$ 0,20	R\$ 840,44
30/06/2025	Resgate	R\$ 10,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,51
30/06/2025	Saldo Final	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.



BB RENDE FÁCIL

Dados do Cliente

Agência	Conta
000-4	28289-8
Cliente	CNPJ
COMUNIDADE DA SANTA CASA DE RESIDENTE VENCESLAU	55.559.900/0001-65

Resumo do mês - Julho/2025

Saldo bruto em 30/06/2025	R\$ 0,00
Aplicações no mês:	R\$ 44.013,20
Resgates líquidos no mês:	R\$ 44.013,58
Saldo sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Saldo sobre resgates no mês:	R\$ 4,61
Depósitos no mês:	R\$ 4,99
Saldo bruto em 31/07/2025:	R\$ 0,00

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/06/2025	Saldo Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01/07/2025	Aplicação	R\$ 43.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.600,00
02/07/2025	Aplicação	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00
03/07/2025	Resgate	R\$ 42.343,69	R\$ 4,66	R\$ 0,00	R\$ 4,33	R\$ 42.344,02
04/07/2025	Aplicação	R\$ 3,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,20
05/07/2025	Resgate	R\$ 1.256,31	R\$ 0,27	R\$ 0,00	R\$ 0,23	R\$ 1.256,35
06/07/2025	Resgate	R\$ 369,96	R\$ 0,06	R\$ 0,00	R\$ 0,05	R\$ 369,97
07/07/2025	Aplicação	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
08/07/2025	Resgate	R\$ 30,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,04
09/07/2025	Resgate	R\$ 3,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,20
10/07/2025	Resgate	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
11/07/2025	Saldo Final	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.



BB RENDE FÁCIL

Dados do Cliente

Agência
000-4

Conta
28289-8

Cliente
COMUNIDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ
55.559.900/0001-65

Resumo do mês - Agosto/2025

Saldo bruto em 31/07/2025	R\$ 0,00
Aplicações no mês:	R\$ 43.600,00
Resgates líquidos no mês:	R\$ 43.602,63
Saldo sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Saldo sobre resgates no mês:	R\$ 8,77
Resgates no mês:	R\$ 11,40
Saldo bruto em 29/08/2025 :	R\$ 0,00

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
31/07/2025	Saldo Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01/08/2025	Aplicação	R\$ 43.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.600,00
02/08/2025	Resgate	R\$ 19.977,34	R\$ 3,30	R\$ 0,00	R\$ 2,97	R\$ 19.977,67
03/08/2025	Resgate	R\$ 7.988,20	R\$ 1,76	R\$ 0,00	R\$ 1,51	R\$ 7.988,45
04/08/2025	Resgate	R\$ 808,42	R\$ 0,22	R\$ 0,00	R\$ 0,16	R\$ 808,48
05/08/2025	Resgate	R\$ 991,77	R\$ 0,32	R\$ 0,00	R\$ 0,23	R\$ 991,86
06/08/2025	Resgate	R\$ 5.298,05	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 1,42	R\$ 5.298,67
07/08/2025	Resgate	R\$ 8.536,22	R\$ 3,76	R\$ 0,00	R\$ 2,48	R\$ 8.537,50
08/08/2025	Saldo Final	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 05/09/2025 às 07:55



Dados do Cliente

Agência	Conta
0000-4	28289-8
Cliente	CNPJ
MANDADE DA SANTA CASA DE	55.559.900/0001-65
RESIDENTE VENCESLAU	

Resumo do mês - Setembro/2025

Saldo bruto em 29/08/2025	R\$ 0,00
Aplicações no mês:	R\$ 87.200,00
Resgates líquidos no mês:	R\$ 87.213,45
Saldo sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Saldo sobre resgates no mês:	R\$ 18,32
Resgates no mês:	R\$ 31,77
Saldo bruto em 30/09/2025:	R\$ 0,00

Histórico de movimentação

Operação	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
28/08/2025	Saldo Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29/08/2025	Aplicação	R\$ 43.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.600,00
29/08/2025	Resgate	R\$ 14.321,77	R\$ 6,31	R\$ 0,00	R\$ 3,78	R\$ 14.324,30
29/08/2025	Resgate	R\$ 6.137,04	R\$ 3,04	R\$ 0,00	R\$ 1,70	R\$ 6.138,38
29/08/2025	Aplicação	R\$ 43.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.600,00
29/08/2025	Resgate	R\$ 23.138,25	R\$ 14,03	R\$ 0,00	R\$ 6,03	R\$ 23.146,25
29/08/2025	Resgate	R\$ 2,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,94
29/08/2025	Resgate	R\$ 21.998,25	R\$ 3,63	R\$ 0,00	R\$ 3,01	R\$ 21.998,87
29/08/2025	Resgate	R\$ 21.601,75	R\$ 4,76	R\$ 0,00	R\$ 3,80	R\$ 21.602,71
29/08/2025	Saldo Final	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.



BB RENDE FÁCIL

Dados do Cliente

Agência

000-4

Conta

28289-8

Cliente

COMUNIDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ

55.559.900/0001-65

Resumo do mês - Outubro/2025

Saldo bruto em 30/09/2025	R\$ 0,00
Aplicações no mês:	R\$ 13.649,78
Resgates líquidos no mês:	R\$ 13.649,81
Sobres resgates no mês:	R\$ 0,00
Sobres resgates no mês:	R\$ 0,72
Depósitos no mês:	R\$ 0,75
Saldo bruto em 31/10/2025:	R\$ 0,00

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
09/2025	Saldo Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10/2025	Aplicação	R\$ 13.649,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.649,78
10/2025	Resgate	R\$ 13.649,78	R\$ 0,75	R\$ 0,00	R\$ 0,72	R\$ 13.649,81
10/2025	Saldo Final	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 04/11/2025 às 09:01

**BB RENDE FÁCIL****Dados do Cliente****Agência**

720-4

Conta

28289-8

ClienteCOMUNIDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**CNPJ**

55.559.900/0001-65

Resumo do mês - Novembro/2025

Saldo bruto em 31/10/2025	R\$ 0,00
Aplicações no mês:	R\$ 43.600,00
Resgates líquidos no mês:	R\$ 43.600,82
Saldo sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Saldo sobre resgates no mês:	R\$ 3,98
Rendimentos no mês:	R\$ 4,80
Saldo bruto em 28/11/2025 :	R\$ 0,00

Histórico de movimentação

DATA	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/10/2025	Saldo Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31/10/2025	Aplicação	R\$ 43.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.600,00
31/10/2025	Resgate	R\$ 43.600,00	R\$ 4,80	R\$ 0,00	R\$ 3,98	R\$ 43.600,82
30/11/2025	Saldo Final	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 02/12/2025 às 09:04



BB RENDE FÁCIL

Dados do Cliente

Agência
240-4

Conta
28289-8

Cliente
COMUNIDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ
55.559.900/0001-65

Resumo do mês - Dezembro/2025

Saldo bruto em 28/11/2025	R\$ 0,00
Aplicações no mês:	R\$ 45.769,87
Resgates líquidos no mês:	R\$ 17.650,62
R\$ sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
R\$ F sobre resgates no mês:	R\$ 3,01
Contribuintes no mês:	R\$ 13,23
Saldo bruto em 31/12/2025 :	R\$ 28.129,47

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/11/2025	Saldo Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30/12/2025	Aplicação	R\$ 45.751,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.751,00
01/12/2025	Resgate	R\$ 1.409,58	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,13	R\$ 1.409,60
02/12/2025	Resgate	R\$ 6.142,32	R\$ 1,01	R\$ 0,00	R\$ 0,86	R\$ 6.142,47
03/12/2025	Aplicação	R\$ 12,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,07
04/12/2025	Resgate	R\$ 10.097,79	R\$ 2,78	R\$ 0,00	R\$ 2,02	R\$ 10.098,55
05/12/2025	Aplicação	R\$ 6,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,80
06/12/2025	Saldo Final	R\$ 28.120,18	R\$ 9,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 06/01/2026 às 08:25



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com; cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta Entidade da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ 55.559.900/0001-65, localizada na Rua Emiliano, R. Antônio Vila Nova, 66 - Centro, cidade de Presidente Venceslau - SP, cumpriu as instruções quanto a cotação de preço de no mínimo 03 (três) orçamentos, para aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, referente ao repasse de Recurso Financeiro efetuado pelo município de Marabá Paulista, através do termo de convênio nº 001/2025, no valor de R\$523.200,00 (Quinhentos e vinte e três Mil, duzentos Reais).

Presidente Venceslau-SP, 02 de abril de 2026.



José Luiz Ghizzi

Provedor



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

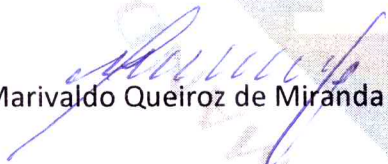
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65

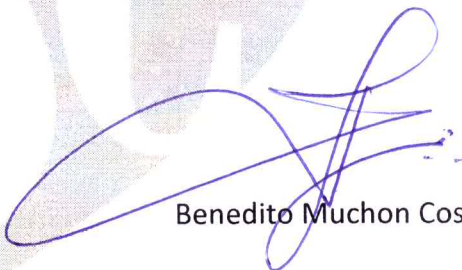


Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, tendo lido e examinado a prestação de contas referente à Subvenção, no valor de R\$ 523.200,00 (Quinhentos e vinte e três Mil, duzentos Reais) conforme convênio nº 001/2025 recebimento da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, atestam a exatidão de sua aplicação no ano de 2025 para os fins indicados, faltando o valor de R\$: 28.129,46 para o exercício seguinte.

Presidente Venceslau-SP, 02 de abril de 2026.


Marivaldo Queiroz de Miranda


Benedito Muchon Costa


Tania Cristina Paixão